

ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESLOCADOS INTERNOS AMBIENTAIS

os deslocados por barragens na Paraíba
(2019-2024)

Relatório Final



Andrea Maria Calazans Pacheco Pacífico
Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura
Danielle Annoni
Igor Serejo Vale Arcos
Juliana Henriques de Luna Freire
Thalita Franciely de Melo Silva

RELATÓRIO FINAL

ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESLOCADOS INTERNOS AMBIENTAIS: OS DESLOCADOS POR BARRAGENS NA PARAÍBA (2019-2024)

EDITORA PASCAL
2025

Editor Chefe: Patrício Moreira de Araújo Filho

Coordenação editorial: Andrea Maria Calazans Pacheco Pacífico

Edição e Diagramação: Eduardo Mendonça Pinheiro

Edição de Arte: Marcos Clyver dos Santos Oliveira

Ilustrações: Igor Serejo Vale Arcos e Thalita Franciely de Melo Silva

Fotos: Autores

Bibliotecária: Rayssa Cristhália Viana da Silva – CRB-13/904

Revisão: Juliana Henriques de Luna Freire

Conselho Editorial

Dr. William de J. Ericeira Mochel Filho	Drª Ildenice Nogueira MonteiroDr.
Drª Aurea Maria Barbosa de Sousa	Dr. Elmo de Sena Ferreira JuniorDr.
Drª Sinara de Fátima Freire dos Santos	Dr. Moisés dos Santos Rocha
Dr. Gabriel Nava Lima	Drª Luciara Bilhalva Corrêa
Dr. Glauber Túlio Fonseca Coelho	Drª Maria Raimunda Chagas Silva
Drª Anna Christina Sanazario de Oliveira	Drª Thais Roseli Corrêa

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A554r

Pacífico, Andrea Maria Calazans Pacheco; Moura, Alexandrina Saldanha Sobreira de; Annoni, Danielle; Vale Arcos, Igor Serejo; Freire, Juliana Henriques de Luna; Melo Silva, Thalita Franciely de

Acesso a direitos e políticas públicas de deslocados internos ambientais: os deslocados por barragens na Paraíba (2019-2024) / Andrea Maria Calazans Pacheco Pacífico *et al.* — São Luís: Editora Pascal, 2025.

123 f. : il.:

Formato: PDF

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN: 978-65-6068-127-9

D.O.I.: 10.29327/5498530

1. Acesso a Direitos. 2. Deslocados internos ambientais. 3. Pesquisa de casos. 4. Barragens na Paraíba. I. Pacífico, Andrea Maria Calazans Pacheco. II. Moura, Alexandrina Saldanha Sobreira de. III. Annoni, Danielle. IV. Vale Arcos, Igor Serejo. V. Freire, Juliana Henriques de Luna. VI. Melo Silva, Thalita Franciely de. VII. Título.

CDU: 349.6:347.232(813.3)"2019/2024"

Qualquer parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros, desde que seja citado o autor.

EQUIPE DA PESQUISA

Coordenação:

Profa. Dra. Andrea Maria Calazans Pacheco Pacífico (NEPDA/UEPB)

Profa. Dra. Juliana Henriques de Luna Freire (UFPB)

Pesquisadores:

Profa. Dra. Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura (Fundação Joaquim Nabuco)

Profa. Dra. Danielle Annoni (IFPR)

Prof. Dr. Giovanni de Farias Seabra (até novembro de 2023) (UFPB)

Profa. Dra. Thalita Franciely de Melo Silva (NEPDA/UEPB)

Assistentes da pesquisa:

Doutoranda Anna Karollinne Lopes Cardoso (UFRN)

Doutorando Igor Serejo Vale Arcos (NEDPA/UEPB e UFPB)

Doutoranda Yonara Bezerra Wanderley (Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales, Paraguai)

Mestre Adrielle Olívia Queiroz Machado de Assis (NEPDA/UEPB)

Mestre Osvaldo Bernardo da Silva (Movimento dos Atingidos por Barragens)

Mestrando Vinícius Manfredini Araújo de Oliveira (NEPDA/UEPB)

Graduanda Beatriz Quintanilha da Silva (NEPDA/UEPB)

Viagem de campo 1: 28 a 31 de Julho de 2023:

Thalita, Anna, Igor e Osvaldo

Deslocados da Barragem de Acauã:

Em Itatuba: nas comunidades de Melancia de Baixo, Melancia de Cima e Cajá

Em Aroeiras: na Comunidade de Pedro Velho

Viagem de campo 2: 28 a 30 de Agosto de 2023:

Anna Karollinne Lopes Cardoso

Deslocados da Barragem de Acauã:

Em Natuba: Na Comunidade do Costa

Viagem de campo 3: 15 a 18 de Setembro de 2023:

Anna, Giovanni e Thalita

Deslocados da Barragem de Camará (2004), em Araçagi:

Em Areia, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha e Mulungu

Viagem de campo 4: 2 a 5 de Novembro de 2023:

Adrielle e Igor

Assentamento para futuros deslocados da Barragem Retiro Boqueirão do Japi (2022): Em Cuité

Viagem de campo 5: 29 de Maio a 3 de Junho de 2024:

Yonara, Adrielle e Vinícius

Barragem Porcos (em construção): Em Pedra Lavrada

Viagem de campo 6: 29 de Maio a 3 de Junho de 2024:

Igor, Osvaldo e Beatriz

Barragem Roçado (barragem municipal): Em Conceição

PREFÁCIO

Crônica de uma tragédia anunciada

O presente livro é, ao mesmo tempo, uma denúncia e um anúncio, bem alinhado aos pressupostos da pedagogia freireana, embora não se trate de obra relacionada ao campo da educação. De um lado, estão os achados dramáticos de uma pesquisa rigorosa sobre os deslocados internos por barragem e a situação de vulnerabilidade em que se encontram, sem atenção do Estado, direitos e políticas públicas que lhes assegurem vida digna; e, ainda, a realidade de riscos iminentes de novas tragédias, considerando que boa parte das barragens construídas, encontra-se fora dos padrões de segurança: na Paraíba, das 638 barragens existentes, 396 apresentam alto potencial de riscos de desastres. De outro lado, nas linhas e entrelinhas das quase 120 páginas, o leitor atento vai encontrar, para além das situações limites aqui denunciadas, os sinais de que um outro mundo é possível. Tudo isso realizado pelo Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA), da Universidade Estadual da Paraíba, coordenado pela professora Andrea Pacheco Pacífico.

O espaço é pequeno para uma resenha crítica e discussão dos resultados deste trabalho coletivo, que envolveu alunos e professores num projeto inovador, em meu ver em pelo menos três dimensões. Do ponto de vista acadêmico, destaco o esforço de problematização do conceito de *deslocados internos*, com uma pergunta provocadora: trata-se de uma categoria jurídica ou de um conceito ainda em construção? A inclusão no debate dos deslocados por rompimento de barragens é um dos pontos fortes do trabalho e vale a pena conferir. Há, ainda, contribuições significativas nas discussões sobre direitos para esta categoria emergente, e contribuições importantes para o planejamento e execução de políticas de desenvolvimento regional, considerando que as barragens, juntamente com os açudes de pequeno, médio e grande porte, ainda são os principais reservatórios de água no Semiárido Nordeste. E água, sobretudo a sua reserva segura e distribuição, ainda é um dos grandes desafios para uma política de desenvolvimento regional sustentável no Nordeste.

Lançando um olhar mais atento para o conjunto da obra, para além da qualidade técnica e científica, da escrita leve, convidativa e provocante, e sem forçar enquadramentos ou alinhamentos teóricos, é possível perceber, em cada capítulo, o espírito de ousadia, inovação e, sobretudo, intrepidez. Pode-se afirmar, sem riscos, que esta produção está fortemente comprometida com os diferentes processos de territorialização de um novo modelo de desenvolvimento, mais justo, menos desigual, inclusivo e sustentável.

Numa de suas últimas cartas, Paulo Freire (2000) escreveu que mulheres e homens podem mudar o mundo para melhor, mas a partir da realidade concreta em que vivem e nunca apoiados em devaneios, falsos sonhos sem raízes, puras ilusões. Acreditava que não era possível pensar em transformar o mundo sem sonho, utopia ou projeto. Segundo ele, a transformação do mundo a que o sonho aspira é um ato político e seria ingenuidade não reconhecer que os sonhos têm seus contrassonhos: marcas de um passado que, incapaz de perdurar por muito mais tempo, insiste em prolongar sua presença em prejuízo da mudança. Não se pode assumir uma atitude passiva de adequação, acomodação ou pura adaptação à realidade que precisa ser transformada. A desproblematização do futuro – dizia o educador –, numa compreensão mecanicista da história, de direita ou de esquerda, leva necessariamente à morte ou à negação autoritária do sonho, da utopia, da esperança. “O futuro não nos faz. Nós é que nos refazemos na luta para fazê-lo”.¹ Foi o que vi, li e aprendi no livro que acabei de prefaciá-lo.

Cidoval Morais de Sousa

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional
Universidade Estadual da Paraíba

¹ FREIRE, P. *Pedagogia da Indignação*: cartas pedagógicas e outros escritos. Unesp: São Paulo, 2000.

AUTORES



Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura é doutora em Ciências Jurídicas (University of Wisconsin-Madison, EUA), pesquisadora titular da Fundação Joaquim Nabuco e membro do Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA)/UEPB.

Andrea Pacheco Pacifico é doutora em Ciências Sociais (PUC/SP) e professora de Relações Internacionais na Universidade Estadual da Paraíba, onde é coordenadora fundadora do Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA)/UEPB.



Danielle Annoni é doutora em Direito Internacional (UFSC), professora de Direito Internacional Público e Direitos Humanos na Universidade Federal do Paraná e membro do Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA)/UEPB.

Igor Serejo Vale Arcos é doutorando no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade Federal da Paraíba e membro do Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA)/UEPB.



Juliana Henriques de Luna Freire é doutora em Literatura Luso-Brasileira e Hispano-Americana (University of Arizona, EUA), professora de Letras na Universidade Federal da Paraíba e membro do Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA)/UEPB.

Thalita Franciely de Melo Silva é doutora em Ciência Política (UFPE) e pós-doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, onde é coordenadora adjunta do Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA)/UEPB.



RESUMO EXECUTIVO

Com a finalidade de analisar o acesso a direitos e políticas públicas pelos deslocados internos ambientais por barragens, na Paraíba, entre 2019-2024, este projeto investiga a situação atual dos deslocados internos por barragens, líderes comunitários e autoridades públicas em diversos municípios do estado da Paraíba. Tal situação seria causada pela construção de barragens, devido ao rompimento delas ou devido ao risco de desastre. Esta pesquisa foi realizada por membros (pesquisadores e estudantes) do Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA) da Universidade Estadual da Paraíba, entre 2023 e 2025.

Diversos agentes têm participado da construção de barragens no Brasil, especialmente no estado da Paraíba. Contudo, algumas delas não cumprem os critérios das normas de segurança das barragens, resultando em desastres, ou seja, impactos negativos resultantes de seu funcionamento, que afetam tanto o meio ambiente quanto a comunidade local. De fato, a região Nordeste já sofreu quatro grandes desastres por rompimento de barragens, como o desastre na Barragem de Camará (Paraíba, em 2004), de Algodões I (Piauí, em 2009), do Quati (Bahia, em 2019) e do Jati (Ceará, em 2020).

A pesquisa identificou que, na Paraíba, existe um potencial de alto risco de desastres em 396 das 638 barragens construídas. Embora exista a previsão da criação de um marco legal destinado a proteger os direitos dos deslocamentos internos ambientais por barragens no Brasil, inclusive na Paraíba, com a criação de uma política nacional para implementar estes direitos, sua aplicação prática, na Paraíba, tem sido revelada ineficaz.

Os procedimentos técnicos para coleta de dados da pesquisa foram bibliográficos (com dados coletados em doutrina e documentos, como relatórios de instituições governamentais ou não), entrevistas (mais de 60) e observação participante. O estudo de caso (local da pesquisa) onde houve levantamento de dados foi o Estado da Paraíba, especialmente onde havia construção e/ou desastres de barragens que tenham culminado em deslocamento humano, como Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Areia, Aroeiras, Conceição, Cuité (nesse caso, há apenas ameaça de deslocamento), Itatuba, Mulungu, Natuba e Pedra Lavrada, pois, embora haja publicações sobre alterações ambientais e migrações internas voluntárias no Estado, estes deslocados têm sido excluídos da categorização de deslocado interno, carecendo, especialmente, de proteção internacional, conforme previsão no Regime Internacional de Proteção à Pessoa Refugiada, que o governo brasileiro é membro.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa Turístico da Paraíba	20
Figura 2. Critérios para enquadramento na PNSV, segundo a Lei n. 12.334/2010.....	31
Figura 3. Zona de possibilidade de alagamento	82
Figura 4. Barragem atual de Cuité.....	82
Figura 5. Chegada à Barragem de Porcos.....	83
Figura 6. Visita à parte interna da Barragem de Porcos	84
Figuras 7 e 8. Visita à residência atingida pelo rompimento da barragem	85

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Barragens em operação na Paraíba, quanto ao uso principal (2022).....	36
Gráfico 2. Barragens em Operação na Paraíba, quanto ao risco (2022)	37
Gráfico 3. Barragens em operação na Paraíba, quanto ao dano potencial associado (2022)	37
Gráfico 4. Faixa Etária - Viagem 1.....	56
Gráfico 5. Faixa Etária - Viagem 2.....	56
Gráfico 6. Faixa Etária - Viagem 3	57
Gráfico 7. Escolaridade - Viagem 1.....	57
Gráfico 8. Escolaridade - Viagem 2	58
Gráfico 9. Escolaridade - Viagem 3	58
Gráfico 10. Relação Atual com o Trabalho - Viagem 1	59
Gráfico 11. Relação Atual com o Trabalho - Viagem 2.....	59
Gráfico 12. Relação Atual com o Trabalho - Viagem 3.....	59
Gráfico 13. Viagem 1 - Renda Mensal Individual (Salários Mínimos).....	60
Gráfico 14. Viagem 1 - Renda Familiar Mensal (Salários Mínimos)	60
Gráfico 15. Viagem 2 - Renda Mensal Individual (Salários Mínimos).....	60
Gráfico 16. Viagem 2 - Renda Familiar Mensal (Salários Mínimos).....	61
Gráfico 17. Viagem 3 - Renda Mensal Individual (Salários Mínimos).....	61
Gráfico 18. Viagem 3 - Renda Familiar Mensal (Salários Mínimos).....	61
Gráfico 19. Viagem 1 - Nível de Satisfação.....	63
Gráfico 20. Viagem 1 - N° de Refeições/Dia	64
Gráfico 21. Viagem 2 - N° de Refeições/Dia.....	64
Gráfico 22. Viagem 3 - N° de Refeições/Dia.....	64
Gráfico 23. Viagem 1 - Regularidade do atendimento.....	66
Gráfico 24. Viagem 2 - Regularidade do atendimento	66
Gráfico 25. Viagem 3 - Regularidade do atendimento.....	66
Gráfico 26. Viagem 1 - Facilidade de Atendimento.....	67
Gráfico 27. Viagem 1 - Existência de Doença Crônica	68
Gráfico 28. Viagem 2 - Existência de Doença Crônica.....	68
Gráfico 29. Viagem 3 - Existência de Doença Crônica.....	68
Gráfico 30. Viagem 1 - Policiamento	70
Gráfico 31. Viagem 2 - Policiamento.....	70
Gráfico 32. Viagem 3 - Policiamento.....	70
Gráfico 33. Viagem 1 - Suficiência de Água.....	72

Gráfico 34. Viagem 2 - Suficiência de Água	72
Gráfico 35 - Viagem 3 - Suficiência de Água	72
Gráfico 36. Viagem 1 - Criação de Animais	73
Gráfico 37. Viagem 2 - Criação de Animais.....	73
Gráfico 38. Viagem 3 - Criação de Animais	74
Gráfico 39. Acesso a Políticas Públicas - Viagem 1	74
Gráfico 40. Acesso a Políticas Públicas - Viagem 2.....	75
Gráfico 41. Acesso a Políticas Públicas - Viagem 3	75
Gráfico 42. Viagem 1 - Outras Políticas/Direitos Recebidos/Adquiridos.....	76
Gráfico 43. Renda individual mensal antes do desastre.....	86
Gráfico 44. Renda individual mensal após do desastre	86
Gráfico 45. Renda Familiar mensal anterior ao rompimento.....	86
Gráfico 46. Renda familiar mensal após o rompimento.....	86
Gráfico 47. Quantidade de pessoas que plantam cada produto	88

LISTA DE QUADRO

Quadro 1. Deslocados Internos no Brasil por Rompimento de Barragem33

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Interpretação dos Índices.....	43
Tabela 2. Componentes e pesos do Índice de Acesso à Educação (IAE)	44
Tabela 3. Componentes e pesos do Índice de Acesso ao Trabalho (IAT).....	45
Tabela 4. Componentes e pesos do Índice de Acesso à Moradia.....	46
Tabela 5. Componentes e pesos do Índice de Acesso à Alimentação.....	47
Tabela 6. Componentes e pesos do Índice de Acesso à Saúde.....	48
Tabela 7. Componentes e pesos do Índice de Acesso ao Vestuário (IAV).....	50
Tabela 8. Componentes e pesos do Índice de Acesso a Políticas Públicas.....	51
Tabela 9. Cálculo do relativo percentual do componente Escolaridade.....	89
Tabela 10. Valor do componente Escolaridade.....	89
Tabela 11. Cálculo do relativo percentual do componente Acesso Prévio.....	89
Tabela 12. Valor do componente Acesso Prévio	90
Tabela 13. Cálculo do relativo percentual do componente Progressão nos Estudos.....	90
Tabela 14. Valor do componente Progressão nos Estudos.....	90
Tabela 15. Cálculo do relativo percentual do componente Auxílio na Matrícula.....	90
Tabela 16. Valor do componente Auxílio na Matrícula.....	91
Tabela 17. Índice de Acesso à Educação para viagens 1, 2 e 3.....	91
Tabela 18. Cálculo do relativo percentual do componente Relação Anterior com o Trabalho	91
Tabela 19. Valor do componente Relação Anterior com o Trabalho.....	92
Tabela 20. Cálculo do relativo percentual do componente Relação Atual com o Trabalho	92
Tabela 21. Valor do componente Relação Atual com o Trabalho	92
Tabela 22. Valor do componente Relação Atual com o Trabalho	93
Tabela 23. Valor para componente Auxílio para ter conseguido trabalho atual.....	93
Tabela 24. Cálculo do relativo percentual do componente Auxílio na busca por Trabalho	93
Tabela 25. Valor do componente Auxílio na Busca por Trabalho.....	93
Tabela 26. Índice de Acesso ao Trabalho para viagens 1, 2 e 3.....	94
Tabela 27. Cálculo do relativo percentual do componente Tipo de Moradia.....	94
Tabela 28. Valor do componente Tipo de Moradia.....	94
Tabela 29. Cálculo do relativo percentual do componente Tempo de Habitação.....	95
Tabela 30. Valor do componente Tempo de Habitação	95
Tabela 31. Cálculo do relativo percentual do componente Auxílio para encontrar local atual.....	95

Tabela 32. Valor do componente Auxílio para encontrar local atual	95
Tabela 33. Cálculo do relativo percentual do componente Nível de Satisfação	96
Tabela 34. Valor do componente Nível de Satisfação	96
Tabela 35. Cálculo do relativo percentual do componente Busca por ouro local	96
Tabela 36. Valor do componente Busca por outro local.....	97
Tabela 37. Índice de Acesso à Moradia para Viagens 1, 2 e 3.....	97
Tabela 38. Cálculo do relativo percentual do componente Mudança na Alimentação	97
Tabela 39. Valor do componente Mudança na Alimentação.....	98
Tabela 40. Cálculo do relativo percentual do componente Número de Refeições (Antes do Deslocamento)	98
Tabela 41. Valor do componente Número de Refeições (Antes do deslocamento) ..	98
Tabela 42. Cálculo do relativo percentual do componente Número de refeições (Após o Deslocamento)	99
Tabela 43. Valor do componente Número de Refeições (Após o Deslocamento)	99
Tabela 44. Cálculo do relativo percentual do componente Dificuldade de Aquisição de Alimento.....	99
Tabela 45. Valor do componente Dificuldade de Aquisição de Alimentos.....	100
Tabela 46. Cálculo do relativo percentual do componente Providência do Alimento..	100
Tabela 47. Valor do componente Providência do Alimento.....	100
Tabela 48. Cálculo do relativo percentual do componente Percepção de Ganho de Peso/Melhoria Física	100
Tabela 49. Valor do componente Percepção de Ganho de Peso/Melhoria Física	101
Tabela 50. Índice de Acesso à Alimentação para viagens 1, 2 e 3.....	101
Tabela 51. Cálculo do relativo percentual do componente Existência de UPA/Posto/Hospital (Antes do deslocamento).....	101
Tabela 52. Valor do componente Existência de UPA/Posto/Hospital (Antes do deslocamento)	102
Tabela 53. Cálculo do relativo percentual do componente Existência de UPA/Posto/Hospital (Após o deslocamento).....	102
Tabela 54. Valor do componente Existência de UPA/Posto/Hospital (Antes do deslocamento)	102
Tabela 55. Cálculo do percentual relativo do componente Regularidade no Atendimento (Antes do deslocamento)	103
Tabela 56. Valor do componente Regularidade no Atendimento (Antes do Deslocamento)	103
Tabela 57. Cálculo do percentual relativo do componente Regularidade no Atendimento (Após o deslocamento)	103

Tabela 58. Valor do componente Regularidade no Atendimento (Após o Deslocamento)	104
Tabela 59. Cálculo do percentual relativo do componente Disponibilidade de Medicamentos (Antes do deslocamento)	104
Tabela 60. Valor do componente Disponibilidade de Medicamentos (Antes do deslocamento)	104
Tabela 61. Cálculo do percentual relativo do componente Disponibilidade de Medicamentos (Após o deslocamento)	105
Tabela 62. Valor do componente Disponibilidade de Medicamentos (Após o Deslocamento)	105
Tabela 63. Cálculo do percentual relativo do componente Facilidade no Atendimento (Antes do Deslocamento)	105
Tabela 64. Valor do componente Facilidade no Atendimento (Antes do deslocamento)	106
Tabela 65. Cálculo do percentual relativo do componente Facilidade no atendimento (Após o Deslocamento)	106
Tabela 66. Valor do componente Facilidade no Atendimento (Após o deslocamento)	106
Tabela 67. Cálculo do percentual relativo do componente Percepção de Qualidade Antes x Agora	107
Tabela 68. Valor do componente Percepção de Qualidade Antes x Agora	107
Tabela 69. Índice de Acesso à Saúde para viagens 1, 2 e 3	107
Tabela 70. Cálculo do percentual relativo do componente Doação de roupa (Logo após o deslocamento)	108
Tabela 71. Valor do componente Doação de Roupas (Logo após o deslocamento) ..	108
Tabela 72. Cálculo do percentual relativo do componente Doação de Roupas (Atualmente)	108
Tabela 73. Valor do componente Doação de Roupas (Atualmente)	109
Tabela 74. Índice de Acesso ao Vestuário para viagens 1, 2 e 3	109
Tabela 75. Índice de Acesso à Direitos	109
Tabela 76. Cálculo do percentual relativo do componente Políticas Públicas Regulares	110
Tabela 77. Valor do componente Políticas Públicas Regulares	110
Tabela 78. Cálculo do percentual relativo do componente Políticas Públicas Sazonais	110
Tabela 79. Valor do componente Políticas Públicas Sazonais	110
Tabela 80. Índice de Acesso às Políticas Públicas para viagens 1, 2 e 3	111
Tabela 81. Índice de Acesso a Direitos e Políticas Públicas para viagens 1, 2 e 3	111

SUMÁRIO

Considerações Iniciais	18
Capítulo 1.....	21
<i>Deslocados internos: Categoria definida juridicamente ou um constructo em andamento?</i>	
Capítulo 2	29
<i>Deslocados internos ambientais por barragens no Brasil e na Paraíba</i>	
Capítulo 3	39
<i>Metodologia da Pesquisa com métodos e materiais</i>	
3.1 Construção do Índice de Acesso aos Direitos e Políticas Públicas (IADPP)	42
Capítulo 4.....	52
<i>Acesso a direitos e políticas públicas dos deslocados internos por barragens na Paraíba: Estudo de caso</i>	
4.1 Resultados comparados das viagens de campo 1 a 3: Deslocados das barragens de Acauã e Camará.....	55
4.2 Resultados da viagem de campo 4: Assentamento para futuros deslocados da Barragem Retiro Boqueirão do Japi, em Cuité	76
4.3. Resultados da viagem de campo 5: Deslocados da Barragem Porcos, em Pedra Lavrada	82
4.4. Resultados da viagem de campo 6: Deslocados da Barragem Rocado, em Conceição	84
4.5. Aplicação do Índice de Acesso aos Direitos e Políticas Públicas (IADPP) aos deslocados das barragens de Acauã e Camará (Viagens de campo 1 a 3).....	89

Considerações finais 112

Desafios/perspectivas legais e políticas de acesso a direitos e políticas públicas..... 113

Referências 116

ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESLOCADOS INTERNOS AMBIENTAIS

OS DESLOCADOS POR BARRAGENS NA PARAÍBA
(2019-2024)

Considerações Iniciais

Esta pesquisa foi realizada por membros (pesquisadores e estudantes) do Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA) da Universidade Estadual da Paraíba, entre 2023 e 2025. O NEPDA, criado em abril de 2012, no campus V da UEPB, na cidade de João Pessoa, fundado e coordenado desde então pela Profa. Dra. Andrea Pacheco Pacífico, visa formar uma rede de pesquisadores locais e internacionais na temática de deslocados ambientais, ou deslocados por desastres, com fins de dar visibilidade a este grupo vulnerável de pessoas ausentes de proteção jurídica e política no Brasil e alhures.

Estes deslocados, sejam eles internos ou internacionais, em situação de mobilidade ou imobilidade, por mudança climática ou não, necessitam de categorização, independentemente de haver regimes internacionais, regionais ou locais capazes de reconhecê-los e protegê-los.

Assim, o NEPDA/UEPB, conforme seu website (<https://nucleos.uepb.edu.br/nepda/>), nasceu para conceituá-los, mapear seus locais de origem e de destino, analisar ameaças de risco e desastres que sejam causas e/ou consequências do deslocamento, analisar questões de segurança (humana, estatal e ambiental) aplicadas a eles, examinar a proteção concedida a eles e as políticas públicas adotadas, local e internacional, identificar Boas Práticas adotadas alhures e comparar diversas formas de apoio e atores envolvidos no processo, os quais serão de fundamental importância para inferir possibilidades de regulamentação de proteção deles.

Sendo considerado um Núcleo de Pesquisa em consolidação, sua coordenadora se inscreveu no edital n. 19/2022 da Fapesq, intitulado “Programa de apoio a núcleos em consolidação do estado da Paraíba”. O projeto de pesquisa “Acesso a direitos e políticas públicas pelos deslocados internos ambientais na Paraíba (2019-2022)” foi aprovado, com financiamento da Fapesq e a equipe de pesquisa iniciou os procedimentos para aprovação do Conselho de Ética em Pesquisa (CEP), preparar entrevistas, viagens de campo para coleta de dados, análise dos dados coletados e escritura dos relatórios (parcial e final).

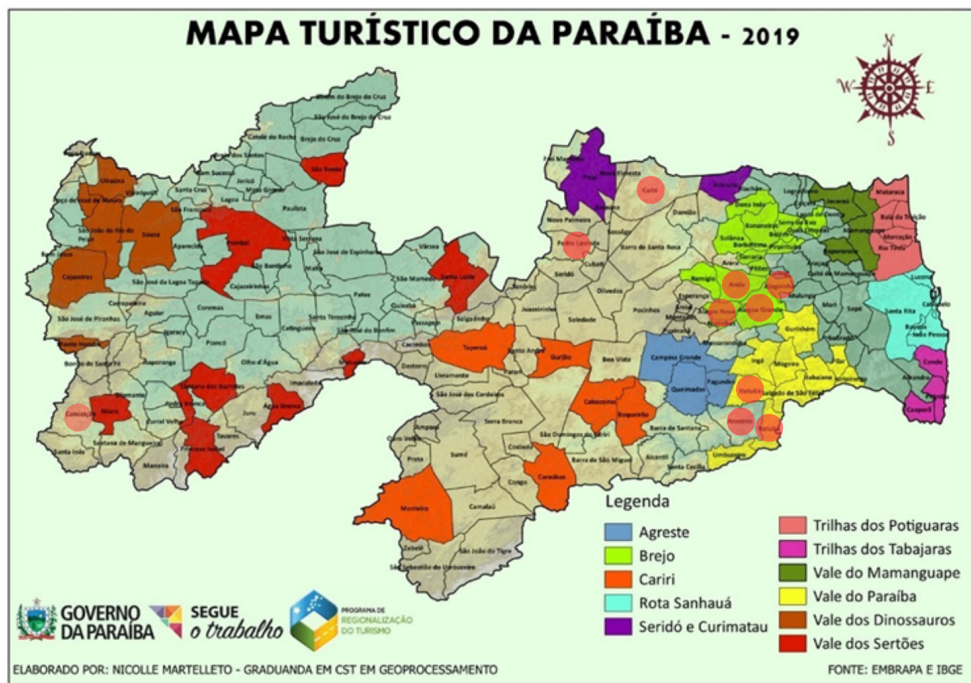
O CEP aprovou a pesquisa de campo (entrevistas) em Parecer n. 6.119.365, datado de 15 de junho de 2023, quando se iniciaram os preparativos para a primeira viagem de campo, no mês seguinte. Houve seis (6) viagens de campo no interior da Paraíba, entre julho e novembro de 2023, além de uma visita técnica em João Pessoa, em março do mesmo ano. Por fim, houve um evento, em março de 2024, no auditório do campus V da UEPB, em João Pessoa, com as pesquisadoras Alexandrina Sobreira (Fundação Joaquim Nabuco) e Danielle Annoni (UFPR), que vieram a cidade com fins específicos de avaliar os dados coletados pela equipe local até aquele momento e discutir as perspectivas e desafios para a continuidade da pesquisa.

Por fim, a equipe da pesquisa entrevistou deslocados internos por barragens e autoridades públicas em diversos municípios do estado da Paraíba, conforme o mapa abaixo, nas mais diversas regiões geográficas: Mata (João



Pessoa), Sertão (Conceição), agreste (entorno de Campina Grande, Pedra Lavrada, Cuité) e Brejo (Areia e cidades circunvizinhas).

Figura 1. Mapa Turístico da Paraíba



Fonte: Turismo em foco (2019)

Em todas as municipalidades visitadas, houve a construção de barragens. Em algumas delas, há pessoas deslocadas ou em risco de deslocamento, devido à sua construção, ou devido ao seu rompimento ou ainda ao risco de desastre, conforme se verá neste relatório. Contudo, essas pessoas não são categorizadas como deslocados internos.

Capítulo 1

Deslocados internos: Categoria definida juridicamente ou um constructo em andamento?

A definição de deslocado interno resultou de diversas discussões ao longo das últimas décadas. Nesse processo, os deslocados internos, que eram apenas um conjunto de pessoas forçadamente deslocadas dentro do seu próprio território, obtiveram reconhecimento como categoria vulnerável de pessoas e visibilidade por diversos atores internacionais, especialmente no regime internacional de proteção à pessoa refugiada (RIR), servindo para solidificar sua definição e, principalmente, garantir sua proteção.

Historicamente, o processo de construção e transformação da definição contemporânea de deslocado interno resulta da emergência de proteção a pessoas perseguidas dentro de seu país. O RIR, criado com o Alto Comissariado da ONU para Pessoas Refugiadas (ACNUR), em 1950, com a Convenção Relativa ao Estatuto de Refugiado, de 1951¹, e com o Protocolo de Nova York de 1967², deixou espaço aberto para proteção de outras pessoas não incluídas na definição de pessoa refugiada. Sendo assim, considera, conforme Art. 1º, A, II, “todo aquele que se encontra fora de seu país de origem ou nacionalidade e não pode ou não quer voltar devido a um temor bem fundado de perseguição, em razão de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a grupo social”.

Entre 1950 e meados dos anos 1970, ainda não havia um conceito (nem definição legal) padronizado para deslocados internos. Pessoas que se deslocavam dentro de seu território de origem ou de atual residência eram reconhecidas como propensas a criarem potenciais fluxos de refugiados³. Nos anos de 1970, houve a identificação da situação dos deslocados em situação análoga ao refúgio, embora o deslocamento tenha ocorrido dentro das fronteiras do território estatal de residência, sendo o ACNUR convocado a fornecer-lhes assistência naqueles países⁴.

Na década seguinte, de 1980, a ausência da proteção internacional institucionalizada para deslocados internos se tornou problemática, passando a ser questionada a diferença de tratamento que essas pessoas recebiam em comparação com deslocados que atravessavam fronteiras físicas⁵.

Em nível latino-americano, dada a necessidade de fornecer assistência e dar visibilidade internacional aos deslocados internos, uma série de encontros entre governantes dos Estados latino-americanos resultou na Declaração de Cartagena sobre Refugiados, em 1984, sendo, pela primeira vez, demonstrada, de forma ativa, a preocupação com o deslocamento de pessoas dentro de seus próprios países na região da América Latina. Seu texto faz um apelo para Estados e autoridades nacionais direcionarem esforços e atenção para

1 ACNUR. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951. ACNUR, Geneva, 1951. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugueses/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.

2 ACNUR. Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados. ACNUR, Geneva, 1967. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugueses/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967.pdf. Acesso em: 18 abr. 2020.

3 NOGUEIRA, M. B. B. A proteção dos deslocados internos na sociedade internacional: evolução conceitual e normativa. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, v. 32, n. 32, p. 67-91, 2014.

4 Ibidem, p. 72.

5 Ibidem.

aqueles que precisavam de ajuda humanitária e se encontravam em situação de deslocamento dentro do seu próprio país⁶. A percepção da necessidade de proteção a um grupo que, até então, não era juridicamente categorizado começou a crescer na região e, também, no mundo⁷.

Naquele momento, a Comissão das Nações Unidas de Direitos Humanos (CDH) recomendou ao Secretário Geral da ONU que escolhesse um Representante Especial para tratar exclusivamente dos deslocados internos, suas características e necessidades⁸. O sudanês Francis Mading Deng foi designado relator especial da ONU sobre os direitos humanos dos deslocados internos, com o fim de elaborar e esquematizar um sistema de proteção internacional normativa em favor desse grupo, sob a ótica de direitos humanos e humanitário⁹.

Deng preparou um relatório, que foi apresentado à Comissão de Direitos Humanos, sobre questões passadas e vigentes de direitos humanos violados, êxodo em massa e pessoas deslocadas internas¹⁰. Ele concluiu ser necessário assistência internacional para assegurar princípios de proteção estudados por ele, que viriam a se tornar os Princípios Orientadores dos Deslocados Internos (Pordi).

Desse modo, a proposta de Deng, para estabelecer “um mecanismo aprimorado de mobilização e concertação de atividades entre as diversas agências, órgãos e organizações existentes” foi aceita como a mais adequada pelo Secretário Geral da ONU¹¹. Em 1998, após décadas de desamparo, a ONU publicou os Princípios Orientadores Relativos aos Deslocados Internos (Pordi), consolidando a terminologia a ser usada.

O documento, uma declaração sem efeito jurídico vinculante, rege tudo que se refere à pessoa deslocada internamente. Ele possui 30 princípios para orientar a posição de agências humanitárias, governos nacionais e autoridades, e define deslocado interno, com direitos e garantias para sua proteção, antes, durante e após o deslocamento. Desse modo, os Princípios Orientadores Relativos aos Deslocados Internos (Pordi), de 1998 definem, em suas metas e objetivos no ponto 2, que

deslocados internos são pessoas, ou grupos de pessoas, forçadas ou obrigadas a fugir ou abandonar as suas casas ou seus locais de residência habituais, particularmente em consequência de, ou com vista a evitar, os efeitos dos conflitos armados, situações de violência generalizada, violações dos direitos humanos ou calamidades humanas ou naturais, e que não tenham atravessado uma fronteira internacional-

6 ACNUR. Declaração de Cartagena de 1984. ACNUR, Cartagena, 1984. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.

7 OLIVEIRA, E. C. A proteção jurídica internacional dos deslocados internos. Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, v. 5, n. 5, p. 73-92, 2004.

8 NOGUEIRA, 2014.

9 COHEN, R. The Guiding Principles on Internal Displacement: An Innovation in International Standard Setting. The Brookings Institution, 2004. Disponível em: <https://www.refworld.org/pdfid/4c51531f2.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.

10 Ibidem.

11 OLIVEIRA, 2004, p. 5.

mente reconhecida de um Estado (Grifo dos autores)¹².

O documento “Princípios Orientadores relativos aos Deslocados Internos” é escrito em formato de secções, também com introdução, em que são exploradas metas e objetivos dos princípios. De modo amplo, eles foram formulados para abranger as necessidades particulares dos deslocados internos no mundo, caracterizando-os como um grupo específico, e para orientar, à luz dos Direitos Humanos, diversos atores envolvidos com a temática, como servidores públicos, organizações, intergovernamentais ou não governamentais e sociedade civil.

A Secção 1 contém os quatro Princípios Gerais, enfatizando-se que os deslocados internos devem ser tratados de forma igualitária com outras pessoas do seu país, isto é, não se deve aplicar contra eles nenhuma forma de discriminação, violência ou privação de seus direitos e liberdades (Pordi, 1998). Além disso, a responsabilidade primária de cuidado e assistência humanitária para com eles deve ser fornecida pelas autoridades nacionais do Estado em que eles se encontram. Pessoas em situação especial, como crianças, gestantes, pessoas com deficiência e idosos devem ter um tratamento condizente com as suas necessidades particulares¹³.

Na Secção 2 (artigos 5º ao 9º), de nome Princípios Referentes à Proteção do Deslocado, afirma-se que autoridades e atores internacionais devem, de acordo com suas obrigações para com o direito internacional, prevenir e impedir condições que possibilitariam um possível deslocamento forçado de pessoas, protegendo-as do deslocamento arbitrário do seu local de residência habitual. Contudo, havendo necessidade do deslocamento interno, as autoridades devem assegurar que esta seja a última opção exequível, tentando impedi-la ou minimizar seus efeitos para a população em vias de deslocamento. Caso haja deslocamento, deve ser realizado sem violar direitos à vida, igualdade e segurança das pessoas¹⁴.

Os Princípios referentes à Proteção durante o Deslocamento se encontram na Secção 3 (princípios do 10 ao 23), salientando que aquelas pessoas obrigadas ao deslocamento devem ser protegidas contra qualquer tipo de atentado contra a sua vida, a dignidade e a integridade física, moral e mental, sendo esses direitos inerentes e protegidos por lei. Ainda, os deslocados também possuem direito à segurança, à liberdade de movimento e de escolha, de permanecer junto com sua família, e, em alguns casos, de conhecer o destino e o paradeiro de seus familiares.

Dessa maneira, todos os direitos devem ser mantidos e devem ser fornecidas possibilidades para o deslocado e sua família usufruírem de suas liberdades individuais de movimento e de um padrão de vida razoável, para ter acesso à alimentação, água, abrigo, habitação, vestuário e serviços de saúde. Além desses serviços, devem haver mecanismos para o deslocado não preci-

12 ONU. Princípios Orientadores relativos aos Deslocados Internos. ONU, Nova York, 1998. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Bd_Legal/Documentos_da_ONU/Principios_orientadores_relativos_aos_deslocados_internos_1998.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.

13 Ibidem.

14 Ibidem.

sar desfazer-se ou temer perder seus bens¹⁵.

A Secção 4 (princípios 24 ao 27) elenca os Princípios referentes à Assistência Humanitária, listando toda assistência que deve ser prestada aos deslocados internos, conforme os princípios da humanidade, e responsabilizando autoridades nacionais dos deveres e responsabilidades primários de prestar essa assistência. Internacionalmente, as organizações internacionais e outros atores apropriados possuem o direito de agir de modo cooperativo e coordenado com autoridades nacionais, a fim de ofertar os serviços necessários para o apoio aos deslocados internos¹⁶.

Além da proteção antes e durante o deslocamento, o documento também elenca meios de facilitar e proporcionar o regresso, a reinstalação e a reintegração dos deslocados. Na Secção 5 (Princípios 28 ao 30), a última, afirma-se que, da mesma maneira que as autoridades devem buscar mecanismos de evitar o deslocamento, quando este não é inevitável, elas também devem criar condições e estabelecer meios que permitam o retorno voluntário e seguro dos deslocados, fornecendo condições necessárias para seu restabelecimento na sociedade e garantindo o ressarcimento de bens não recuperados¹⁷.

Após a publicação dos Princípios Orientadores e a evolução dos debates acerca dos deslocados internos, os deslocados internos devem ser analisados dentro de uma estrutura internacional, uma vez que eles estão presente no Regime Internacional de proteção à Pessoa Refugiada¹⁸. A proteção jurídica primária dos deslocados internos recai sobre o Estado onde eles residem, sendo desse ator a responsabilidade de suprir as necessidades e proteger as pessoas em seu território.

Vale destacar que quando há situações em que os governos não resolvem ou mesmo quando eles próprios provocam o deslocamento, faz-se necessário normas internacionais que estabeleçam um sistema normativo que vise a proteção dessas pessoas negligenciadas, mesmo que elas permaneçam legalmente sob a proteção desse Estado¹⁹. Esse cenário se torna alarmante, especialmente, em virtude do grande número de deslocados internos atualmente ser quase o dobro do número de refugiados.

A adoção dos Princípios Orientadores Relativos aos Deslocados Internos, de 1998, foi crucial para a história da proteção dos direitos humanos, categorizando os deslocados internos como um grupo específico que requer a proteção²⁰. Contudo, apesar dos princípios orientadores estarem bem estabelecidos, ainda há muito o que fazer para fortalecer o quadro normativo para a proteção dos direitos humanos dos deslocados²¹.

15 Ibidem.

16 Ibidem.

17 Ibidem.

18 NOGUEIRA, 2014.

19 OLIVEIRA, 2004.

20 KALIN W. Report of the Representative of the Secretary-General on the Human Rights of Internally Displaced Persons. Economic and Social Council. E/CN.4/2006/71/Add.5, 9 January 2006. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/565297?v=pdf>. Acesso em 10 jan. 2025.

21 Ibidem, p. 6.

De acordo com o Relatório de Tendências Globais do ACNUR, referente a deslocamentos forçados, ao final de 2023, havia 117,3 milhões de pessoas deslocadas no mundo todo. Desses números, 31,6 milhões estão em situação de refúgio, 6,9 milhões solicitantes da condição de pessoa refugiada, 5,8 milhões de pessoas em necessidade de proteção internacional (ou seja, venezuelanos) e, exorbitantemente, 68,3 milhões são deslocados internos, equivalendo a mais de 50% de todas as pessoas deslocadas²².

Já o Centro de Monitoramento de Deslocamento Interno (IDMC) atesta a existência de 46,9 milhões de deslocamentos internos ao final de 2023, sendo 20,5 milhões por conflitos e violência e 26,4 milhões por desastres, considerando deslocamento interno o número de movimentos forçados de pessoas dentro das fronteiras de seus países durante o ano²³. Adicionalmente, o IDMC computa 75,9 milhões de deslocados internos ao final de 2023 (sendo 68,3 milhões por conflitos e violência e 7,7 milhões por desastres), ou seja, de pessoas vivendo em deslocamento interno ao final do ano de 2023²⁴.

No mesmo relatório, o IDMC informa que, nas Américas, ao final de 2023, havia 6,3 milhões de deslocados internos, sendo 50.000 por desastres. E, o número de deslocamentos internos foi de 2,8 milhões, estando o Brasil no topo da lista, com 745.000 deslocamentos internos por desastres – embora os deslocamentos por barragens não constem nos dados do IDMC²⁵.

Infelizmente, ainda não existe um órgão internacional multilateral normativo com competência para resolução do dilema do deslocamento interno. Segundo Pacífico²⁶, os direitos dos deslocados internos estão previstos nos tratados dos Direitos Humanos e Direito Humanitário e os deslocados internos afetados por desastres e catástrofes naturais também são protegidos por esses direitos, o que não ocorre, na prática, no Brasil, especialmente com relação aos deslocados internos por barragens, ou seja, resultado de uma alteração específica no ambiente em que residem ou residiam.

Deslocados internos ambientais, para fins dessa pesquisa, são todas as pessoas forçadas ao deslocamento dentro de seus países de residência, temporária ou permanentemente, em busca de sobrevivência, devido a fatores ambientais que forçaram a mudança do habitat local (natural, repentino ou gradual, antrópico ou misto), que torna a sobrevivência impossível²⁷. A mudança no meio ambiente local seria o gatilho para o deslocamento, contudo, outras causas, como políticas, econômicas e sociais, também podem estar incluídas²⁸.

A terminologia acima foi criada a partir da publicidade dada historicamen-

22 ACNUR. Global Trends. ACNUR, Genebra, 2024. Disponível em: <https://www.unhcr.org/global-trends-report-2023>. Acesso em 10 jan. 2025.

23 IDMC. Global Report on Internal Displacement 2024. IDMC, Genebra, 2024. Disponível em: <https://api.internal-displacement.org/sites/default/files/publications/documents/IDMC-GRID-2024-Global-Report-on-Internal-Displacement.pdf>. Acesso em 10 jan. 2025.

24 Ibidem, p. 8.

25 Ibidem.

26 PACÍFICO, A. M. C. P. Environmentally Internally Displaced Persons in the Northeastern Backlands of Brazil: A Case Study. 1 ed. Newcastle upon Tyne: Cambridge Scholars Publishing, 2022.

27 PACÍFICO, 2022, p. 10.

28 PACÍFICO, 2022, p. 10

te a outras terminologias, como refugiados ambientais²⁹, Ecomigrantes³⁰, migrantes ambientais^{31,32}, pessoas deslocadas ambientalmente³³ e migrantes de sobrevivência. Todas as pessoas consideradas deslocadas internas ambientalmente, segundo a terminologia aqui adotada, foram forçadas à mobilidade dentro de seu território em virtude de um desastre causado pelo ser humano, sendo desastre definido como

uma ruptura séria de funcionamento de uma comunidade ou sociedade, em qualquer escala, devido a eventos perigosos que interagem com condições de exposição, vulnerabilidade e capacidade, levando a um ou mais das seguintes perdas e impactos: humanas, materiais, econômicas e ambientais³⁴.

Assim, embora o risco ou ameaça de desastre possa ser natural, como risco de seca ou enchentes, o desastre *per se* é um evento antrópico. Omissões estatais e violações de direitos humanos, como falta de acesso a direitos e a políticas públicas, levam a vulnerabilidades, marginalização, constantes riscos e conflitos. A necessidade de visibilidade e atuação da comunidade internacional, em cooperação com diversos atores, em um modelo comunicativo de sociedade em rede, é necessária para proteger pessoas deslocadas internas por desastres³⁵.

Este Modelo Comunicativo de Sociedade em Rede é construído, basicamente, a partir da teoria de sociedade em rede, de Castells³⁶, em que cada ator envolvido seria um nó da rede, sem o qual a rede não funciona a contento, e da Teoria do Agir Comunicativo de Habermas³⁷, em que todos os atores envolvidos [nesse caso, os nós da rede] aptos a se comunicarem devem estar na mesa de negociação para comunicar seus desejos, interesses e necessidades. Ou seja, há um envolvimento ativo de todos os atores implementadores da proteção dos direitos dos deslocados internos ambientais, incluindo o poder público (nos níveis federal, estadual e municipal), organizações internacionais e locais, sociedade civil organizada, mídia, academia e os próprios deslocados.

Diversos atores têm sido envolvidos na construção de barragens no Brasil

29 EL-HINNAWI, E. Environmental Refugees. Nairobi: UNEP, 1985; MYERS, N.; KENT, J. Environmental exodus: an emergent crisis in the global arena. Washington DC: Climate Institute, 1995; BLACK, R. Refugees, environment and development. Londres: Longman Development Studies, 1998; BLACK, R. Environmental refugees: myth or reality? ACNUR, Geneva, Working Paper n. 34, 2001. Disponível em: <https://www.unhcr.org/en-lk/3ae6a0d00.pdf>. Acesso em 20 nov. 2020.

30 WOOD, W. B. Ecomigration: linkages between environmental change and migration. In: ZOLBERG, A. R.; BENDA, P. M. (eds.). Global Migrants, Global Refugees – problems and solutions. New York: Berghahn Books, 2001.

31 CASTLES, S. Environmental change and forced migration: making sense of the debate. UNHCR, Geneva, Working Paper n. 70, 2002. Disponível em: <https://www.unhcr.org/research/working/3de344fd9/environmental-change-forced-migration-making-sense-debate-stphen-castles.html>. Acesso em 10 jan. 2025.

32 IOM. Expert Seminar: Migration and the environment. International Dialogue on Migration, n.10. Genebra: IOM, 2007. Disponível em: http://publications.iom.int/bookstore/free/IDM_10_EN.pdf Acesso em 10 jan. 2025.

33 ZETTER, R.; BOANO, C.; MORRIS, T. Environmentally Displaced People: Understanding the Linkages between Environmental change, livelihoods and forced migration. Forced Migration Policy Briefing 1. Oxford: RSC/ODID/University of Oxford, 2008.

34 UNDRR. **Definição: Desastre**. UNDRR, Genebra, 2024, s. p. Disponível em: <https://www.undrr.org/terminology/disaster>. Acesso em 15 jan 2025.

35 PACÍFICO, 2022.

36 CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

37 HABERMAS, J. **Teoria da ação comunicativa, tomo 2: crítica a razão funcionalista**. Madrid: Taurus, 1987.

e, especialmente, no estado da Paraíba, e nos desastres causados pelo funcionamento delas, atingindo o meio ambiente e o ser humano, conforme ver-se-á a seguir.

Capítulo 2

Deslocados internos ambientais por barragens no Brasil e na Paraíba

A Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) foi criada pela Lei Federal n. 12.334/2010, alterada pela Lei n. 14.066/2020¹. Os instrumentos legais da PNSB são os que seguem:

- O sistema de classificação de barragens por categoria de risco e por dano potencial associado;
- O Plano de Segurança de Barragem;
- O Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);
- O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima);
- O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
- O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; e
- O Relatório de Segurança de Barragens.

Segundo o Relatório de Segurança de Barragens, de 2022, há 23.977 barragens cadastradas no sistema nacional, sendo as barragens de irrigação a maioria (38% do total) no Brasil². Na Paraíba, por exemplo, a maioria das 538 barragens cadastradas (sendo 170 delas sem informações suficientes para definir seu enquadramento na PNSB) foi construída para regularizar a vazão de água, o abastecimento humano (quase sua totalidade) e a produção industrial³.

Saliente-se que, das 23.977 barragens cadastradas no sistema nacional, “13.438 (56%) não apresentaram informações suficientes para a avaliação de suas características e conclusão sobre o enquadramento na Lei n. 12.344, de 2010, nos termos de seu art. 1º”⁴, ou seja, não se coadunam com o Plano de Segurança de Barragem (PSB). Os critérios para enquadramento na PNSB são os que seguem na imagem 2.

Apesar do governo brasileiro ter instituído, por meio da Lei n. 14.755/2023, a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNA-B)⁵, elencando os direitos desse grupo vulnerável, com um programa de direitos e regras de responsabilidade social dos empreendedores, os deslocados internos no Brasil por rompimento de barragens representam uma parcela

1 BRASIL. Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020. Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração). Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14066.htm. Acesso em: 10 jan 2025.

2 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (Brasil). Relatório de segurança de barragens 2022. Brasília: ANA, 2023.

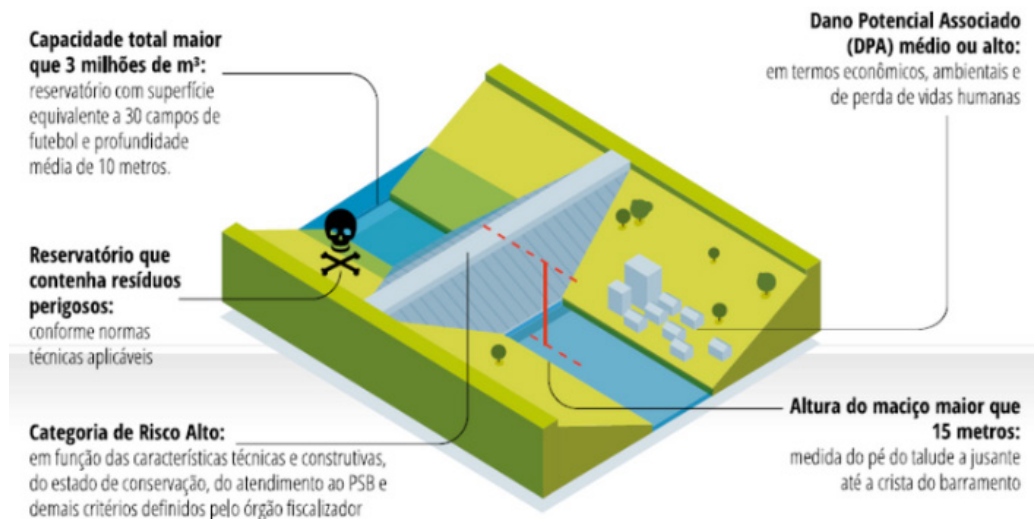
3 Ibidem, p. 21.

4 Ibidem, p. 17.

5 BRASIL. Lei nº 14.755, de 15 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14755.htm. Acesso em: 10 jan 2025.

da população brasileira que sofre com o descaso e a irresponsabilidade do governo estatal e de empresas multinacionais, principalmente mineradoras.

Figura 2. Critérios para enquadramento na PNSV, segundo a Lei n. 12.334/2010



Fonte: ANA (2022, p. 17).

Apesar do governo brasileiro ter instituído, por meio da Lei n. 14.755/2023, a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNA-B)⁶, elencando os direitos desse grupo vulnerável, com um programa de direitos e regras de responsabilidade social dos empreendedores, os deslocados internos no Brasil por rompimento de barragens representam uma parcela da população brasileira que sofre com o descaso e a irresponsabilidade do governo estatal e de empresas multinacionais, principalmente mineradoras.

Segundo pesquisa realizada por Doyle, Montenegro e Pacifico⁷, dentre as regiões brasileiras com maior incidente de rompimento de barragens, entre os anos 2003 e 2021, por exemplo, a região sudeste se caracteriza como a maior em quantidade de desastres, como também a maior em quantidade de pessoas deslocadas e atingidas, mas não sendo excludente estes desastres em outras regiões do país.

O estado de Minas Gerais se tornou conhecido pelos acidentes de rompimento de barragens mais trágicos da história do Brasil: Mariana, em 2015, e Brumadinho, em 2019. O rompimento da Barragem do Fundão, em Mariana, de responsabilidade da empresa Samarco Mineração S.A., resultou em um

6 BRASIL. Lei nº 14.755, de 15 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14755.htm. Acesso em: 10 jan 2025.

7 DOYLE, B. P. L.; MONTENEGRO, L. N. T.; PACÍFICO, A. M. C. P. A proteção aos deslocados internos por rompimento de barragens no Brasil à luz dos direitos humanos (2003-2021). Congresso Internacional Fomerco, 19., 2023, João Pessoa. Anais eletrônicos [...]. João Pessoa: Fomerco, 2023.

número de mais de 2000 pessoas deslocadas e na morte de outras 19 pessoas⁸.

Quatro anos depois, em 2019, o estado foi novamente atingido com o rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, de responsabilidade da empresa Vale e Tüv Süd, causando o deslocamento de aproximadamente 430 famílias e a morte de 272 pessoas, sendo o maior acidente de trabalho no Brasil em perdas de vidas humanas e o segundo maior desastre industrial do século⁹.

No contexto ambiental, os rejeitos lançados continham metais pesados e substâncias tóxicas, levando à poluição generalizada e contaminação de rios próximos e fontes de água. O fluxo da lama tóxica destruiu grandes áreas de vegetação e ecossistemas aquáticos, impactando a biodiversidade e causando danos ecológicos generalizados. A contaminação do rio também teve impactos significativos nas fontes de água potável, nas terras agrícolas e nas comunidades locais que dependiam do rio para sua subsistência¹⁰.

Em segundo, a região Nordeste sofreu quatro grandes desastres por rompimento de barragens, são eles¹¹:

I. A Desastre de Algodões I, no Piauí, em 2009, resultando no deslocamento de duas mil famílias, na morte de nove pessoas e no desaparecimento de uma pessoa;

II. A Barragem de Camará, na Paraíba, no ano de 2004, que forçou o deslocamento de aproximadamente três mil pessoas e a morte de cinco pessoas;

III. A Barragem do Jati, no Ceará, em 2020, com o deslocamento forçado de dois mil indivíduos; e

IV. A Barragem do Quati, na Bahia, no ano de 2019, culminando no deslocamento de aproximadamente 3170 pessoas.

As demais regiões brasileiras, segundo as autoras tiveram rompimentos de barragens, mas sua maioria não resultou em deslocamento forçado e nem em perda de vidas humanas¹², conforme mostra o quadro 1 abaixo.

8 ZHOURI, A.; et al. O desastre da Samarco e a política das afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social. *Cienc. Cult.*, v. 68, n. 3, p. 36-40, 2016.

9 G1. Quatro anos da tragédia em Brumadinho: 270 mortes, três desaparecidos e nenhuma punição. Rafaela Mansur, 25/01/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/01/25/quatro-anos-da-tragedia-em-brumadinho-270-mortes-tres-desaparecidos-e-nenhuma-punicao.ghtml>. Acesso em 10 jan. 2025.

10 VERGILIO, C. dos S.; et al. Metal concentrations and biological effects from one of the largest mining disasters in the world (Brumadinho, Minas Gerais, Brazil). *Scientific Reports*, v. 10, n. 1, p. 1-12, 2020.

11 DOYLE, B. P. L.; MONTENEGRO, L. N. T.; PACÍFICO, A. M. C. P., 2023.

12 Ibidem.

Quadro 1. Deslocados Internos no Brasil por Rompimento de Barragem

Desastre	Local	Data	Causa	Empresa	Nº de deslocados	Nº de mortos	Nº de desaparecidos	Direitos humanos violados
Desastre de Algodões I	Cocal, PI	27/05/2009	Ruptura da barragem	Governo do Estado	2 mil famílias	9 pessoas	1	Direito à vida, segurança pessoal, direito à saúde, à moradia adequada
Barragem de Camará	Alagoa Grande, PB	17/07/2004	Falha na construção	Governo do Estado	3000 pessoas	5 pessoas	0	Direito à vida, segurança pessoal, direito à saúde, à moradia adequada
Barragem do Jati	Jati, CE	21/08/2020	Rompimento do duto de concreto	Governo do Estado	2000 pessoas	0	0	Direito à segurança pessoal, direito à saúde, à moradia adequada
Barragem do Quati	Pedro Alexandre, BA	11/07/2019	Transbordamento por chuvas excessivas	Governo do Estado	3170 pessoas	0	0	Direito à segurança pessoal, direito à saúde, à moradia adequada
Mina Retiro do Sapeado	Itabirito, MG	10/09/2014	Rachaduras nas contenções	Mineração Herculano	0	3	0	Direito à vida e segurança pessoal
Dique Lisa - Mina Pau Branco	Nova Lima, MG	08/01/2023	Transbordamento por chuvas excessivas	Vallourec	6	0	0	Direito à segurança pessoal, direito à saúde, à moradia adequada

Barragem de Cataguases	Cataguases, MG	29/03/2003	Falta de manutenção do barramento.	Mineradora Rio Pomba Cataguases	0	0	0	Direito a um ambiente saudável e sustentável; Acesso à água
Barragem de São Francisco	Miraf, MG	10/01/2007	Falha na execução de mecanismo	Rio Pomba Emba Empresa de Mineração Ltda.	825	0	0	Direito à segurança pessoal, direito à saúde, à moradia, direito a um ambiente saudável e sustentável; Acesso à água
Barragem do Fundão	Mariana, MG	05/11/2015	Rompimento do solo	Samarco Mineração S.A.	Mais de 2000	19	1	Direito à segurança pessoal, direito à saúde, à moradia, direito a um ambiente saudável e sustentável; Acesso à água
Barragem da Mina do Córrego do Feijão	Brumadinho, MG	25/01/2019	Realização de perfurações verticais como gatilho para liquefação	Vale e Tüv Süd	430 famílias	272	3	Direito à segurança pessoal, direito à saúde, à moradia, direito a um ambiente saudável e sustentável; Acesso à água

Fonte: Doyle, Montenegro e Pacífico (2023).

As pessoas atingidas por rompimento de barragem, independentemente da causa do rompimento ou do estado onde ocorreram os desastres, sofreram violações de direitos humanos, como direito à vida, à segurança pessoal, à saúde, à moradia, a um ambiente saudável e sustentável; acesso à água etc.

Observa-se que os três artigos iniciais da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)¹³, de 1948, embora não seja um documento juridicamente vinculante, foram violados, deixando os deslocados internos por barragens no Brasil desprotegidos, a saber:

Artigo 1º: a dignidade que pertencia a essas pessoas foi tomada pela tragédia, deixando-as em condições de degradação;

Artigo 2º: caracteriza-se, aqui, a incapacidade da justiça brasileira de assegurar direitos e liberdades estabelecidas na DUDH, uma vez que essas pessoas foram postas em situação de risco;

Artigo 3º: o mais gravemente violado, pois todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, e, contrariamente à DUDH, o desastre de Brumadinho, por exemplo, deixou mais de 270 mortos;

Artigo 8º: assegura o direito de receber dos tribunais nacionais competentes a justiça efetiva para atos que violem seus direitos fundamentais, como a vida e a propriedade privada. Entretanto, a justiça brasileira ainda não ressarciu todas as vítimas dos rompimentos de barragens, de forma justa e equitativa;

Artigos 12 e 13: direito à moradia e à liberdade individual de locomoção e residência violados, uma vez que todo ser humano tem direito de não interferências em sua vida privada, em sua família e em seu lar;

Artigo 17: declara que todo ser humano tem direito à propriedade, sendo esse gravemente violado, pois rompimentos de barragens provocam deslocamento forçado das pessoas obrigadas a sair de sua moradia, sofrendo interferências em suas vidas; e

Artigo 22: reza que todo membro da sociedade tem direito à segurança social, indispensável à sua dignidade e ao desenvolvimento. No contexto de rompimentos de barragens, é clara sua violação, visto a quantidade de perda de vidas humanas, devido à falta de segurança.

Dessa forma, o direito à segurança foi violado em todos os desastres citados, uma vez que os indivíduos sofreram com a perda de um ambiente seguro para viver; o direito à vida foi violado em cinco desses desastres, tendo o rompimento de Brumadinho caracterizado como o maior deles, nesse sentido; o direito à saúde foi violado pelas condições precárias que as pessoas

13 ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. ONU, Nova York, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/2021/03/udhr.pdf>. Acesso em 11 jan. 2025.

se encontraram após os desastres, feridas e sem condições necessárias de higiene; o direito à moradia foi violado em oito desses, haja vista o número de pessoas deslocadas; e, por fim, o direito a um ambiente saudável e sustentável ocorreu principalmente nos casos de rompimento de destroços, em que a lama contaminou o meio ambiente em que viviam as pessoas.

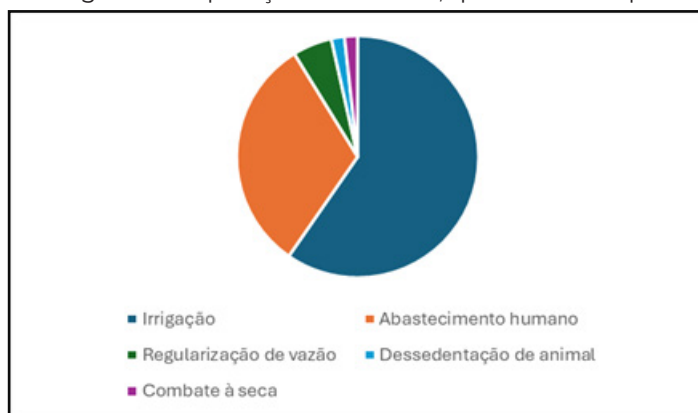
Na Paraíba, segundo relatório da Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba (AESA¹⁴), foram construídas 638 barragens, sendo 293 para abastecimento humano, 184 para regularização de vazão, 138 para irrigação, 9 para indústria, 8 para aquicultura, 3 para dessedentação animal, uma para combate à seca e uma para proteção do meio ambiente e uma para contenção de rejeitos de mineração.

Os riscos de desastres das 638 barragens construídas na Paraíba são: 396 de alto risco, 58 de risco médio, 14 de risco baixo, em 58 delas não se aplica a classificação e 112 não estão classificadas no sistema nacional. Sobre o dano potencial associado às barragens, 250 delas possuem alto dano, 36 possuem dano médio, 88 possuem dano baixo e 264 não estão classificadas no sistema e uma possui um dano potencial associado. Somente 13 delas possuem plano de segurança, contra 625 que não possuem. Somente 11 possuem revisão periódica, contra 627 que não possuem. Nenhuma delas recebeu autuaçãoção.

Vale destacar, ainda, sobre as 638 barragens construídas na Paraíba, apenas 57 delas se encontravam em operação em 2022, 16 em construção e uma em fase de projeto, conforme dados da AESA (2024).

Das 57 barragens em operação, em 2022, 34 delas são para irrigação, 18 para abastecimento humano, 3 para regularização de vazão, 1 para dessedentação animal e uma para combate à seca.

Gráfico 1. Barragens em operação na Paraíba, quanto ao uso principal (2022)

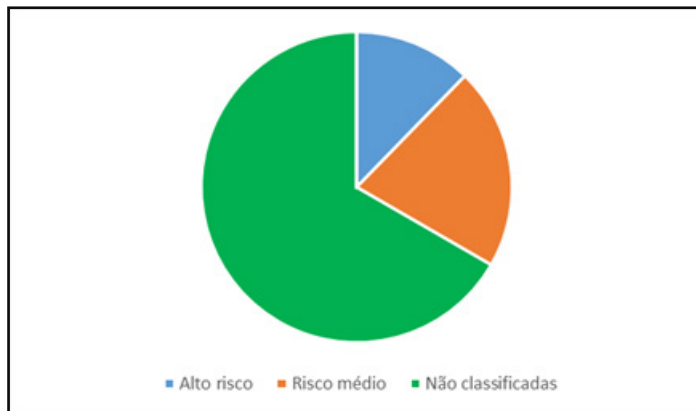


Fonte: Elaboração dos autores.

¹⁴ GOVERNO DA PARAÍBA. AESA. Relatório Estadual de Segurança de barragens – 2024. João Pessoa, Paraíba, 2024. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/documentos/relatorios/seguranca-de-barragens/>. Acesso em 11 jan. 2025.

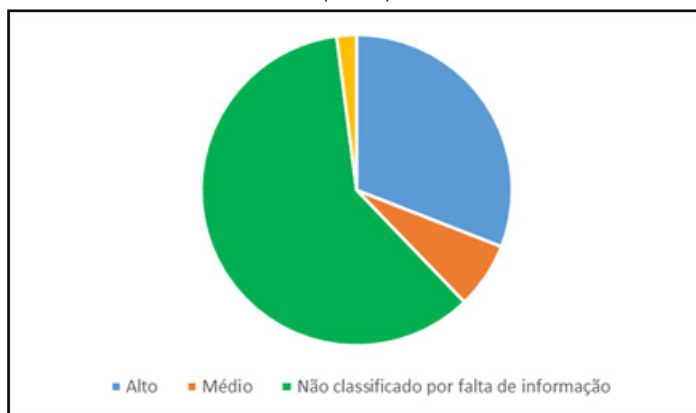
Das 57, 7 foram classificadas como de risco alto, 12 de risco médio e 38 não classificadas, devido à falta de informações. O dano potencial associado a estas 57 barragens em operação são alto (em 18 delas) e médio (em 4 delas), com 35 delas não classificadas, por falta de informação. Finalmente, somente 13 delas possuem planos de segurança, contra 44 que não possuem.

Gráfico 2. Barragens em Operação na Paraíba, quanto ao risco (2022)



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 3. Barragens em operação na Paraíba, quanto ao dano potencial associado (2022)



Fonte: Elaboração dos autores.

Na Paraíba, a regulamentação das barragens, em geral, é realizada pela Agência de Gestão das Águas da Paraíba (AESA), conforme suas Resoluções:

- N. 03/2016, que define a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e nível de detalhamento das inspeções de segurança regular e especial de Barragem¹⁵;

¹⁵ GOVERNO DA PARAÍBA. AESA. Resolução nº 003, de 11 de fevereiro 2016. Define a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e nível de detalhamento das inspeções de segurança regular e especial de Barragem. João Pessoa, PB: Governo do Estado da Paraíba, [2016]. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2017/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA-03-de-11-de-fevereiro-de-2016.pdf>. Acesso em 15 jan. 2025

- N. 04/2016, que estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei nº 12.334/2010¹⁶; e
- N. 02/2019, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do PSB, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010¹⁷.

Assim, teoricamente, existe um marco legal para proteger os direitos deslocados internos ambientais por barragens no Brasil, e na Paraíba, com uma política nacional criada para implementar tais direitos. Contudo, na Paraíba, a prática tem-se mostrado ineficaz, conforme pesquisa de campo com entrevistas semi-estruturadas aos deslocados internos por barragens e a autoridades locais, a seguir descritas e analisadas.

16 GOVERNO DA PARAÍBA. AESA. Resolução nº 004, de 25 de novembro de 2016. Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 - a Política Nacional de Segurança de Barragens PNSB. João Pessoa, PB: Governo do Estado da Paraíba, [2016]. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2017/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA-04-de-25-de-novembro-de-2016.pdf>. Acesso em 15 jan. 2025

17 GOVERNO DA PARAÍBA. AESA. Resolução nº 002, de 28 de março de 2019. Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB. João Pessoa, PB: Governo do Estado da Paraíba, [2019]. Disponível em: https://www.snib.gov.br/Entenda_Mais/legislacao-aplicada/pb-aesa-resolucao-no-02-de-28-de-marco-de-2019.pdf. Acesso em 15 jan. 2025

Capítulo 3

Metodologia da Pesquisa com métodos e materiais

O índice, para medir a efetividade do acesso a direitos e políticas públicas pelos deslocados internos ambientais da Paraíba foi baseado no índice criado pelo pesquisador Igor Serejo Vale Arcos, em sua dissertação de mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UEPB, sob orientação da docente Andrea Pacheco Pacífico, coordenadora desta pesquisa. Sua dissertação foi intitulada “Cooperação Internacional como instrumento para acolhida humanitária de refugiados e migrantes venezuelanos em João Pessoa, PB”, em que mediu algumas variáveis, como acesso à saúde, educação e emprego de venezuelanos em João Pessoa.

O Índice de Acolhida Humanitária (IAH), de Igor Arcos (2021), foi criado com a finalidade de verificar a eficácia da cooperação internacional no suprimento de necessidades emergenciais de pessoas deslocadas venezuelanas, como o acesso à habitação, saúde, alimentação e vestuário. Para a atual pesquisa, o índice foi adaptado, adicionando os direitos de acesso à educação, segurança e emprego pelos deslocados internos ambientais por barragens na Paraíba, além de mensurar o acesso dessas pessoas à políticas públicas, em níveis municipal, estadual e federal, mais precisamente nos municípios mais suscetíveis a desastres e, portanto, geradores de deslocados, especialmente em virtude de barragens construídas. O suporte técnico para acesso aos deslocados e as comunidades de deslocados foi obtido com apoio do historiador Osvaldo Bernardo, coordenador do Movimento de Atingidos por Barragem (MAB), na Paraíba, e um dos membros da equipe da pesquisa.

Dessa forma, o IAH adaptado auxiliou na identificação de direitos e políticas públicas passíveis de acesso pelos deslocados internos ambientais por barragens na Paraíba, a partir de direitos humanos fundamentais básicos: direito à moradia, à alimentação, ao vestuário, à educação, à saúde e ao trabalho. Adicionalmente, a pesquisa identifica o acesso destes deslocados a políticas públicas existentes no Brasil, direcionadas ou não a eles, mas que tenham como finalidade indireta proteger seus direitos humanos.

Metodologicamente, a pesquisa foi avançada, quali-quantitativa e exploratória, utilizando-se do método dedutivo (partindo dos regimes internacionais da pessoa refugiada, de migrantes e de direitos humanos para obter reconhecimento e proteção de deslocados internos ambientais de João Pessoa), com base no acesso a direitos e políticas públicas. Dentre as técnicas, houve estudo Sociológico e Ambiental (do meio em que se insere a temática), de Relações Internacionais (de regimes internacionais), de Ciência Política (acesso a políticas públicas) e do Direito brasileiro, particularmente Direitos Humanos fundamentais (conforme o art. 5º da CR/88), além do estudo de caso (deslocados internos na Paraíba).

Os procedimentos técnicos foram bibliográficos (com dados coletados em doutrina e documentos, como relatórios de instituições governamentais ou não), entrevistas (mais de 60) e observação participante. O estudo de caso (local da pesquisa) onde houve levantamento de dados, foi o Estado da Para-

íba, especialmente onde havia construção e/ou desastres de barragens que tenham culminado em deslocamento humano, como Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Areia, Aroeiras, Conceição, Cuité (nesse caso, há apenas ameaça de deslocamento), Itatuba, Mulungu, Natuba e Pedra Lavrada, pois, embora haja publicações sobre alterações ambientais e migrações internas voluntárias no Estado, estes deslocados têm sido excluídos da categorização de deslocado interno, carecendo, especialmente, de proteção internacional, conforme previsão no Regime Internacional de Proteção à Pessoa Refugiada, que o governo brasileiro é membro. Houve também entrevistas com autoridades públicas em João Pessoa, na sede da AESA.

Foram usados também a dialética (será repensado o fenômeno do fluxo de deslocados internos ambientais na Paraíba) e a comparação (leis e políticas locais, nacionais e regionais de proteção); esta última em virtude da diversidade geográfica dos focos de deslocamento, suas causas e consequências, formas de proteção (normas e políticas públicas) e inserção nos regimes internacionais.

Saliente-se que a proteção, normalmente por meio de leis e de políticas públicas, ocorre nas dimensões política (participação popular nas atividades públicas e decisões nas políticas públicas), econômica (acesso ao trabalho, educação, saúde e moradia), social (família e adaptação na sociedade de forma segura) e cultural (língua, religião, costumes, valores éticos e morais) e também nas relações de cada grupo de deslocado com a sociedade civil, com seus conterrâneos, com o governo e com o terceiro setor.

Assim, foram coletados dados qualitativos para comprovar a pesquisa em publicações doutrinárias e jornalísticas; em relatórios de pesquisa e de campo provenientes de centros de pesquisa, órgãos governamentais e organizações internacionais (governamentais ou não); e em normas jurídicas e políticas públicas domésticas e internacionais. Foram mapeados e examinados, estatisticamente, alguns focos de deslocamento interno ambiental na Paraíba, com normas, políticas públicas e instituições responsáveis pela sua implementação, com o fim de encontrar similitudes, singularidades e diferenças entre as formas de acesso.

Ainda, para a definição do tamanho da amostra, utilizou-se amostragem por conveniência, ou seja, buscou-se por indivíduos colaborativos ou disponíveis para participar do processo. Essa abordagem é utilizada quando não se tem o número exato ou aproximado do todo, sendo utilizada em pesquisas exploratórias (Oliveira, 2001, Freitag, 2018). Entretanto, mesmo com a técnica de coleta de amostra por conveniência, seguiram-se os padrões pré-estabelecidos de inclusão e exclusão, que foram aplicados e aprovados pelo Conselho de Ética em Pesquisa.

Foram aplicados questionários a 119 deslocados/afetados por barragens no estado, sendo 109 deslocados somente nas viagens de campo 1 (69), 2 (12) e 3 (28), e 10 afetados na viagem de campo 6, além de entrevistas com líderes comunitários, residentes locais e autoridades públicas, municipais e estaduais, como prefeito e secretários municipais. As entrevistas foram semi-estruturadas.

das, com duração de cerca de 30 minutos cada, com apenas um entrevistado por família, adulto, independentemente do sexo e da idade.

Por fim, quanto aos aspectos éticos da pesquisa, os riscos eram mínimos, conforme consta no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que foi lido e explicado, antes da entrevista, para todos os entrevistados, inclusive a possibilidade de benefícios poderem ser altos, pois dará visibilidade a um dilema que poderá garantir proteção aos direitos humanos de um grupo vulnerável de pessoas, incluindo maior responsabilização do Poder Público.

3.1 Construção do Índice de Acesso aos Direitos e Políticas Públicas (IADPP)

A metodologia para a construção dos índices propostos segue a lógica que Arcos (2022) aplicou em sua dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), sob orientação da Profa. Dra. Andrea Pacheco Pacífico, coordenadora desta pesquisa: (1) Conceituação; (2) Seleção das Variáveis; (3) Escolha da Metodologia de Análise; e (4) Demonstração Gráfica/Numérica. Para tanto, o Índice de Acesso aos Direitos e Políticas Públicas (IADPP) é composto por dois outros índices compostos: (1) Índice de Acesso aos Direitos (IAD) e (2) Índice de Acesso às Políticas Públicas (IAPP), em que cada um representa 50% do valor do índice final. Como demonstrado na fórmula a seguir:

$$IADPP = 0,5xIAD + 0,5xIAPP$$

O processo de construção dos índices que compõem o IADP passa por uma lógica comum. Todos são combinados por dois ou mais componentes, cujos pesos variam, a depender do componente. O cálculo de cada componente será dado pelo somatório do percentual relativo multiplicado pelo peso, como na fórmula a seguir.

$$Comp = \sum \%xP$$

Salienta-se que a aplicação desse índice somente se tornou possível nas viagens 1, 2 e 3, devido a característica dos indivíduos, ou seja, plenamente caracterizados como deslocados internos, de modo a ter sido possível aplicar o questionário completo com eles. Nas demais viagens, o questionário precisou ser adaptado, pois muitos afetados estavam em risco de deslocamento, ou havia divergência na condição de deslocamento. Dessa forma, o cálculo do índice proposto não pode ser realizado.

Ainda, evidencia-se, conforme expresso por Arcos (2022), que todo índice pode e deve ser melhorado, ou adaptado, para diferentes realidades, temporal e geograficamente. Assim, incentiva-se outros pesquisadores a se utilizarem desta metodologia, adaptando-a à realidade em que esteja inserida a

sua pesquisa. Os dados obtidos podem ser compreendidos como segue:

Tabela 1. Interpretação dos Índices

Valor	Interpretação do Valor
0	Inexistente
$0 < IAX < 0,4$	Insuficiente
$0,4 \leq IAX < 0,7$	Regular ou Aceitável
$0,7 \leq IAX \leq 1$	Suficiente

Fonte: Elaboração dos autores.

Em que X pode ser compreendido como uma das grandezas que compõem o IAD ou como o índice final de direitos ou políticas (IAD ou IAPP) ou o IADPP.

Primeiramente, sobre o **Índice de Acesso à Direitos (IAD)**, sua composição se encontra nos Índices de Acesso à Educação (IAE), ao Trabalho (IAT), à Moradia (IAM), à Saúde (IAS), à Alimentação (IAA), ao Vestuário (IAV), conforme demonstrado pela fórmula a seguir:

$$IAD = 0,15xIAE + 0,2xIAT + 0,2xIAM + 0,2xIAS + 0,2xIAA + 0,05xIAV$$

O peso de 0,2 para os índices relacionados ao Trabalho, Moradia, Saúde e Alimentação foi escolhido a partir da relação direta desses índices com os sujeitos pesquisados, ou seja, os próprios indivíduos parecem dar maior importância para esses elementos em detrimento da Educação e do Vestuário. Ainda, o peso de 0,15 foi escolhido para o índice de Educação, pois esse elemento, embora sendo um direito humano essencial, parece não ser primordial para os indivíduos em relação aos demais. Já para o Vestuário, escolheu-se o peso de 0,05, pois em uma escala de prioridades, estaria em uma posição inferior aos demais.

Dentro de sua composição está o entendimento de Antes e Depois do Deslocamento, ou seja, partindo do pressuposto de que o indivíduo deslocado deve ter acesso ao seu direito desde antes do deslocamento, mantendo-o ainda mesmo após o processo. Assim foi estabelecido pela equipe de pesquisa para que exista uma planificação dos dados. Por exemplo, sobre a escolaridade dos indivíduos, muitos poderiam já ser alfabetizados antes do deslocamento, tendo completado seus estudos após o deslocamento, ou iniciado os estudos após o deslocamento. Como o período de deslocamento diverge em cada caso, optou-se por analisar o conjunto a partir do todo, ou seja, se esse direito está sendo respeitado desde antes do deslocamento até o momento atual.

O mesmo pode ocorrer em relação ao trabalho, alguns poderiam trabalhar antes do deslocamento, mas no atual momento se encontram aposentados. Dessa forma, posto que aposentadoria é um direito garantido pela CR/88, e não se configura como trabalho, foi necessário usar variáveis que pudessem verificar o acesso ao direito de forma total, em relação ao indivíduo.

Em segundo, há o **Índice de Acesso à Educação (IAE)**. Para a construção

do IAE, foram usados os seguintes componentes: Escolaridade, Acesso Prévio, Progressão nos estudos e Auxílio para Matrícula. Os pesos foram distribuídos como segue:

Tabela 2. Componentes e pesos do Índice de Acesso à Educação (IAE)

Componente	Peso
<i>Escolaridade</i>	
Analfabeto	0
Fundamental Incompleto	0,05
Fundamental Completo	0,1
Médio Incompleto	0,1
Médio Completo	0,2
Superior Incompleto	0,25
Superior Completo	0,3
<i>Acesso Prévio</i>	
Existia Acesso Prévio	1
Não Existia Acesso Prévio	0
<i>Progressão nos Estudos*</i>	
Ainda está estudando	1
Não Está mais estudando	0
<i>Auxílio para matrícula (pessoal ou de filhos)**</i>	
Recebeu auxílio	0,3
Não recebeu auxílio	0,7

*A maioria dos deslocados entrevistados não completou os estudos, por isso optou-se por dar peso 1 para quem continuou os estudos, tendo em vista o direito à educação.

**Pesos assim definidos a partir do entendimento de autonomia do indivíduo.

Fonte: Elaboração dos autores.

Assim, para o IAE, o cálculo de acesso ao direito à educação foi dado pelo somatório dos componentes, multiplicado ao seu respectivo peso, conforme a fórmula a seguir.

$$\text{Educação} = 0,5 \times \text{Escolaridade} + 0,2 \times \text{Acesso Prévio} + 0,2 \times \text{Progressão} + 0,1 \times \text{Auxílio}$$

Os pesos foram assim definidos pois, conforme o Art 205 da CR/88, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Dessa forma, a escolaridade deve ter o peso maior, posto que todos os deslocados entrevistados são pessoas adultas e, por isso, já deveriam, pelo menos teoricamente, ter passado plenamente pelo ciclo educacional. Acesso Prévio e Progressão nos Estudos possuem pesos iguais, pois demonstram a responsabilidade do Estado e da família com relação aos estudos. Por fim, o

Auxílio tem o menor peso, pois exprime a colaboração da sociedade para o acesso a esse direito.

Em terceiro, há o **Índice de Acesso ao Trabalho (IAT)**. Para sua construção, os componentes foram os que seguem: Relação Anterior com o Trabalho, Relação Atual com o Trabalho, Auxílio para ter conseguido o trabalho atual e Auxílio na busca por trabalho. Os pesos então são distribuídos da seguinte forma:

Tabela 3. Componentes e pesos do Índice de Acesso ao Trabalho (IAT)

Componente	Peso
<i>Relação Anterior com o Trabalho</i>	
Trabalhava Anteriormente	1
Não trabalhava Anteriormente	0
<i>Relação Atual com o Trabalho</i>	
Continua no mesmo emprego de antes do deslocamento	0,6
Está em um emprego diferente de antes do deslocamento	0,3
Perdeu o emprego e ainda não conseguiu novo	0,1
Desempregado desde antes do deslocamento	0
<i>Auxílio para conseguir emprego atual *</i>	
Sim	0,3
Não	0,7
Não se aplica	0
<i>Auxílio na busca por trabalho *</i>	
Sim	0,3
Não	0,7
Não se aplica	0

* A distribuição dos pesos segue a mesma lógica de independência do indivíduo

Fonte: Elaboração dos autores.

O IAT é obtido pelo somatório dos componentes, multiplicados pelo seu respectivo peso, conforme a fórmula a seguir:

$$IAT = 0,45Rel\ Anterior + 0,5Rel\ Atual + 0,05Auxílio\ para\ Conseguir + 0,05\ Auxílio\ na\ Busca$$

Os pesos foram distribuídos dessa forma partindo da lógica de a relação com o trabalho ter uma significância maior para o cumprimento do acesso do direito ao trabalho, em relação ao auxílio (tanto para ter conseguido o atual, quanto na busca de um trabalho), pois o impacto de ter alguém ou alguma instituição nesse processo depende ainda muito do indivíduo, devido as suas qualificações e à própria personalidade.

Em quarto, há o **Índice de Acesso à Moradia (IAM)**, cuja construção usou

os seguintes componentes: Tipo de Moradia, Tempo de Habitação, Auxílio para Achar o Local de Moradia, Nível de Satisfação e Busca por outro Local para Morar. Os pesos então são distribuídos da seguinte forma:

Tabela 4. Componentes e pesos do Índice de Acesso à Moradia

Componente	Peso
<i>Tipo de Moradia</i>	
Própria	0,7
Cedida	0,2
Ocupação	0,1
<i>Tempo de Habitação</i>	
De 0 a 1 ano	0,1
De 2 a 5 anos	0,3
Mais de 5 anos	0,6
<i>Auxílio para achar o Local de Moradia</i>	
Sim	
Não	
<i>Nível de Satisfação</i>	
Extremamente Insatisfeito	0
Muito Insatisfeito	0,05
Insatisfeito	0,1
Indiferente	0,2
Satisfeito	0,3
Muito Satisfeito	0,35
<i>Busca por outro Local para Morar</i>	
Sim	0,3
Não	0,7

Fonte: Elaboração dos autores.

O IAM é obtido pelo somatório dos componentes, multiplicados pelo seu respectivo peso, conforme a fórmula a seguir:

$$IAM = 0,5 \times \text{Tipo de Moradia} + 0,2 \times \text{Tempo de Habitação} + 0,1 \times \text{Auxílio para encontrar local atual} + 0,1 \times \text{Nível de Satisfação} + 0,1 \times \text{Busca por novo local}$$

Para a distribuição dos pesos, 0,5 foi alocado ao Tipo de Moradia, pois moradias próprias passam uma segurança jurídica maior para a pessoa deslocada. Em relação ao Tempo de Habitação, fica em segundo plano pois, moradias do tipo cedida ou ocupada podem gerar segurança a partir do prazo para solicitação de usucapião. Os demais tiveram o mesmo valor em relação ao peso, 0,1, pois são questões tangenciais ao direito de moradia, de modo que o indivíduo pode ter recebido auxílio para encontrar a moradia atual, estar satisfeito e, mesmo assim, estar buscando novo local para morar, bem

como outras combinações possíveis entre os três, sem impacto maior no direito à Moradia.

Em quinto, há o **Índice de Acesso à Alimentação (IAA)**, cuja construção usou os seguintes componentes: Mudança na Alimentação, Número de Refeições por dia, Dificuldade de Aquisição de Alimento após o Deslocamento e providência do Alimento. Os pesos então são distribuídos da seguinte forma:

Tabela 5. Componentes e pesos do Índice de Acesso à Alimentação

Componente	Peso
<i>Mudança na Alimentação *</i>	
Sim	0,7
Não	0,3
<i>Número de Refeições por dia **</i>	
1	0,1
2	0,2
3	0,3
+3	0,4
<i>Dificuldade de aquisição de alimento pós deslocamento</i>	
Sim	0
Não	1
<i>Providência do Alimento</i>	
Própria	0,6
Terceiros	0,1
Própria e Terceiros	0,3
<i>Percepção de Ganho de Peso/Melhoria Física ***</i>	
Sim	0,7
Não	0,3

* A escolha dos pesos não seguiu os valores de 0 e 1, pois o entendimento sobre mudança pode variar, ou seja, as pessoas podem não ter mudado o que comiam, mas apenas a quantidade, o que pode refletir uma característica do gosto da pessoa.

** O cálculo deste componente é realizado somando a média aritmética entre os valores de antes e depois do deslocamento. Os pesos para as variáveis desse componente são os mesmos para antes e depois do deslocamento.

*** A distribuição dos pesos para essas variáveis não segue os valores 0 e 1, pois ganho de peso e/ou melhoria física também são relativos à genética do indivíduo e/ou período de tempo. Ainda, a diferença de tempo de cada deslocamento pode influenciar nessa variável, além de questões relacionadas à psique e aos hábitos dos indivíduos.

Fonte: Elaboração dos autores.



O IAA é obtido pelo somatório dos componentes, multiplicados pelo seu respectivo peso, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned}
 IAA = & 0,1 \times \text{Mudança na Alimentação} + 0,2 \times \text{Número de Refeições} \\
 & + 0,2 \times \text{Dificuldade na Aquisição} \\
 & + 0,4 \times \text{Providência na Alimentação} \\
 & + 0,1 \times \text{Ganho de Peso / Melhoria Física}
 \end{aligned}$$

Julgou-se que a providência da alimentação é o componente mais relevante para a análise, pois está diretamente relacionado a uma das formas de garantia da segurança alimentar do indivíduo e sua família. Colocou-se 0,2 para número de refeições, pois esse entendimento de número ótimo de refeições por dia pode variar de acordo com as pesquisas da área de nutrição, em que o ideal seria avaliar o número de calorias ingeridas relacionando com outras variáveis (como peso, altura e taxas metabólicas). Devido às limitações da pesquisa, na aquisição e manipulação destes dados, optou-se pelo entendimento de que quanto mais refeições a pessoa fizer por dia, pressupõe-se mais calorias ingeridas.

De semelhante forma, a variável Dificuldade de Aquisição de Alimento pós deslocamento possui também o peso 0,2, pois a compreensão do que seja dificuldade pode variar de pessoa para pessoa, por exemplo, antes poderia não haver tantos mercados próximos em relação ao momento atual. Ainda, essa variável está relacionada diretamente com a questão laboral do indivíduo.

Como explicado na tabela, as variáveis Mudança de Alimentação e Ganho de Peso e/ou Melhoria Física estão ligadas à percepção, questões genéticas e culturais dos indivíduos deslocados, por isso estão com o peso mais baixo em relação às demais.

Em sexto, há o **Índice de Acesso à Saúde (IAS)**, cuja construção usou os seguintes componentes: Existência de UPA/Posto/Hospital, Regularidade no Atendimento, Disponibilidade de Medicamento, Facilidade no Atendimento, Percepção de Qualidade Antes e Depois. Salienta-se que, exceto o último componente citado, o cálculo dos componentes é realizado por meio da média aritmética entre Antes e Depois do deslocamento. Os pesos então são distribuídos conforme a forma abaixo:

Tabela 6. Componentes e pesos do Índice de Acesso à Saúde

Componente	Peso
Existência de UPA/Posto/Hospital	
Sim	1
Não	0
Regularidade no Atendimento	
Regular	0,8
Não regular	0,2
Não se aplica	0

Disponibilidade de Medicação	
Há disponibilidade	0,8
Não há disponibilidade	0,2
Não se aplica	0
Facilidade de Atendimento	
É fácil	0,8
Não é fácil	0,2
Não se aplica	0
Atendimento anterior em relação ao atual*	
Igual	0,3
Melhor	0,1
Pior	0,6

* Para esclarecimento, se o atendimento anterior é pior em relação ao atual, significa dizer que o atual é melhor que o anterior, por isso o peso é maior, de 0,6. Os demais seguem a mesma linha de raciocínio.

Fonte: Elaboração dos autores.

O IAS é obtido pelo somatório dos componentes, multiplicados pelo seu respectivo peso, conforme a fórmula a seguir:

$$IAS = 0,3 \times Exist. + 0,25 \times Reg + 0,15 \times Disp + 0,25 \times Facil + 0,05 \times Rel \text{ Ant e Depois}$$

Partindo do pressuposto de que, para que exista atendimento e medicação, primeiro é necessário existir infraestrutura mínima para acomodação de profissionais da área da saúde e equipamentos especializados, a existência de UPA/Posto de Saúde/Hospital precisa possuir o maior peso. Regularidade e Facilidade de atendimento são componentes que possuem relação entre si, por essa razão possuem o mesmo peso, de 0,25.

A partir de então, disponibilidade de medicamento está um pouco abaixo dos anteriores, pois alguns procedimentos não precisam, necessariamente, de medicações e nem toda consulta finaliza com a prescrição de algum medicamento. Por fim, a percepção de qualidade em relação a antes e depois pode variar por inúmeros critérios, o que pode incluir: experiências ruins com novos médicos/enfermeiros, certo momento de dificuldade de conseguir atendimento, ausência de medicação em um momento específico, determinação governamental, dentre outros fatores. Assim, embora precise ser considerada na análise, ela não possui um peso material tão grande quanto os demais componentes.

Em sétimo, há o **Índice de Acesso ao Vestuário (IAV)**. Para sua construção, diferentemente dos demais, foi usado apenas um componente: Doação de Roupas. Contudo, a análise parte de dois momentos específicos: (1) Logo após o deslocamento e (2) Atualmente. Dessa maneira, não há um antes e depois do deslocamento, mas se inicia a partir do momento do deslocamento (T=0). Os pesos então são distribuídos da seguinte forma:



Tabela 7. Componentes e pesos do Índice de Acesso ao Vestuário (IAV)

Componente	Peso
<i>Doação de Roupas</i>	
<i>Logo Após o Deslocamento</i>	
Houve doação de roupa	1
Não houve doação de roupa	0
<i>Atualmente</i>	
Ainda há doação	0
Não há mais doação	1

Fonte: Elaboração dos autores.

A primeira observação diz respeito à inversão dos pesos. Os pesos foram dispostos assim, pois entende-se que, no momento inicial, do deslocamento ($T=0$), o nível de vulnerabilidade das pessoas deslocadas é maior do que no momento atual. Ainda, no momento atual (T), espera-se das pessoas deslocadas uma maior autonomia, tendo em vista a mudança de cenário e a estabilização do processo de acomodação no local de acolhimento.

Ainda, os pesos Doação de Roupas, em ambos os cenários, é de 0,5, ou seja, no entendimento dos pesquisadores, eles possuem peso igual em todo cenário de deslocamento. Dessa forma, o IAV é obtido pelo somatório dos componentes, multiplicados pelo seu respectivo peso, conforme a fórmula a seguir:

$$IAV = 0,5 \times Doação\ Inicial + 0,5 \times Doação\ Atual$$

Em oitavo, há o **Índice de Acesso a Políticas Públicas (IAPP)**, integrado por dois componentes: (1) Políticas Regulares e (2) Políticas Sazonais. Políticas regulares, por um lado, podem ser entendidas como aquelas em que os indivíduos recebem a assistência governamental independentemente de situações temporárias ou extraordinárias, como o Bolsa Família. Essas políticas públicas já se encontram bem estabelecidas na ordem jurídica nacional e as regras e normas que as definem possibilitam um menor nível de incertezas para os indivíduos.

As políticas sazonais, por outro lado, são políticas que aparecem em períodos específicos do ano (como Seguro-Defeso), ou em períodos extraordinários (como o Auxílio-Brasil durante a pandemia), ou ainda, quando solicitadas diretamente pelo indivíduo, para fins específicos, com prazos pré-estabelecidos pelo governo para recebimento e uso (como o Auxílio-Safrá). Assim, os componentes do IAPP e seus pesos foram distribuídos conforme segue abaixo:

Tabela 8. Componentes e pesos do Índice de Acesso a Políticas Públicas

Componente	Peso
<i>Políticas Regulares</i>	
Recebe	1
Não Recebe	0
Não Informado	0
<i>Política Sazonal</i>	
Recebe	1
Não Recebe	0
Não Informado	0

Fonte: Elaboração dos autores.

O grau de importância das duas é elevado. Contudo, as políticas regulares possuem uma relevância maior, sendo responsáveis pela subsistência de muitas pessoas deslocadas. Dessa forma, estabeleceu-se o peso de 0,6 para políticas regulares e 0,4 para políticas sazonais. Assim o cálculo do IAPP pode ser observado pela fórmula a seguir:

$$IAPP = 0,6xPolíticas Regulares + 0,4xPolíticas Sazonais$$

Portanto, com bases nos índices, criados pelo pesquisador Igor Arcos, especialmente para essa pesquisa, foi possível avaliar o acesso dos deslocados internos ambientais por barragens na Paraíba, particularmente os deslocados das viagens de campo 1 a 3, ou seja, os deslocados em virtude da barragem de Acauã e Camará.

Capítulo 4

Acesso a direitos e políticas públicas dos deslocados internos por barragens na Paraíba: Estudo de caso

A primeira viagem de campo foi realizada pelos pesquisadores Thailita F. de Melo Silva, Anna Karollinne L. Cardoso, Igor S. Arcos e Osvaldo Bernardo da Silva, que estiveram, entre 28 e 31 de julho de 2023, nas cidades de Itatuba e Aroeiras, para entrevistar os deslocados da barragem de Acauã. Em Itatuba, as entrevistas foram nas Comunidades de Melancia de Baixo, Melancia de Cima e Cajá e, em Aroeiras, foram na Comunidade de Pedro Velho. O apoio do Osvaldo, deslocado e representante local do Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB) na Paraíba, foi imprescindível para a pesquisa, sem o qual não teríamos obtido acesso aos deslocados. Foram 69 deslocados entrevistados, sendo 52 somente do sexo feminino (75%).

A segunda viagem de campo foi realizada pela pesquisadora Anna Karollinne L. Cardoso, que esteve, entre 28 e 30 de agosto de 2023, na cidade de Natuba, para entrevistar os deslocados da barragem de Acauã, concluída em 2002. Lá, as entrevistas foram na Comunidade do Costa. Mais uma vez, o apoio do Osvaldo, representante local do MAB na Paraíba, foi fundamental para o acesso aos deslocados. Foram 12 deslocados entrevistados devido ao transbordamento da barragem em 2004, sendo 10 do sexo feminino (83%).

Segundo o “Mapa de Conflitos: Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil”, da Fiocruz¹, o governo da Paraíba iniciou a construção da barragem de Acauã, denominada Argemiro de Figueiredo, em 1999, na divisa entre os municípios de Aroeiras, Itatuba e Natuba. A conclusão dessa barragem de grande porte, em 2002, resultou no deslocamento de 4500 pessoas, que foram instaladas em assentamentos desprovidos de condições, em diversos locais.

[r]ibeirinhos do agreste da Paraíba foram comunicados, em 2002, que o lugar onde moravam receberia a barragem de Acauã, obra dos governos federal e estadual. Até então, eles tinham acesso a alguns serviços básicos como posto de saúde e escola para suas crianças. Teriam então que escolher entre uma indenização de 4 mil reais ou uma casa pequena e frágil, apelidada de casa de placa, em uma agrovila, desprovida de qualquer serviço público e sem abastecimento de água².

De fato, o governo, federal e estadual foi omissos na proteção dos direitos humanos dos deslocados, que foram removidos para áreas quase desérticas e sem condições elementares de sobrevivência, como ausência de serviços públicos e meios de sobrevivência na agricultura.

Um deslocado e membro do MAB local, por exemplo, irmão do membro da equipe desta pesquisa, Osvaldo Bernardo, foi assassinado em 2009, devido a conflitos derivados do deslocamento forçado, como denúncias por violações de direitos humanos (acesso à saúde, educação, condições de trabalho

1 FIOCRUZ. **Mapa de conflitos. Injustiça ambiental e saúde no Brasil**. Fiocruz, 2011, s. p. Disponível em: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/pb-barragem-de-acaui-remove-4500-pessoas-instaladas-em-assentamentos-desprovidos-de-condicoes-equiparadas-as-dos-povoados-inundados/>. Acesso em 08 jan. 2025.

2 Ibidem, s. p.



e moradia). Dessa forma, os deslocados pela construção da barragem têm-se unido pela defesa de seus direitos e denúncia contra o descaso do Poder Público. Com apoio do MAB, por exemplo, alguns deslocados já conseguiram criar uma agrovila na região e continuam a exigir atuação objetiva e adequada do Estado.

Sobre a terceira viagem de campo, ela foi realizada pelos pesquisadores Giovanni de Farias Seabra, Thalita F. de Melo Silva, Anna Karollinne L. Cardoso, que estiveram, entre 15 e 18 de setembro de 2023, nas cidades de Areia, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha e Mulungu, para entrevistar os deslocados da barragem de Camará, em Araçagi, que rompeu em 2004. O apoio do Osvaldo, representante local do MAB na Paraíba, foi imprescindível para a pesquisa, sem o qual não teríamos obtido acesso aos deslocados. Foram 28 deslocados entrevistados, sendo 19 do sexo feminino (68%).

A Barragem de Camará³ foi inaugurada em 2002 e o rompimento de seu reservatório, em 2004, se caracteriza como um desastre. Além de vastas propriedades urbanas e rurais, também destruiu sonhos e memórias, inundou ruas de várias cidades, como Alagoa Grande, Areia e Mulungu. A tragédia ficou marcada por perdas materiais, afetivas e danos psicológicos, resultando em cinco mortes e mais de três mil deslocados desabrigados na região do Brejo do Estado. Segundo Gambarra *et al.* (2024), o Ministério Público estadual atuou em defesa dos deslocados, com ações de ressarcimento e de responsabilidade criminal, pelas mortes resultantes do desastre, e de responsabilidade civil, apurando responsabilidades e direito à indenização dos deslocados, em virtude de falta de manutenção, conforme relatório técnico produzido na época⁴.

A quarta viagem de campo foi realizada pelos pesquisadores Adrielle Olívia Q. Machado de Assis e Igor S. Arcos, que estiveram, entre 2 e 5 de novembro de 2023, na cidade de Cuité, região do Curimataú e Seridó paraibano, para entrevistar os assentados que serão deslocados em virtude do risco de desastre da Barragem Retiro Boqueirão do Japi. Foram entrevistados o líder comunitário e presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento Retiro, Sr. Francinaldo Queiróz de Lima, e o secretário de Agricultura do município, Sr. Mário Ribeiro.

A Barragem Retiro foi inaugurada em 2022, caracterizando-se como “uma construção em concreto tipo Concreto Compactado com Rolo (CCR), na bacia do rio Japi, próxima à divisa da Paraíba com o Rio Grande do Norte, com capacidade de armazenamento de 40 milhões e 500 mil metros cúbicos”⁵. Seu reservatório foi construído para atender aos projetos de assentamentos do INCRA/PB e abastecer o município de Cuité e região, especialmente as 250 famílias do assentamento Retiro.

3 G1. **20 anos da tragédia de Camará: vítimas relembram perdas causadas por rompimento da barragem e ainda sentidas**. Rafaela Gambarra, 17/06/2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2024/06/17/20-anos-da-tragedia-de-camara-vitimas-relembram-perdas-causadas-por-rompimento-da-barragem-e-ainda-sentidas.ghtml>. Acesso em 10 jan. 2025.

4 PAIVA JÚNIOR, H. B. **Os efeitos do rompimento da barragem de Camará na área urbana do município de Alagoa Grande-PB. Dissertação** (Mestre em Engenharia Urbana) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2006.

5 GOVERNO DA PARAÍBA. **Governo inaugura a barragem Retiro, em Cuité, e garante segurança hídrica do Curimataú**. Governo da Paraíba, 05/02/2022. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-inaugura-a-barragem-retiro-em-cuite-e-garante-seguranca-hidrica-do-curimatau>. Acesso em 15 jan. 2024.

A quinta viagem de campo foi realizada pelos pesquisadores Yonara Wandlerley, Adrielle Olívia Q. Machado de Assis e Vinícius M. A. de Oliveira, que estiveram, entre 29 de maio e 3 de junho de 2024, na cidade de Pedra Lavrada, região do Seridó paraibano, para entrevistar possíveis deslocados da barragem Porcos, atualmente em construção. Contudo, segundo os entrevistados, a barragem não resultará em deslocamento humano. Os entrevistados foram o prefeito do município, Sr. Tota, o secretário de Cultura municipal, Sr. Ian, e três residentes (por telefone), sendo um residente da cidade, uma do assentamento local e um arqueólogo.

Por fim, a sexta e última viagem de campo ocorreu no mesmo final de semana de viagem acima, entre 29 de maio e 3 de junho de 2024. A equipe formada por Igor S. Arcos, Osvaldo B. da Silva e Beatriz Quintanilha esteve no município de Conceição, região do sertão paraibano, para entrevistar deslocados e os afetados pelo desastre da barragem Roçado, uma barragem municipal. Houve 10 entrevistas com população afetada, além de entrevista ao prefeito do município.

4.1 Resultados comparados das viagens de campo 1 a 3: Deslocados das barragens de Acauã e Camará

Os direitos humanos representam um conjunto de garantias universais e inalienáveis que buscam assegurar a dignidade e o bem-estar de todos os indivíduos, independentemente de sua origem, raça, gênero, crença ou posição social. Estes direitos estão reconhecidos e protegidos tanto no âmbito internacional, por meio de instrumentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁶ (1948) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos⁷ (1969), quanto no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente na Constituição da República⁸, de 1988. No entanto, sua concretização vai além do reconhecimento formal, exigindo a formulação de políticas públicas efetivas e o fortalecimento de estruturas institucionais capazes de garantir acesso universal aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

A discussão proposta neste relatório apresenta o resultado das viagens de Campo realizadas pelo grupo de pesquisa e sua intersecção com a temática dos direitos humanos (acesso a direitos e a políticas públicas), explorando suas múltiplas dimensões, possibilidade e garantia de acesso pelas pessoas e comunidades entrevistadas/afetadas, ou seja, os deslocados internos por barragens no Estado da Paraíba.

6 **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf> Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

7 **Convenção Americana sobre Direitos Humanos** – Pacto de San José da Costa Rica. Aprovada pela OEA em 22 de novembro de 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

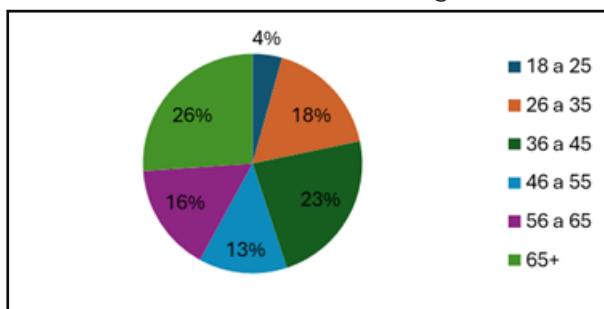
8 **BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14755.htm. Acesso em: 10 jan 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

Os resultados das três viagens de Campo, com entrevistas aos deslocados das Barragens de Acauã e Camará estão elencadas nos gráficos e análises abaixo. Em primeiro, a grande maioria das pessoas entrevistadas foi do sexo feminino porque, em geral, os homens estão trabalhando na agricultura durante o dia, quando as entrevistas foram realizadas.

Em segundo, a faixa etária dos deslocados representantes de seus núcleos familiares é de uma população predominantemente jovem, conforme gráficos abaixo. O termo “jovem” aqui listado não significa apenas aqueles na faixa etária entre 15 e 24 anos, conforme a Unesco, ou 15 e 29 anos, conforme a Secretaria Nacional de Políticas de Juventude e do Conselho Nacional de Juventude, pois, assim, estar-se-ia considerando “o aumento de tempo dedicado à formação escolar e profissional, a permanência maior com as famílias de origem e as dificuldades para obter o primeiro emprego”⁹. “Jovem” é um conceito fluido, flexível e mutável, no tempo e no espaço, a depender do contexto em que se aplica.

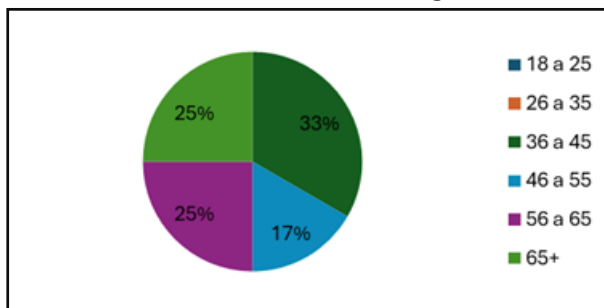
Nesse sentido, ser jovem, para esta pesquisa, significa, por exemplo, estar economicamente ativo, utilizando-se de sua capacidade física e mental para auxiliar a si mesmo, a sua família e a sua comunidade.

Gráfico 4. Faixa Etária - Viagem 1



Fonte: Elaboração dos autores.

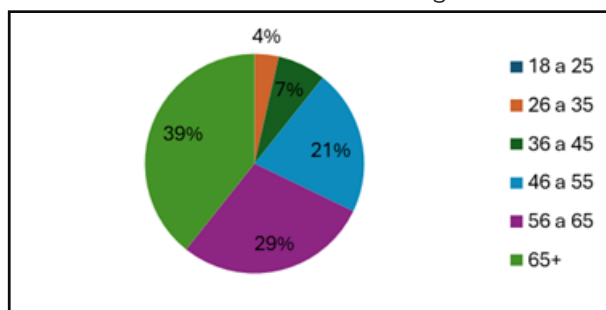
Gráfico 5. Faixa Etária - Viagem 2



Fonte: Elaboração dos autores.

⁹ UNESCO. **Juventude do Brasil**. UNESCO, 2025. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/fieldoffice/brasil/expertise/youth-brazil>. Acesso em 15 jan. 2025.

Gráfico 6. Faixa Etária - Viagem 3

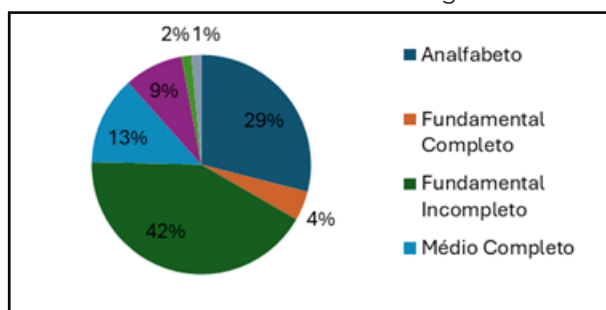


Fonte: Elaboração dos autores.

Apesar de ser uma população majoritariamente jovem, a população deslocada apresentou uma grande quantidade de filhos, por exemplo: na viagem 1, 42% dos entrevistados informaram possuir mais de 3 filhos, enquanto na viagem 2, o percentual subiu para 59%. Contudo, na viagem 3 baixou para 32% (com o adicional de 32% com 3 filhos). Esse alto número de filhos nas famílias de deslocados se coaduna com o número de pessoas que vivem na mesma residência: na viagem de campo 1, 68% dos entrevistados informaram que moram 3 ou mais pessoas na sua residência; na viagem 2, o número foi de 66%; e na viagem 3 o número foi de 61%.

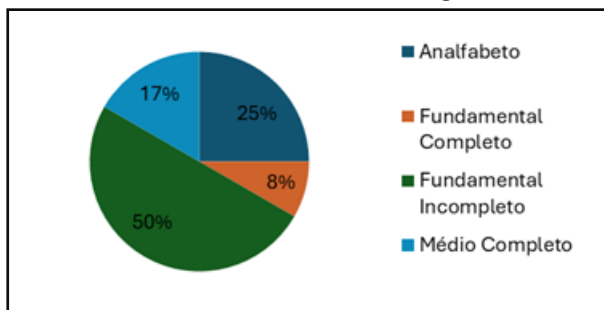
Em terceiro, foi tratado o direito à educação dos deslocados entrevistados. O direito à educação é um direito humano previsto internacionalmente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, em seu artigo 26, que recomenda sua gratuidade e obrigatoriedade no nível elementar. O texto também esclarece que ela deverá visar o “pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais.” Assim, com relação ao nível educacional e ao acesso à educação, um direito humano básico, previsto nos artigos 205 a 214 Constituição brasileira de 1988 (CR/88), apenas cerca de metade dos deslocados possui o ensino fundamental incompleto, por exemplo: na viagem de campo 1, 42% possuem o fundamental incompleto, na viagem 2, esse número sobe para 40% e na 3 fica em 46%, conforme gráficos abaixo.

Gráfico 7. Escolaridade - Viagem 1



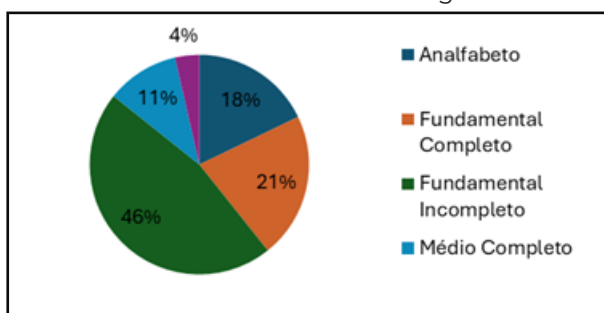
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 8. Escolaridade - Viagem 2



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 9. Escolaridade - Viagem 3



Fonte: Elaboração dos autores.

Quase todos os deslocados entrevistados (96% nas viagens 1 e 3 e 100% na viagem 2), contudo, informaram que antes do deslocamento havia escola próxima a sua residência. Atualmente, todos os entrevistados das viagens 2 e 3 e quase todos (exceto dois) da viagem 3 informaram que vão a pé para a escola diariamente. Apesar das dificuldades, todos os entrevistados das viagens 2 e 3 e 93% da viagem 1 ainda frequentam uma escola, sem necessidade de ajuda para efetuarem matrícula, exceto 20 deslocados (cerca de 30%) da viagem 1, que relataram terem recebido ajuda do governo (75% deles).

No que diz respeito ao direito humano ao trabalho, tem-se que é um dos pilares fundamentais para a realização da dignidade e autonomia dos indivíduos, refletindo a centralidade do trabalho na construção de sociedades justas e sustentáveis. De acordo com Campos, o direito não se refere apenas ao trabalho, pura e simplesmente, mas sim ao trabalho decente, “que se caracteriza por ser realizado em condições de liberdade, igualdade e segurança, bem como mediante remuneração capaz de garantir existência digna aos trabalhadores e a suas famílias”¹⁰.

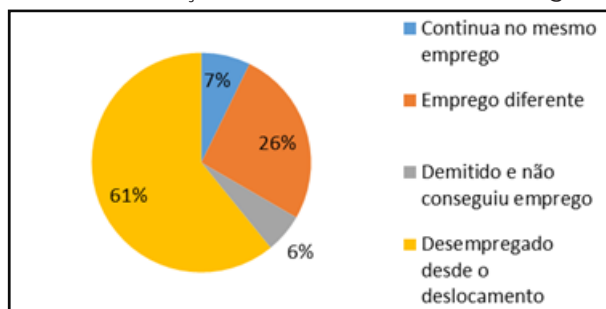
Além disso, promover o trabalho digno não apenas beneficia os trabalhadores individualmente, mas também contribui para o desenvolvimento eco-

10 CAMPOS, A G. **Direito ao Trabalho: considerações gerais e preliminares**. Texto para Discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, DF, março de 2011. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1427/1/TD_1587.pdf p. 18. Acesso em 15 dez 2024.

nômico, a coesão social e a justiça em uma sociedade¹¹.

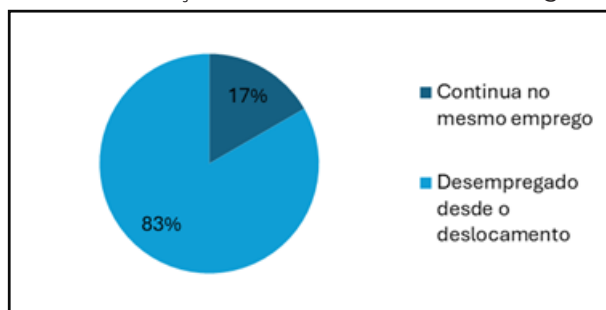
Em quarto, sobre direito ao trabalho, a grande maioria dos entrevistados trabalhava antes do deslocamento: 70% da viagem 1, 75% da viagem 2 e 61% da viagem 3. Contudo, o percentual baixou e, atualmente, a maioria dos deslocados informou se encontrar desempregado desde o deslocamento: 61% dos entrevistados da viagem 1, 83% dos entrevistados da viagem 2 e 79% dos entrevistados da viagem 3, conforme gráficos abaixo.

Gráfico 10. Relação Atual com o Trabalho - Viagem 1



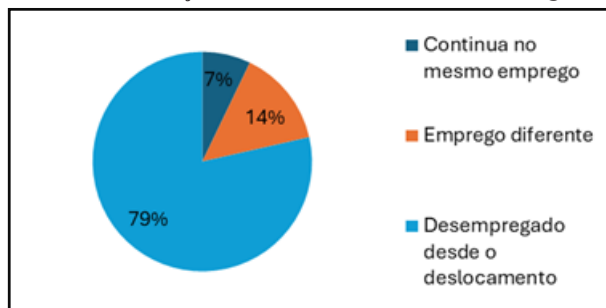
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 11. Relação Atual com o Trabalho - Viagem 2



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 12. Relação Atual com o Trabalho - Viagem 3

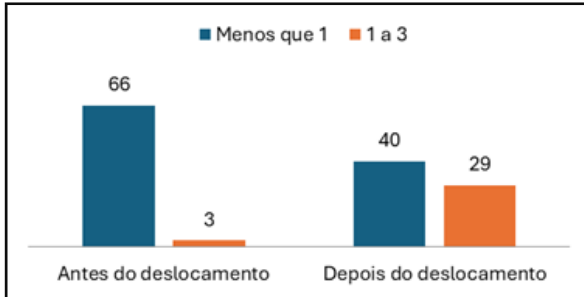


Fonte: Elaboração dos autores.

11 [S. I.]. Direito humano ao trabalho digno. *Laborare*, v. 7, n. 12, p. 3–9, 2024.

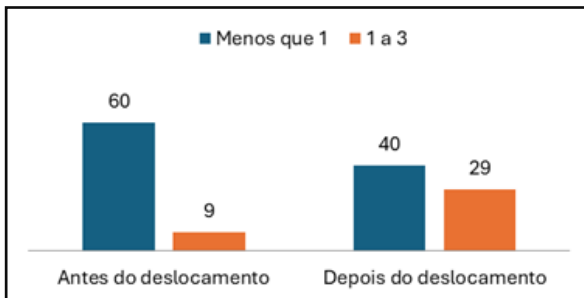
Ainda sobre relações trabalhistas, 61% dos deslocados entrevistados na viagem 1 informaram não terem recebido (e continuam sem receber) ajuda para obter emprego. A mesma resposta foi dada por todos os entrevistados nas viagens 2 e 3, ou seja, nenhuma ajuda recebida. Do que receberam ajuda (viagem 1), foram listadas ajuda de amigos, de vizinhos, de conhecidos, de representantes da pesca e indicação, na mesma proporção de 20% para cada resposta. Como resultado das relações trabalhistas, a renda mensal dos deslocados (individual e familiarmente) baixou, quando se compara entre antes e depois do deslocamento, nas 3 viagens de campo, conforme os gráficos abaixo:

Gráfico 13. Viagem 1 - Renda Mensal Individual (Salários Mínimos)



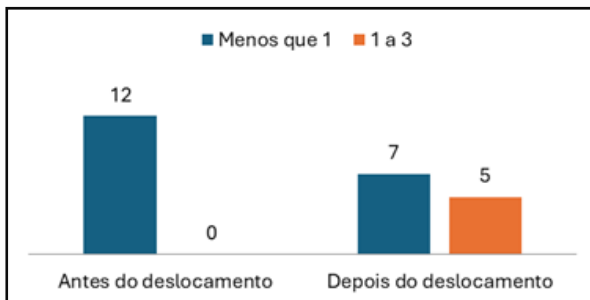
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 14. Viagem 1 - Renda Familiar Mensal (Salários Mínimos)



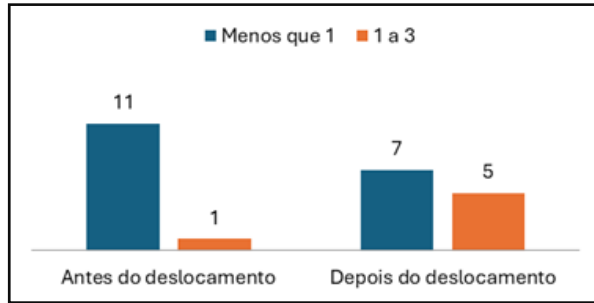
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 15. Viagem 2 - Renda Mensal Individual (Salários Mínimos)



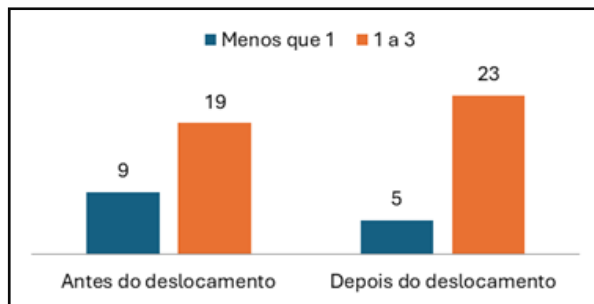
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 16. Viagem 2 - Renda Familiar Mensal (Salários Mínimos)



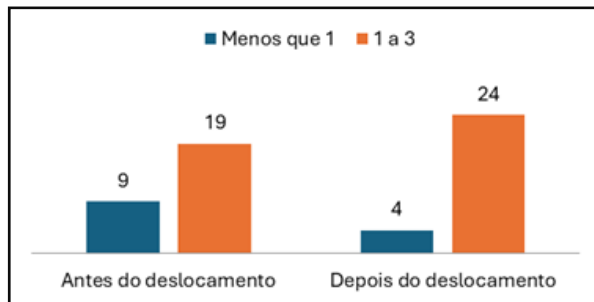
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 17. Viagem 3 - Renda Mensal Individual (Salários Mínimos)



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 18. Viagem 3 - Renda Familiar Mensal (Salários Mínimos)



Fonte: Elaboração dos autores.

Em quinto, foi analisado o direito à habitação, um direito humano fundamental. O direito humano à habitação (direito à moradia) assegura que todas as pessoas tenham acesso a uma moradia adequada, segura e acessível, com condições mínimas de habitabilidade. No Brasil, a Constituição da República (CR/88) consolidou esse princípio ao incluí-lo, por meio da Emenda Constitucional nº 26/2000, entre os direitos sociais (artigo 6º¹²), reforçando a função so-

12 Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

cial da propriedade urbana e a necessidade de políticas públicas para reduzir o déficit habitacional e promover a inclusão social.

Nos termos do Comentário Geral nº 4, do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU¹³, o direito à moradia deve ter sua normatividade pautada pela sua adequabilidade. Dessa forma, a moradia passa a ser adequada quando atende, conjuntamente, aos seguintes requisitos: segurança jurídica da posse, disponibilidade de serviços materiais e infraestrutura, custo acessível, habitabilidade, acessibilidade, localização e adequação cultural¹⁴. Sua importância também pode ser marcada como vetor de cidadania, que enfrenta desafios para sua concretização em sociedades marcadas por desigualdades e urbanização acelerada.

A grande maioria dos deslocados entrevistados reside em habitação própria: 88% na viagem 1, 83% na viagem 2 e todos os entrevistados na viagem 3. Sobre o tempo de residência no local, 96% dos entrevistados na viagem 1 e todos os entrevistados nas viagens 2 e 3 informaram que lá residem há mais de 5 anos. Inclusive, 55% dos entrevistados da viagem 1 e 83% da viagem 2 informaram terem recebido auxílio para obter a habitação onde residem no momento. Na viagem 3, apenas 29% dos entrevistados informaram terem recebido esse tipo de auxílio.

Ao serem perguntados sobre a fonte do auxílio, os deslocados entrevistados na viagem 1 informaram, em sua grande maioria, terem recebido auxílio do governo (49%) e da família (45%). Nas viagens 2 e 3, todos os entrevistados informaram que a fonte de auxílio foi o governo.

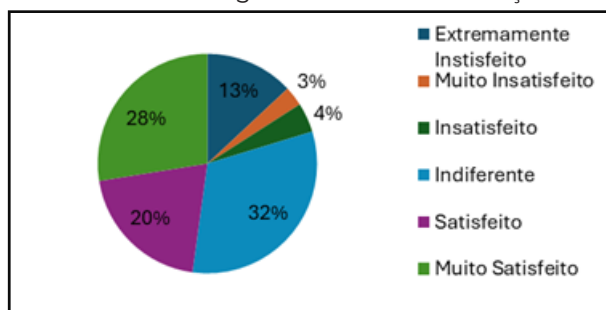
O tipo de auxílio recebido foi diversificado, por exemplo: na viagem 1, 40% não informou e 19% dos entrevistados informaram terem recebido doação, indenização e herança, respectivamente. Na viagem 2, 91% recebeu o imóvel por cessão e, por fim, a viagem 3, todos residem em conjunto habitacional.

Em seguida, ainda com relação ao local da moradia, foi-lhes perguntado o nível de satisfação com o local em que habitam, individualmente e como núcleo familiar. As respostas não foram similares, por exemplo: na viagem 1, conforme gráfico abaixo, 32% se declararam indiferentes, 8% muito satisfeito e 20% satisfeito. Já na viagem 2, 92% se declararam indiferentes e 8% muito satisfeito, e na viagem 3, 64% se declararam indiferentes e 36% satisfeitos.

13 BRASIL. **Direito à Moradia Adequada**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013, p. 34-37.

14 FRANZONI, J. Á.; FRANCO, L. B.; MELLO, R. S. A força normativa da Resolução nº 10/2018 do CNDH e as diretrizes internacionais da segurança da posse e do direito à moradia. In: TERRA DE DIREITOS (Org.). **Despejos e o sistema de justiça: violações de direitos humanos no tratamento de conflitos fundiários**. Análise do uso da Resolução nº 10/2018 do Conselho Nacional de Direitos Humanos. (livro eletrônico). 1ª Edição. Curitiba, PR. Terra de Direitos, 2022.

Gráfico 19. Viagem 1 - Nível de Satisfação



Fonte: Elaboração dos autores.

Ao serem perguntados se estão em busca de morar em outro lugar, somente 6% dos deslocados entrevistados na viagem 1 responderam que sim. Destes, 50% informaram que estão recebendo ajuda para procurar um novo local.

Em quinto, a pesquisa analisou o direito humano à alimentação, garantia que assegura o acesso regular e permanente a alimentos adequados, em quantidade e qualidade suficientes para uma vida saudável. Esse direito se conecta à erradicação da fome e à promoção da segurança alimentar e nutricional. No Brasil, a Lei nº 11.346/2006, que instituiu a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), reforça a obrigação do Estado em garantir políticas públicas para sua efetivação¹⁵. No artigo 3º do texto legislativo supra, a segurança alimentar é definida como a

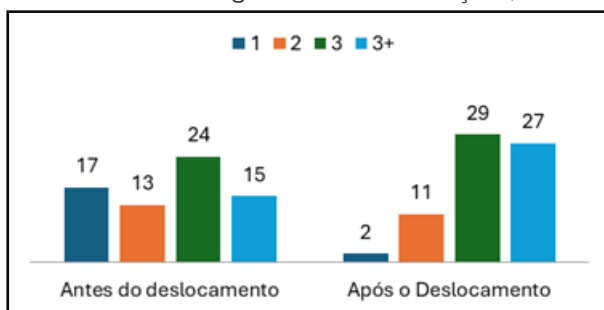
realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis¹⁶.

Ao serem perguntados se houve mudanças em seus hábitos alimentares após o deslocamento, 59% dos deslocados entrevistados na viagem 1, 92% da viagem 2 e 64% da viagem 3 responderam que “sim”. Essas respostas se coadunam com a pergunta seguinte, sobre o número de refeições/dia que comiam antes e após o deslocamento, mostrando que houve mudança para mais, conforme gráficos abaixo.

15 BRASIL. **O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. Marília Leão (Org.). Brasília, DF: ABRANDH, 2013.

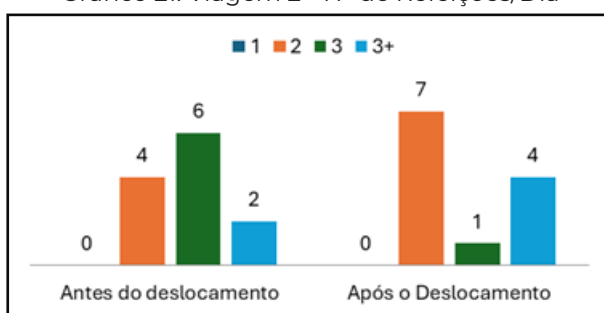
16 BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114066.htm. Acesso em: 10 jan 2025.

Gráfico 20. Viagem 1 - N° de Refeições/Dia



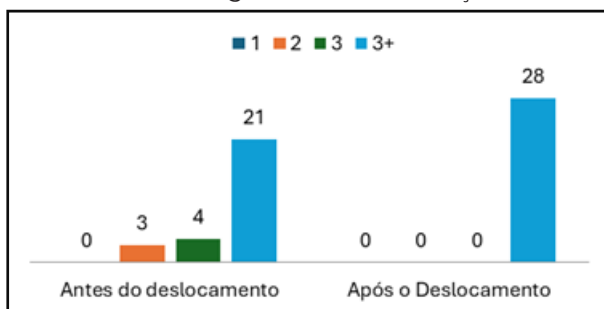
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 21. Viagem 2 - N° de Refeições/Dia



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 22. Viagem 3 - N° de Refeições/Dia



Fonte: Elaboração dos autores.

Ao serem perguntados se houve dificuldade de obter alimentação após o deslocamento, 64% dos deslocados entrevistados na viagem 1 e 83% na viagem 2 responderam que não. Contudo, 96% dos deslocados entrevistados na viagem 3 responderam que sim, houve dificuldade. Sobre o fornecimento de alimentação, os deslocados entrevistados não receberam auxílio para obter alimentação. Sobre isso, 83% na viagem 1, 92% na viagem 2 e 93% na viagem informaram que eram eles mesmos quem proviam a alimentação deles e da família, embora, com auxílio governamental (59% dos entrevistados na via-

gem 1 e todos na viagem 2) ou da própria família (todos da viagem 3). O tipo de auxílio recebido foi bem variado, desde bolsa-família (50% dos entrevistados na viagem 1 e todos da viagem 2), cartão de R\$ 50,00 (34% dos entrevistados da viagem 1) e ajuda financeira (todos da viagem 3).

Em virtude de mudança na alimentação, foi-lhes também perguntando se identificaram ganho de peso ou melhora física após o deslocamento. Desse modo, 61% dos deslocados entrevistados na viagem 1 e 83% na viagem 2 responderam que sim. Contudo, nenhum entrevistado na viagem 3 identificou ganho de peso ou melhora física após o deslocamento. Por isso, para os que identificaram ganho de peso e/ou melhora física, a pergunta seguinte foi se haviam associado esse ganho/melhoria com a mudança na alimentação. As respostas não foram semelhantes: na viagem 1, 59% responderam que “não”; na viagem 2, 83% responderam que “sim”; e na viagem 3 todos responderam que “não”.

Em sexto, foi analisado o direito à saúde, que abrange o acesso universal e igualitário a serviços de saúde, condições sanitárias adequadas e políticas públicas que promovam a prevenção e o tratamento de doenças. Este direito é reconhecido internacionalmente pelo artigo 12 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que dispõe: “os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental”¹⁷.

No Brasil, o artigo 196 da CR/88 consagra a saúde como um direito de todos e dever do Estado, a ser garantido por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e à universalização do acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), como segue:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado¹⁸.

O texto do preâmbulo da Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS) apresenta uma definição ampla e irrestrita, quando afirma que “a saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade”¹⁹. Ou seja, a OMS abandona a definição negativa de saúde - como ausência de doença - para adotar

17 BRASIL. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC)**. Aprovado pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas nº 2200 A (XXI), de 16 de dezembro de 1966. Promulgado pelo Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm Acesso em 15 dez. 2024.

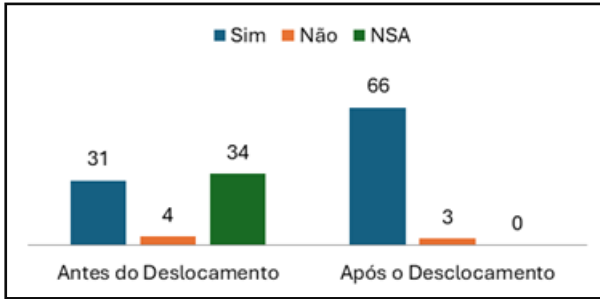
18 BRASIL, 1988.

19 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Constituição**. Genebra: OMS, 1948. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5733496/mod_resource/content/0/Constituição%20da%20Organização%20Mundial%20da%20Saúde%20%28WHO%29%20-%201946%20-%20OMS.pdf Acesso em 15 dez. 2024.

uma definição com sentido amplo e positivo.

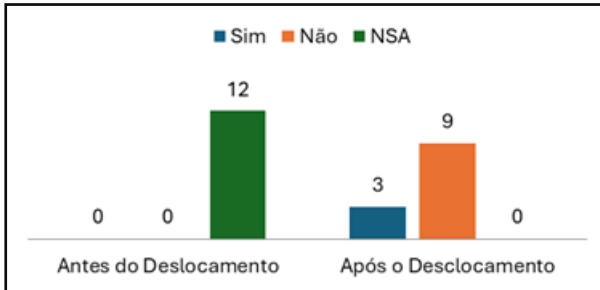
Primeiro, foi-lhes perguntado se havia posto de saúde ou UPA ou hospital perto da residência, antes e após o deslocamento. Embora alguns entrevistados tenham respondido que não havia esses estabelecimentos perto de suas residências antes do deslocamento, “todos” responderam que eles existem no momento, com regularidade no atendimento identificada nos deslocados entrevistados nas viagens 1 e 3, conforme gráficos abaixo.

Gráfico 23. Viagem 1 - Regularidade do atendimento



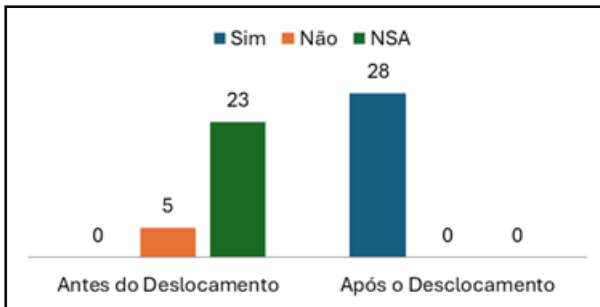
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 24. Viagem 2 - Regularidade do atendimento



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 25. Viagem 3 - Regularidade do atendimento

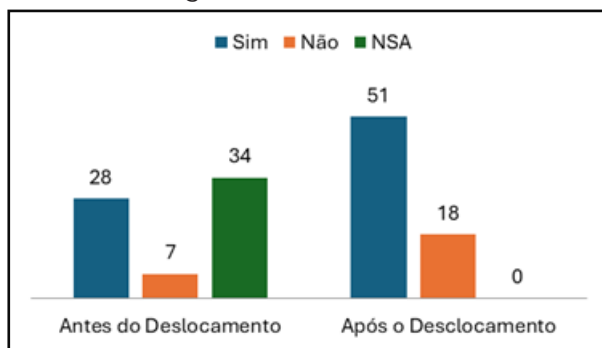


Fonte: Elaboração dos autores.

Com relação à disponibilidade de medicamentos, não houve alteração nas respostas sobre antes e depois do deslocamento nas viagens 2 e 3. Já na viagem 1, os entrevistados responderam conforme suas necessidades, ou seja, para alguns (de 24 para 43 respostas “sim”) houve melhoria e, para outros (de 11 para 26 respostas), “não”.

Em seguida, tendo sido perguntado sobre a facilidade de atendimento, antes e depois do deslocamento, as respostas dos entrevistados nas viagens 2 e 3 foram similares entre o antes e o depois. Mas, os deslocados entrevistados na viagem 1 responderam como segue:

Gráfico 26. Viagem 1 - Facilidade de Atendimento

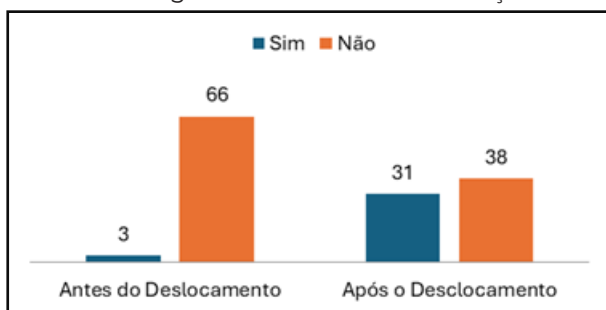


Fonte: Elaboração dos autores.

Em seguida, ainda sobre o direito à saúde, os deslocados entrevistados foram perguntados sobre suas principais queixas ao sistema de saúde. Na viagem 1, 79% relataram ser dificuldade de agendamento e 14% lotação do sistema. Na viagem 2, 90% relataram ter ausência de profissionais e 10% falta de atendimento regular. Na viagem 3, nenhum respondeu essa pergunta.

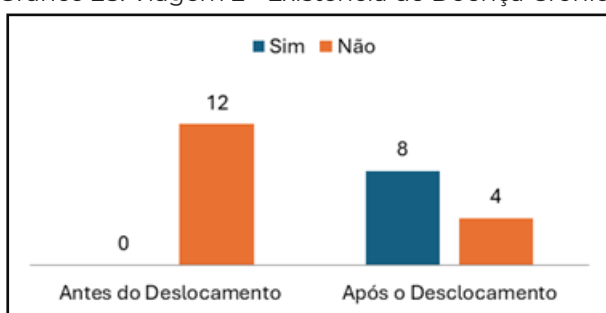
Os deslocados também foram perguntados se tiveram necessidade de atendimento médico após o deslocamento. Na viagem 1, 45% responderam que “sim” e na viagem 2, 92% também. Contudo, na viagem 3, somente 7% dos entrevistados responderam que “sim”. Em seguida, foi-lhes perguntado se eles tinham sofrido de alguma doença crônica, descoberta antes ou após o deslocamento. As respostas, nos gráficos abaixo, mostram que o número de deslocados entrevistados com doenças crônicas foi reduzido após o deslocamento. As doenças crônicas citadas foram, antes do deslocamento, dor crônica (na viagem 1 e 3), e, após o deslocamento, em todas as viagens: diabetes, hipertensão e labirintite, com alguns entrevistados informando sofrerem mais de uma delas.

Gráfico 27. Viagem 1 - Existência de Doença Crônica



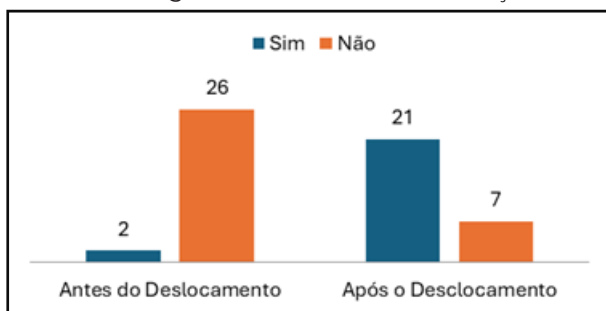
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 28. Viagem 2 - Existência de Doença Crônica



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 29. Viagem 3 - Existência de Doença Crônica



Fonte: Elaboração dos autores.

Os deslocados também foram perguntados se receberam diagnósticos de doenças psicoemocionais após o deslocamento. Sendo assim, 70%, 83% e 50%, nas viagens 1, 2 e 3, respectivamente, responderam que “não”. Os diagnósticos mais encontrados foram ansiedade e depressão. Com ansiedade, foram diagnosticados 23% na viagem 1, 9% na viagem 2 e 7% na viagem 3; e com depressão, 6% na viagem 1 e 32% na viagem 3. Para tanto, foi-lhes perguntado se o atendimento anterior foi melhor, igual ou pior em relação ao atendimento atual: 52% dos entrevistados na viagem 1, 83% na viagem 2 e

todos na viagem 3 responderam que o atendimento foi pior no pós-deslocamento.

Em sétimo, há o direito ao vestuário, que preceitua que seja assegurado, a todo e a qualquer indivíduo, o acesso a roupas adequadas para proteção contra intempéries, preservação da saúde e participação plena na vida social. Reconhecido implicitamente na Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 25), que contempla o direito a um padrão de vida digno, esse direito é fundamental para a promoção da igualdade e da inclusão social.

O artigo 11 do Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) trata sobre vestimenta como parte do reconhecimento a um nível de vida para si próprio e sua família²⁰. No Brasil, ainda que não seja explicitamente mencionado na CR/88, ele é relacionado ao direito à assistência social (artigo 203)²¹, às políticas de combate à pobreza e à exclusão e aos direitos que visam à melhoria da condição social dos trabalhadores urbanos e rurais (artigo 7º, inciso IV)²².

Ao serem perguntados sobre recebimento de doação de roupas logo após o deslocamento e atualmente, os deslocados nas viagens 1 praticamente não receberam doação de roupas nas duas fases (logo após e atualmente). Na viagem 2, as respostas dos entrevistados se mantiveram nas duas fases, ou seja, quase metade dos entrevistados responderam que receberam doação logo após a chegada e continuam a recebê-las. Contudo, na viagem 3, os deslocados entrevistados responderam que logo após a chegada receberam muitas doações, diferentemente do momento atual, que não estão recebendo mais doações, em geral.

O oitavo direito humano avaliado foi o direito à segurança pública. Protegido pela CR/88, em seu artigo 144²³, esse direito impõe ao Estado a responsabilidade de implementar políticas públicas que previnam a violência, combatam o crime e promovam um ambiente seguro para todos os cidadãos.

A *Carta Magna* brasileira se coaduna com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que reconhece a segurança como parte do direito à liberdade e à integridade física, assegurando que “todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”²⁴. No Brasil, sua concretização ainda enfrenta desafios estruturais, como a desigualdade social, a criminalidade organizada, as fragilidades institucionais e a insuficiência de respostas às demandas da população, que frequentemente comprometem o acesso equitativo à segurança, como analisado a seguir.

20 BRASIL. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC)**. Aprovado pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas nº 2200 A (XXI), de 16 de dezembro de 1966. Promulgado pelo Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

21 Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: [...] BRASIL, 1988.

22 Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] V - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; [...] BRASIL, 1988.

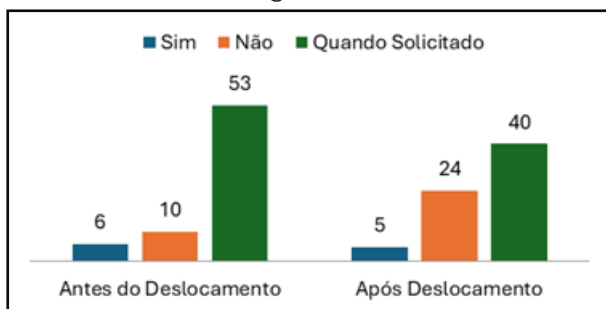
23 Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos [...]. BRASIL, 1988.

24 ONU, 1948.



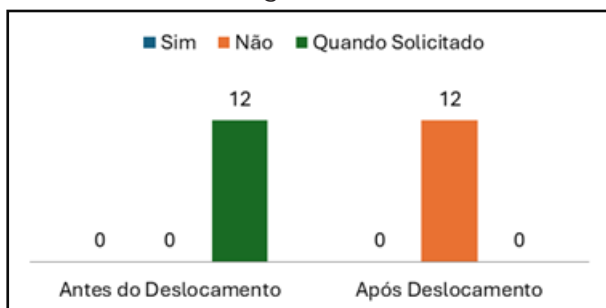
Foi perguntado aos deslocados se havia violência na comunidade em que residiam antes do deslocamento. Todos os entrevistados na viagem 3 e 61% na viagem 1 informaram que a violência era pontual; mas, na viagem 2, 83% informaram que ela não existia. Sobre policiamento, as respostas foram, em geral, semelhantes, entre o antes e o depois do deslocamento, conforme gráficos abaixo.

Gráfico 30. Viagem 1 - Policiamento



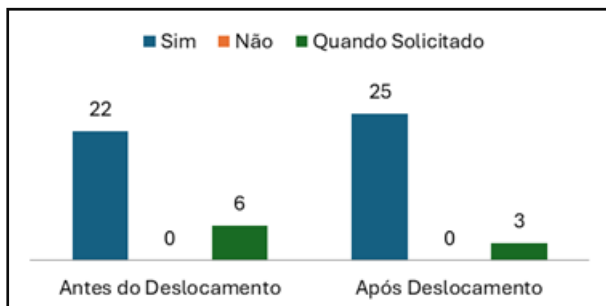
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 31. Viagem 2 - Policiamento



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 32. Viagem 3 - Policiamento



Fonte: Elaboração dos autores.

Ainda com relação ao direito à segurança pública, foi-lhes perguntado se eles já haviam presenciado ou sofrido violência na comunidade, com respostas de “não” para quase todos os deslocados entrevistados: 90% na viagem 1, 92% na viagem 2 e todos na viagem 3. Contudo, foi também perguntado para compararem com casos de violência presenciado ou sofrido em relação à comunidade em que viviam antes do deslocamento e, nas viagens 1 e 2, o percentual, sob o ponto de vista dos entrevistados, foi maior: 54% na viagem 1 e 100% na viagem 2. Na viagem 3, 82% dos deslocados entrevistados responderam que os casos de violência presenciados ou sofridos, em relação ao antes do deslocados foram pontuais.

Em seguida, os pesquisadores perguntaram aos deslocados entrevistados se eles se sentiam seguros no novo local de residência: enquanto todos os entrevistados da viagem 3 e 61% da viagem 1 declararam que “sim”, todos os entrevistados da viagem 2 declararam o oposto, ou seja, que “não” se sentem seguros no novo local.

O nono direito humano analisado foi o direito à infraestrutura, que se refere à garantia do acesso a serviços e bens essenciais, como energia, água, saneamento, transporte e comunicação, que são fundamentais para a dignidade e a qualidade de vida das pessoas. Isto é, não devem ser compreendidas como um fim em si mesmas, mas, sim, como um meio para que serviços essenciais sejam realizados²⁵. Desde sistemas de transporte até instalações de geração de energia, passando por redes de saneamento e abastecimento de água, as infraestruturas fornecem os serviços que permitem o funcionamento da sociedade em seus três pilares principais: social, ambiental e econômico²⁶. O acesso à infraestrutura básica deve ser promovido como condição para o desenvolvimento social e econômico, especialmente em áreas de baixa renda e nas periferias urbanas, a fim de reduzir desigualdades.

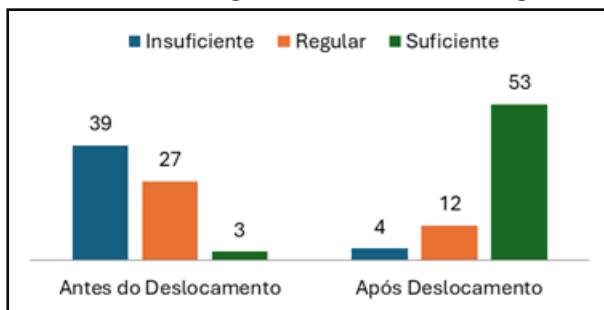
Ao serem perguntados se havia vias de acesso próximas às suas residências, 46% dos deslocados entrevistados na viagem 1 e todos da viagem 2 responderam que havia vias fáceis. Na viagem 3, todos os entrevistados responderam que as vias eram facilitadas. Sobre a existência de infraestrutura necessária local, 91% na viagem 1 e todos na viagem 2 responderam que não havia, ao passo que, na viagem 3, 50% responderam que havia e 50% que havia parcialmente.

Sobre fornecimento e estrutura de água e luz, foi perguntado aos deslocados se eram suficientes, comparando o antes e o depois do deslocamento. Com relação à água, nas viagens 1 e 3, os deslocados parecem estar mais satisfeitos com o fornecimento de água, do que os deslocados na viagem 2, conforme os gráficos abaixo.

25 THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT LIMITED. **El papel fundamental de la infraestructura en el logro de los Objetivos de Desarrollo Sostenible**. The Economist Intelligence Unit Limited, 2019, p. 3. Disponível em: https://content.unops.org/publications/The_critical_role_of_infrastructure_for_the_SDGs_ES.pdf?mtime=20190314142800. Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

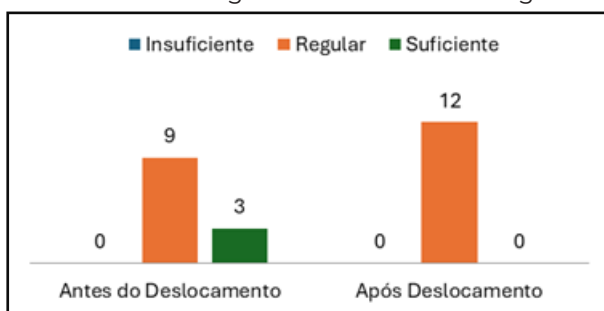
26 Ibidem, p. 5.

Gráfico 33. Viagem 1 - Suficiência de Água



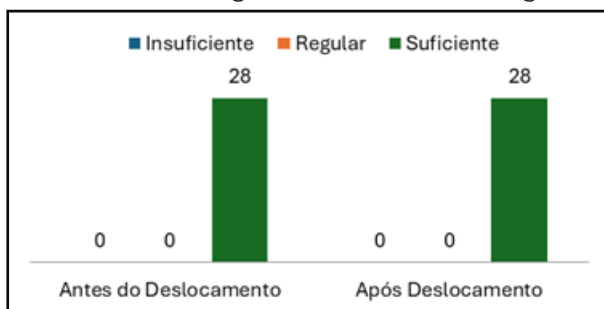
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 34. Viagem 2 - Suficiência de Água



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 35 - Viagem 3 - Suficiência de Água



Fonte: Elaboração dos autores.

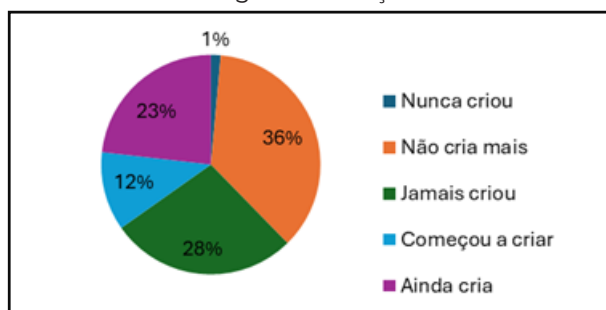
Como a grande maioria dos deslocados entrevistados é de família de agricultores, foi-lhes perguntado sobre o impacto do fornecimento de água no trabalho, após o deslocamento. 44% dos entrevistados na viagem 1 e 61% na viagem 3 responderam que houve muito impacto. Na viagem 2, 42% responderam ter havido pouco impacto. Sobre as formas de obter água, na viagem 3, todos responderam possuir água encanada. Mas, todos os entrevistados na viagem 2 e 61% na viagem 1 responderam que há múltiplas formas, sendo que 25% na viagem 1 responderam ser por meio de barreiro. As diversas

formas perguntadas foram rio, cacimba, carro pipa, água encanada, barreiro, poço e cisterna.

Sobre acesso à energia elétrica, a realidade antes e após o deslocamento não parece ter mudado para os deslocados entrevistados, cujo acesso a esse direito permaneceu basicamente estável: na viagem 1, o número de entrevistados com acesso à energia elétrica passou de 64 para todos. Na viagem 2, enquanto somente 1 entrevistado possuía este acesso a esse direito antes do deslocamento, agora todos responderam terem energia elétrica. E, na viagem 3, todos os 28 entrevistados mantiveram o acesso à energia elétrica.

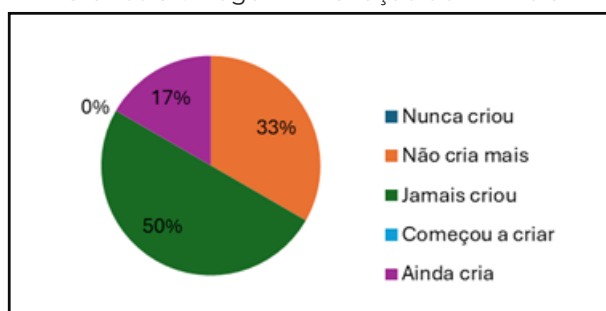
Sobre suas fontes de renda, e considerando a realidade das famílias locais, foi-lhes perguntado se possuíam terras antes do deslocamento: somente 45% na viagem 1 e 8% na viagem 2 responderam que “sim”. Sobre criação de animais, 28% na viagem 1, 50% na viagem 2 e 75% na viagem 3 nunca os criaram, conforme gráficos abaixo. Segundo as entrevistas, a grande maioria das famílias deslocadas planta feijão e milho para sobrevivência.

Gráfico 36. Viagem 1 - Criação de Animais



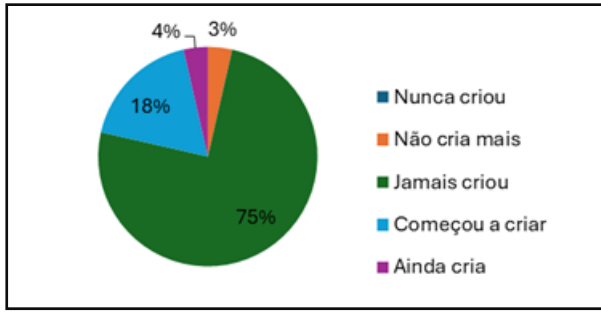
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 37. Viagem 2 - Criação de Animais



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 38. Viagem 3 - Criação de Animais

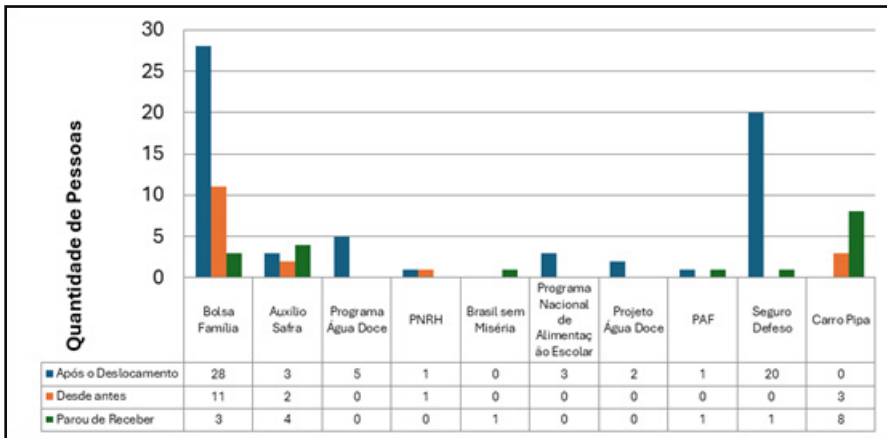


Fonte: Elaboração dos autores.

Sobre o acesso às políticas públicas, 60% dos deslocados entrevistados na viagem 1, 67% na viagem 2 e apenas 32% na viagem declararam receber ajuda do governo. Ao serem perguntados se recebiam algum outro incentivo do governo, 81% na viagem 1 83% na viagem 2 e todos na viagem 3 responderam que “não recebem”.

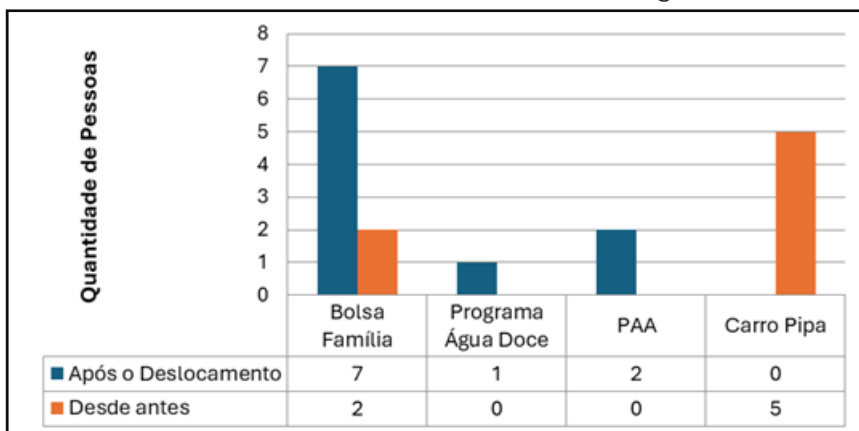
Em seguida, foi-lhes perguntado se tinham acesso (antes e/ou após o deslocamento) a algumas políticas públicas do governo, como bolsa-família, auxílio safra, programa água doce, PNRH, Brasil sem miséria, Programa Nacional de Alimentação Escolar, PAF, Seguro Defeso ou carro pipa. Segundo as respostas, os deslocados parecem ter mais acesso à bolsa-família e ao seguro defeso, sendo-lhes desconhecidas outras políticas públicas existentes, conforme a tabela abaixo.

Gráfico 39. Acesso a Políticas Públicas - Viagem 1



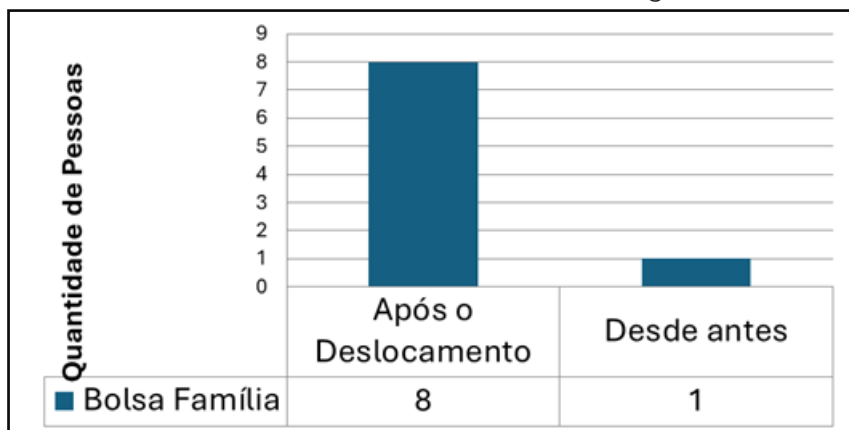
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 40. Acesso a Políticas Públicas - Viagem 2



Fonte: Elaboração dos autores.

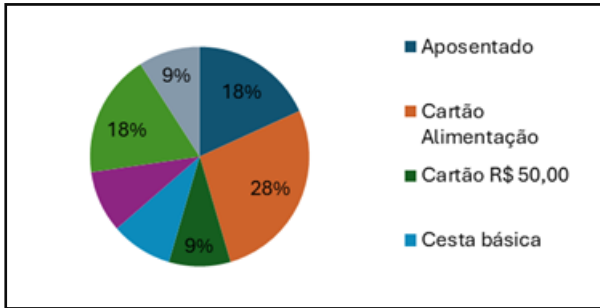
Gráfico 41. Acesso a Políticas Públicas - Viagem 3



Fonte: Elaboração dos autores.

Aos deslocados entrevistados também lhes foram perguntados a respeito do acesso (conhecimento e recebimento) a outras políticas públicas e/ou direitos humanos básicos, como cartão alimentação, cartão de R\$ 50,00, cesta básica, programa do leite, pão e leite e vale gás, além de se eram aposentados ou pensionistas. Na viagem 2, todos receberam pão e leite e, na viagem 3, nenhum deslocado respondeu a esta pergunta. Contudo, as respostas dos deslocados na viagem 1 foram diversas, conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 42. Viagem 1 - Outras Políticas/Direitos Recebidos/Adquiridos



Fonte: Elaboração dos autores.

4.2 Resultados da viagem de campo 4: Assentamento para futuros deslocados da Barragem Retiro Boqueirão do Japi, em Cuité

Igor e Adrielle visitaram o assentamento Retiro, próximo ao local onde a barragem Retiro Boqueirão do Japi foi construída, tendo sido inaugurada em 2022. O assentamento e a barragem se encontram nos arredores da cidade de Cuité, no Brejo paraibano. Parte da população que vive no assentamento para futuros deslocados da Barragem está aguardando a construção das casas para que possam sair dos locais de risco de alagamento. Até o momento não houve deslocados, mas a barragem permanece sendo um risco e o desastre pode ocorrer a qualquer momento.

No local, a equipe de pesquisa entrevistou o líder comunitário local e presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento Retiro, Sr. Francinaldo de Lima, e o Sr. Mário Ribeiro, então secretário de Agricultura do município de Cuité. O Sr. Francinaldo de Lima se tornou líder/representante do assentamento causalmente. Tendo nascido e se criado na fazenda onde foi construída a barragem, como filho do vaqueiro do ex-fazendeiro, ele colaborava com muitas tarefas. Em fins de 2021, quando o Incra já havia começado a historiar a fazenda, um diácono fez uma assembleia com moradores locais, devido ao medo generalizado da população das invasões do Movimento dos Sem Terra (MST). O diácono explicou o significado da Reforma Agrária, do trabalho da CPT, em transformar um latifúndio (a fazenda) em 180 minifúndios (180 fazendeiros), com casas, cisterna e energia para cada uma das 180 famílias, com direitos e benefícios sociais, por serem assentados pelo Programa de Reforma Agrária.

Em seguida, organizaram uma reunião para criar a associação para o assentamento e ele foi indicado por alguns agricultores para ser o presidente, pois sempre falava e perguntava nas reuniões, enquanto outros ficavam calados. Ele relutou, de início, por falta de tempo, temor e por precisar de coragem para enfrentar o desafio. Mas, ao chegar na reunião de eleição, a Comis-

são Pastoral da Terra (CPT) de Guarabira estava apoiando a criação formal da Associação e ele foi eleito presidente.

Segundo Francinaldo de Lima, a história da construção da barragem é antiga, com a liberação para sua construção datada de 1952, a partir da influência de fazendeiros locais do Rio Grande do Norte e da Paraíba, pois a cidade fica na divisa entre os dois Estados. Contudo, o medo do seu rompimento atrasou sua construção.

O Sr. Mário Ribeiro confirmou a informação, acrescentando que a discussão da construção da barragem foi causada pela escassez de água na região e por haver espaço adequado para construí-la. Segundo ele, os governos federal e estadual se uniram à própria comunidade (“o carro-chefe”) e a outros parceiros para discutir a busca por recursos, como a CPT, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), o MST, movimentos sociais ligados às áreas de assentamento de reforma agrária e prefeituras municipais.

Quanto ao assentamento, ele se iniciou em 2001, com apoio do Incra, que desejava cadastrar 250 famílias. O sr. Francinaldo de Lima informou que, com apoio da CPT de Guarabira, a população local (futuros assentados, portanto, futuros deslocados) foi contra, pois havia muitas famílias e, na terra seca, “seria difícil a sobrevivência”. Em comum acordo, o Incra baixou para 180 famílias até a construção da barragem, com a perspectiva de abrir o cadastro para mais 70 famílias após a construção da barragem.

De acordo com Francinaldo de Lima, após muita discussão na CPT em Guarabira, as famílias, vindas de cerca de dez municípios da região, foram assentadas, em barracas de lona, nas cocheiras deixadas por ex-fazendeiros, sem energia elétrica. Finalmente, o grupo conseguiu apoio para a construção de 180 casas 6x9m e a barragem foi construída. Nas palavras dele:

[C]onseguimos trazer fomento, de início, de entrada, foi R\$ 1.400,00 para cada família, [sendo] R\$ 1.000,00 para se comprar animais e a ferramenta e R\$ 400,00 para se comprar de alimentos. Um fomento que o governo federal, na época, liberou. Então, fomos administrar tudo isso. Depois, fomos cuidar da habitação, construir todas as casas.

Houve também uma promessa cumprida pelo Incra de reforma nas casas, após sua construção e desde que estivesse habitada, para facilitar o cotidiano de famílias de agricultores, além de cisternas para as 180 casas e de energia elétrica, com o Programa Luz para Todos. Assim, acesso à habitação, água e energia elétrica foi garantido.

Em seguida, após muita luta, houve a busca pelo acesso à saúde. A população assentada doou uma área do assentamento à Prefeitura de Cuité para construção de um posto de saúde. Segundo Francinaldo de Lima, “[i]sso é uma coisa que já foi tirada da União para construir o posto de saúde, para toda a comunidade, graças a Deus. A gente lamenta, porque a gente queria mais. Eu acho que a gente *merecemos*.” Segundo ele, não há, contudo, medicção, que precisa vir da cidade e “dizem que a vinda do remédio desonera”,



devido ao sol causticante, deixando os agricultores sem o recebimento de medicação na consulta, na hora do atendimento. Ela afirma o que segue:

Porque quando vem um pessoal da saúde, prestar trabalho num posto de saúde dentro de uma comunidade, num carro trancado, todo no ar-condicionado, não pode trazer uma medicação, por que desonera? Avalie o agricultor que é atendido, saindo daqui do assentamento na sua moto para ir pegar lá na cidade, como esse remédio não chega?

Francinaldo de Lima também critica as divisões na política de saúde, ou seja, em um assentamento com 180 famílias, um agente de saúde não pode atender outra agrovila por estar fora de seu cadastro, apesar de que o “posto de saúde foi uma conquista de todos nós, do assentamento.” Para ele, todos os agricultores cadastrados junto ao Programa de Reforma Agrária do Incra e cadastrados no assentamento deveriam possuir os mesmos privilégios, independentemente da agrovila em que residem. Como exemplo, houve vacinações contra a COVID-19 que isentaram assentados residindo em outra agrovila por certo agente de saúde de receber a vacina, culminando na morte de COVID-19 de assentados não vacinados.

Com relação aos atores envolvidos na construção e na manutenção da barragem, incluindo listagem dos futuros deslocados, o sr. Francinaldo de Lima informa que a CPT da Diocese de Guarabira e o Incra são os atores mais envolvidos desde o início das negociações. Em primeiro, houve a luta pela construção da barragem, em segundo, pela construção das casas, acesso à energia, construção de cisternas e acesso à saúde, sempre com o apoio desses atores, especialmente o bispo.

A CPT da Diocese de Guarabira auxilia as famílias em risco pela barragem desde o início e se mantém ao lado dessas famílias vulneráveis. Segundo Francinaldo de Lima, “[a] gente aqui em Retiro não chama de pai, nós chamamos de uma mãe Pastoral da Terra de Guarabira”.

Na primeira reunião, por exemplo, para mostrar os documentos liberados pelo Incra para construir a barragem, vieram o bispo, deputados (estadual e federal), vereador, prefeito de Cuité, ex-fazendeiro, mídia local e os assentados. O então secretário estadual de Recursos Hídricos (atual governador do Estado da Paraíba) não compareceu, mas, em seguida, assinou o documento para ser enviado a Brasília. Houve também uma sessão na Câmara dos Deputados em Brasília e o sr. Francinaldo de Lima discursou, defendendo a construção da barragem para a população local.

Entre os obstáculos, a burocracia foi a primeira a ser citada. Por exemplo, Francinaldo de Lima lembra que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) embargou a obra por causa de umas pedras e letras que os índios tinham feito há milhões de anos. A Diocese de Guarabira e a CPT mais uma vez intervieram. Um professor da Universidade de Bananeiras foi contratado para investigar o material, que se mantém reservado.

A empresa RCA assumiu a construção, após a desistência da Esquadro, de

São Paulo. Segundo Francinaldo de Lima, o bispo pediu para ele trabalhar na obra, para monitorar irregularidades, tendo a empresa Ihe “contratado formalmente para ser o apontador da obra”. Contudo, chegou em um ponto que ele insistia tanto para fazerem tudo correto que o pessoal da empresa se revoltou, “até porque eu sabia que tinha o dinheiro disponível.” Ele possui o “livro das irregularidades” da barragem, em que consta, entre outras, que a empresa não realizou a limpeza, nem 100% do desmatamento previsto, nem a adutora, além de várias ventosas e descargas que não foram terminadas e a presença de ferro no reservatório de água. Isso tudo ocorreu por volta de 2015. O secretário de agricultura municipal, sr. Mário Ribeiro, confirma a situação, quando afirma o que segue:

[...]até outras coisas, até uma coisa simples, que seria uma estrada, que seria aberta para tráfego das pessoas, inclusive para escoamento de produção, que ficou para a empresa fazer na época, ainda não foi feito. Hoje mesmo, se chover, enchendo a barragem, boa parte da população das agrovilas vai ficar sem poder sair para a cidade, sem poder ir ao mercado, sem poder ir a uma feira, porque vão estar sem estrada.

Para ele, a prefeitura “já sabe das problemáticas e aquilo que for de responsabilidade da prefeitura, ela está apta a cumprir. Mas, essas questões das casas, a gente ainda não sabe se realmente vai ser governo federal ou governo estadual”. Ele acrescenta que “há a probabilidade de que sejam os dois, porque o recurso da construção da barragem foi do governo estadual e governo federal.”

Outro obstáculo foi quanto às indenizações das casas, pois os agricultores que residem em casas com quintais, com roçado dentro da área da barragem, possuem o direito à indenização. O Sr. Mário Ribeiro ressalta que “algumas pessoas foram indenizadas por algum bem que eles tinham feito, tipo curral, entre outros, bem de próprio punho, com recursos próprios”, ou seja, não foram indenizações das casas, mas apenas das construções realizadas nas casas com recursos próprios.

Ainda, a empresa “muitas vezes deixava de empregar um agricultor do assentamento para trazer de fora”, desconsiderando a população do assentamento, que liberou água, pedra e areia e fez brita no próprio assentamento e doou para a empresa, sem custos.

Por causa de suas críticas, o senhor Francinaldo de Lima conta que sofre as consequências no município de Cuité, por exemplo seu Bolsa-Família e de sua família não consegue ser atualizado e seu nome foi retirado da listagem para receber o seguro-safra. Seu sofrimento se resume na frase seguinte: “eu defendi a população, defendi os direitos e não defendi a política. Aí hoje, pago um preço muito forte.” A perspectiva local, segundo ele, “é que a barragem seja um dos assentamentos mais ricos do Estado da Paraíba, para os assentados levarem seus filhos para trabalhar, produzir, ganhar dinheiro e estudar, pois tendo água, tem tudo.”

Com a construção da barragem, contudo, surge o risco de seu rompimento atingir algumas casas do assentamento. Essas famílias precisam ser deslocadas urgentemente. A associação dos assentados, junto com a CPT de Guarabira, listou as famílias que devem ser deslocadas. Há cerca de dois (2) anos, a CPT, a Diocese e o Incra vieram ao local e fizemos, junto com eles, o mapeamento do loteamento para o Estado construir as casas para deslocar os assentados. Mas, nada foi realizado até o momento.

A intenção dos assentados é que o Incra seja responsável pelo deslocamento, em parceria com a associação local, pois os agricultores são os donos de suas casas e, em geral, são pedreiros ou serventes, ou seja, “a associação iria apoiando, comunicando ao Incra e liberando materiais e pagamento semanais, para eles construírem suas próprias casas.” Mas, há informações de que o governo do Estado vai contratar uma empresa para a construção das casas, deixando a população local temerosa com relação ao padrão da construção das casas, como ocorreu com o assentamento do Retiro aqui mencionado e cuja empresa foi denunciada na Justiça para terminar o trabalho a contento.

Sobre as indenizações para as famílias, pelas perdas das casas quando da construção da barragem, somente umas três famílias receberam. Contudo, de forma bem informal: o representante do governo vai diretamente na casa do assentado, assina um cheque e lhe entrega, comprometendo-se verbalmente a construir alguma cisterna ou outra coisa, cujo recurso não é/será suficiente quando houver o deslocamento do assentamento.

Por fim, não há previsão para o deslocamento das famílias assentadas. Nem as casas estão prontas ainda. Há promessas há mais de dois anos e o risco crescente de desastre, como houve um susto, em 2023, quando as chuvas fizeram as águas subirem. Com o apoio da CPT de Guarabira, o Incra esteve no local e já parcelou a Agrovila, mas o governo estadual ainda não se pronunciou. Segundo Francinaldo de Lima, “se nós não [correremos] antes da chuva chegar, nós vamos ver moradores, agricultores que não merecem sofrer, com as águas dentro da sua residência porque muitos e muitos anos foi pedido, foi conquistado e não foi realizado”.

Segundo o Sr. Mário Ribeiro, secretário de Agricultura do município, ainda não se sabe o procedimento para deslocar as famílias (quem, como e para onde). Aguardam-se relatórios técnicos para tomada de decisão posterior, baseando-se em leis e na segurança das famílias. Nas palavras dele:

Hoje a gente ainda não sabe como se procede, como vai ser, quem vai realmente ser o responsável por isso. Mas, já existe um grupo de famílias certo que já vão *saírem* de suas casas, de onde já tem uma vivência bem grande, uma vivência já por mais de 10 anos, e eles vão sair por essas questões. Não (será) mudança de lotes, mas sim mudança apenas de residência. E será uma nova construção, uma nova casa, por essas questões. Para que amanhã ou depois eles não sejam surpreendidos com enchentes, com grandes enchentes e ocorra dessas famílias *anoitecerem* nas suas residências

O município, por um lado, ainda não sabe quais serão os órgãos/atores responsáveis pelo deslocamento das famílias e pela construção das novas residências, como também não há previsão de mudança, não há projetos nem recursos, ou seja, as famílias não sairão do assentamento sem suas casas construídas. Mesmo sob risco, elas permanecem nas residências atuais. A temporada de chuvas vai chegar e “a probabilidade é que vai demorar muito mais do que a gente imagina”, nas palavras do secretário.

Por outro lado, a prefeitura já entrou em contato com o Incra, com a Secretaria estadual de Recursos Humanos e de Recursos Hídricos para obter informações sobre o deslocamento dessas pessoas e a construção das casas. A resposta foi que entrariam em contato com a comunidade e com a empresa. Mas, a comunidade não recebeu contato até o momento.

O município, segundo o secretário, não pode agir, porque os recursos são dos governos estadual e federal. O que a prefeitura tem auxiliado é com limpeza do terreno para as construções e fornecendo água (recursos hídricos) e carro para levar as crianças da comunidade à escola (se residem a mais de 300m da escola). O acesso à educação tem sido preocupação da prefeitura com os futuros deslocados que residem no assentamento, conforme palavras do secretário Mário Ribeiro:

Uma das preocupações com essas pessoas é como elas vão *serem*... inclusive, o próprio município já está trabalhando dentro da comunidade com o projeto chamado Criança Feliz, com essas famílias que poderão sair, ou seja, que vão *sair*. Para elas terem um acompanhamento, para elas não ficarem fora das políticas públicas, haja vista ter algumas famílias ainda com deficiência, nessa questão de escolaridade. Tem uma pessoa dentro do próprio assentamento para dialogar com elas, para catalogar, ter todo um cadastro direitinho, (para) que elas não fiquem de fora.

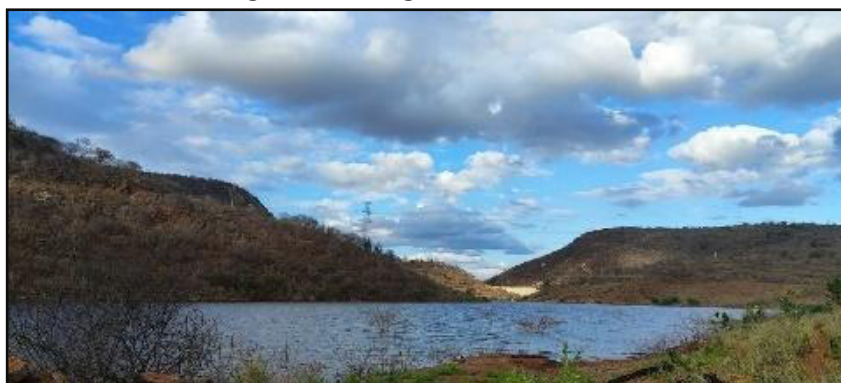
O que fica claro é que a construção da barragem foi uma vitória da comunidade local, em eterna luta por acesso à água, um bem de domínio público, de uso comum e fundamental para a vida de todos os seres humanos. Contudo, a comunidade que lutou pela construção da barragem Retiro Boqueirão do Japi também sofre com o descaso das autoridades públicas, especialmente dos governos federal e estadual, por falta cumprimento das leis (no sentido de forçar empresa construtora a cumprir com suas responsabilidades contratuais) e com a invisibilidade gerada, deixando a comunidade, que deverá ser urgentemente deslocada, em áreas de risco, à mercê de futuros desastres capazes de trazer diversas consequências nefastas à população local e do entorno.

Figura 3. Zona de possibilidade de alagamento



Fonte: Acervo dos autores.

Figura 4. Barragem atual de Cuité



Fonte: Acervo dos autores.

4.3. Resultados da viagem de campo 5: Deslocados da Barragem Porcos, em Pedra Lavrada

Yonara, Adrielle e Vinícius visitaram o município de Pedra Lavrada, na região do Seridó paraibano, entre 2 e 5 de novembro de 2023, local da construção da Barragem Porcos, que terá a finalidade precípua, assim como ocorre com a Barragem Retiro Boqueirão do Japi, de garantir o abastecimento de água da comunidade local. Nesse caso, ela visa abastecer a cidade de Pedra Lavrada e municípios da zona rural da região²⁷.

De acordo com o que foi observado em campo, a barragem, cuja construção ainda está sendo finalizada, não resultou nem resultará em deslocamento humano. Há apenas três residências próximas ao local da barragem, estan-

27 GOVERNO DA PARAÍBA. **Governo da paraíba constrói mais duas barragens em municípios do agreste e no Curimatau**. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-da-paraiba-constroi-mais-duas-barragens-em-municipios-do-agreste-e-do-curimatau>. Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

do apenas duas ocupadas com residentes locais. Além disso, tanto o prefeito do município, Sr. Tota, quanto residentes da área afirmaram que, de acordo com o projeto, nenhuma dessas três casas seriam atingidas pela água.

A água da barragem Porcos afetará, contudo, territórios da cidade vizinha, qual seja, São Vicente do Seridó, onde se encontra o assentamento Logradouro. Com o auxílio do Sr. Ian, secretário de cultura do município de Pedra Lavrada, no dia 31 de maio de 2024, a equipe de pesquisa entrou em contato com três pessoas da cidade de São Vicente de Seridó: Claudino (morador da cidade), Neide (moradora do assentamento) e o arqueólogo responsável pelo levantamento patrimonial de São Vicente de Seridó. Ainda, houve a tentativa de contatar o sr. Marcos Espedito, presidente do assentamento Logradouro, mas não houve êxito.

Todas as pessoas contatadas foram questionadas sobre as possíveis consequências econômicas, humanitárias e sociais da construção da barragem Porcos, que foram unânimes em afirmar que a barragem poderá afetar algumas estradas, mas não provocará deslocamentos.

Em suma, espera-se que a Barragem seja construída e entre em funcionamento seguindo todos os requisitos legais, para em relação ao seu monitoramento, com riscos de desastre prevenidos, de forma a trazer os benefícios previstos para a população local e seu entorno e evitando futuros deslocamentos de pessoas.

Figura 5. Chegada à Barragem de Porcos



Fonte: Acervo dos autores.

Figura 6. Visita à parte interna da Barragem de Porcos



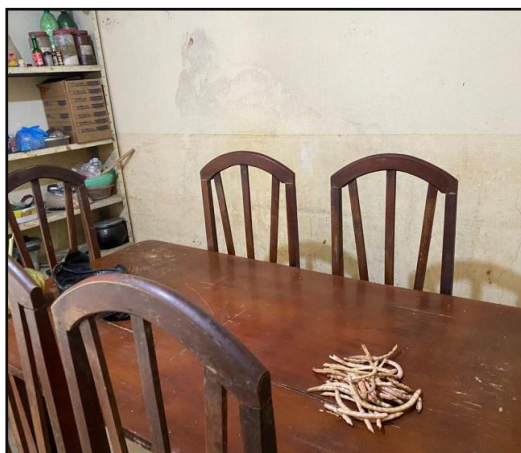
Fonte: Acervo dos autores.

4.4. Resultados da viagem de campo 6: Deslocados da Barragem Roçado, em Conceição

Igor Serejo, Osvaldo B. da Silva e Beatriz Quintanilha visitaram o município de Conceição, na região do Vale do Piancó paraibano, no semiárido brasileiro, entre 29 de maio e 3 de junho de 2024, local da Barragem Municipal Roçado. Entre os dez entrevistados afetados pelo desastre ocorrido, nove (9) foram do sexo masculino e 70% deles entre 26 e 40 anos. 50% dos entrevistados possuíam um filho e 30% deles possuíam dois filhos, por isso 70% dos entrevistados declararam que entre 3 e 4 pessoas residiam na moradia.

O desastre causou a destruição da barragem por completo. Ela não existe mais. Apenas um morador, Sr. Manoel Brito, líder da comunidade local, teve sua residência afetada e foi deslocado junto com sua família de cinco pessoas. A família “perdeu tudo”, tendo ficado ilhado por horas. Atualmente, essa família reside na cidade, mas, até o momento, não recebeu nenhuma indenização, somente “promessas de que vai receber”.

Figuras 7 e 8. Visita à residência atingida pelo rompimento da barragem



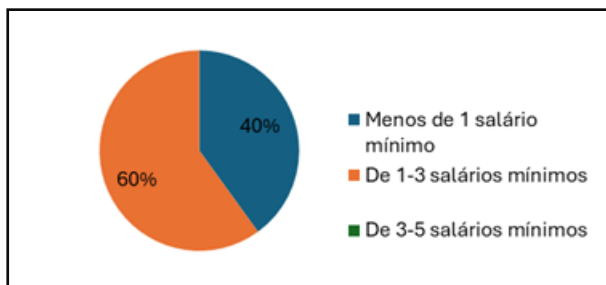
Fonte: Acervo dos autores

Os residentes entrevistados foram prejudicados por terem perdido plantio e gado, por exemplo, mas todos eles afirmaram que não pretendem sair de suas residências, mesmo com a ausência da barragem.

Em primeiro, sobre o direito e o acesso à educação, 40% dos entrevistados possuía o nível fundamental incompleto. E, cada dois restantes possuía níveis diferentes: 2 analfabetos, 2 com fundamental completo e 2 com médio incompleto. Contudo, todos eles informaram que não mais frequentam a escola. Metade deles ia para a escola a pé. 70% deles informaram que havia escola próximo ao local de residência antes do desastre, mas todos disseram que não tiveram apoio para encontrar nova escola após o deslocamento.

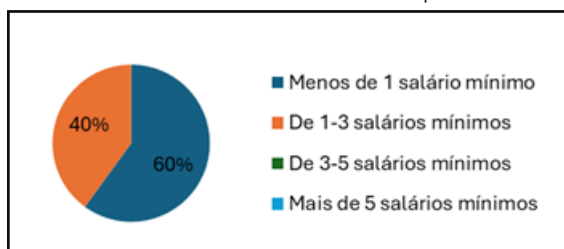
Em segundo, sobre o direito ao trabalho, todos afirmaram que trabalhavam antes do desastre, com renda mensal de 1 a 3 salários mínimos (60% dos entrevistados) e menos de 1 salário mínimo (40% deles). Contudo, após o desastre, 60% informaram que a renda foi reduzida para menos de 1 salário mínimo. A mesma alteração foi vista quanto à renda familiar mensal: todos responderam que era entre 1 e 3 salários mínimos, antes do desastre, mas, após o desastre, 30% responderam que a renda familiar mensal reduziu para menos de 1 salário mínimo. 70% dos entrevistados informaram que continuaram com o mesmo emprego (referindo-se a trabalho, em geral, não apenas a relação trabalhista com vínculo empregatício). Os gráficos abaixo fornecem uma melhor visualização desses dados.

Gráfico 43. Renda individual mensal antes do desastre



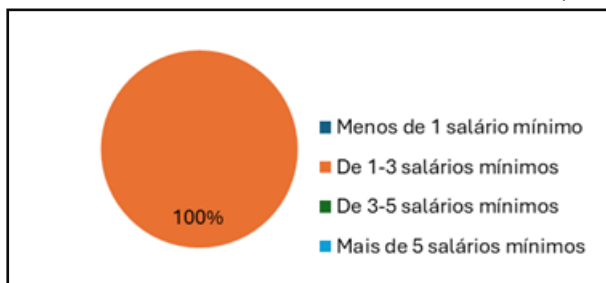
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 44. Renda individual mensal após do desastre



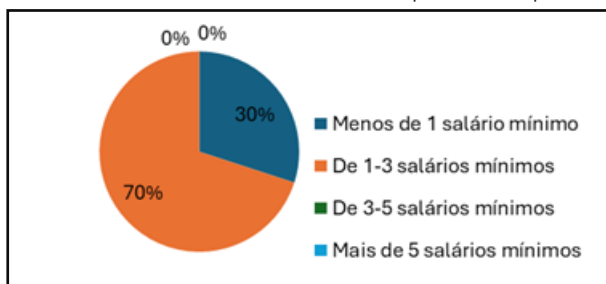
Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 45. Renda Familiar mensal anterior ao rompimento



Fonte: Elaboração dos autores.

Gráfico 46. Renda familiar mensal após o rompimento



Fonte: Elaboração dos autores.

Em terceiro, sobre o direito à habitação, 80% dos entrevistados informaram residir em habitação própria e 89% deles lá residem há 4 ou 5 anos. 89% deles afirmaram estarem satisfeitos com a habitação (própria) e nenhum deles recebeu auxílio para comprar a atual residência (própria).

Em quarto, o direito humano à alimentação foi avaliado. 80% deles informaram que não houve mudança na alimentação após o desastre e 90% informaram que não houve dificuldade para obter alimentos após o desastre. Ao serem perguntados sobre a quantidade de refeições que tinham acesso antes e após o desastre, as respostas foram similares: 70% responderam que tinham acesso às 3 refeições antes do desastre e 67% responderam no mesmo sentido após o desastre. 80% deles declararam não ter percebido ganho de peso ou melhora física após o desastre e nenhum deles percebeu aumento/perda de peso x alimentação após o desastre. Por fim, 90% deles informaram que sua alimentação vem de fornecimento próprio e não de outras fontes, confirmando o forte papel da agricultura familiar para os entrevistados dessa localidade.

Em quinto, foi perguntado sobre o direito e o acesso à saúde. Antes do desastre, 60% deles informaram que havia hospital, ou UPA ou Posto de saúde, com medicamentos disponíveis, próximo à residência. Todos declararam a regularidade no atendimento e a facilidade de conseguir tal atendimento. Contudo, após o desastre, apenas 50% dos entrevistados declararam ter expectativa da construção de hospital, ou UPA ou Posto de saúde local. Todos informaram que precisam deslocar-se até o posto de saúde da cidade para obter atendimento médico.

Ao se deslocar para o posto de saúde da cidade, todos afirmaram que há regularidade no atendimento com facilidade em obter atendimento. Contudo, somente 80% informaram haver medicação disponível, por isso, em caso de necessidade, todos eles são obrigados a conseguir o medicamento por conta própria. Nenhum deles precisou de auxílio para conseguir atendimento médico após o desastre e 60% deles afirmaram que o atendimento médico permanece igual a como era antes do desastre, enquanto 40% deles afirmou que o atendimento piorou.

Em relação a doenças, 40% afirmaram possuir doença crônica antes do desastre, sendo a hipertensão a doença citada por todos eles. Nenhum declarou ter ciência de ter desenvolvido doença crônica após o desastre. Contudo, entre os diagnosticados com doença psicoemocional, 70% declararam não ter diagnóstico ainda e 30% declararam sofrer de ansiedade.

Em sexto, sobre o direito ao vestuário, 80% dos entrevistados declararam que recebiam doação de roupas antes do desastre e todos declararam ter recebido após o desastre.

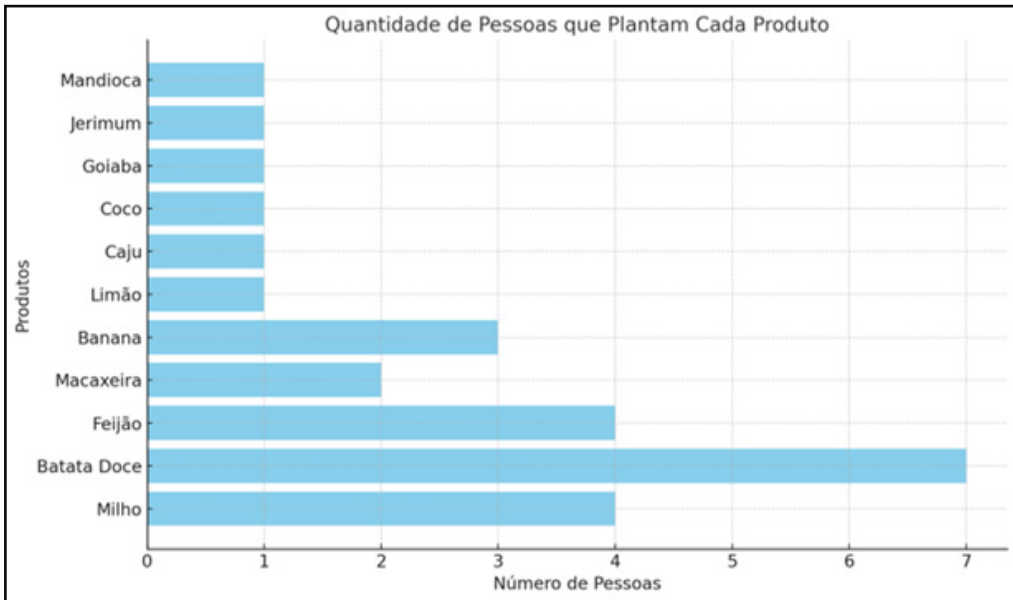
Em sétimo, discutiu-se o direito humano à segurança pública. Antes do desastre, 90% dos entrevistados declararam que não havia violência na localidade e 70% informaram que havia policiamento. Após o desastre, 86% informaram ter percebido casos pontuais de violência na comunidade local. Contudo, nenhum entrevistado foi vítima ou presenciou algum tipo de vio-

lência local. Após o desastre, 86% declararam existir policiamento local e 80% afirmaram sentir-se seguros na comunidade local.

Em oitavo, sobre o direito à infraestrutura, 70% dos entrevistados declararam que havia vias de fácil acesso após o desastre e 80% informaram que houve construção de infraestrutura após o desastre. Saliente-se que todos informaram terem acesso à energia elétrica desde antes do desastre até o momento atual. Já o acesso à água é reduzido: somente 80% deles declararam ter acesso suficiente antes do desastre e 70% após o desastre, sendo 90% do acesso via poços, o que causa impacto profundo para o trabalho de todos os entrevistados.

Por fim, foi-lhes perguntado sobre o acesso a políticas públicas, mas nenhum entrevistado informou ter recebido outra assistência governamental, além das acima mencionadas, que todos recebem, especialmente porque 80% dos entrevistados já possuíam terras antes do desastre e 40% deles criava animais e continua criando, 40% nem criava nem passou a criar e 20% criava, mas não cria mais. Entre os produtos mais usados pelos agricultores entrevistados, há batata doce, feijão, milho, banana e macaxeira, conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 47. Quantidade de pessoas que plantam cada produto



Fonte: Elaboração dos autores.

Não lhes foi perguntado sobre as políticas públicas que eles possuem acesso, por falta de tempo dos entrevistados, que precisavam voltar para suas plantações.

4.5. Aplicação do Índice de Acesso aos Direitos e Políticas Públicas (IADPP) aos deslocados das barragens de Acauã e Camará (Viagens de campo 1 a 3)

Em primeiro, os resultados do acesso à educação e dos níveis de escolaridade foram computados no Índice de Acesso à Educação (IAE), conforme dados nas tabelas abaixo.

Tabela 9. Cálculo do relativo percentual do componente Escolaridade

Escolaridade	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Analfabeto	20	28,99%	3	25,00%	5	17,86%
Fundamental Completo	3	4,35%	1	8,33%	6	21,43%
Fundamental Incompleto	29	42,03%	6	50,00%	13	46,43%
Médio Completo	9	13,04%	2	16,67%	3	10,71%
Médio Incompleto	6	8,70%	0	0,00%	1	3,57%
Superior Completo	1	1,45%	0	0,00%	0	0,00%
Superior Incompleto	1	1,45%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicados os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 10. Valor do componente Escolaridade

Escolaridade	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Analfabeto	0	0	0
Fundamental Completo	0,004348	0,008333	0,001786
Fundamental Incompleto	0,021014	0,025	0,011607
Médio Completo	0,026087	0,033333	0,003571
Médio Incompleto	0,008696	0	0
Superior Completo	0,004348	0	0
Superior Incompleto	0,003623	0	0
Somatório	0,068116	0,066667	0,016964

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Acesso Prévio, têm-se:

Tabela 11. Cálculo do relativo percentual do componente Acesso Prévio

Acesso Prévio	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	66	95,7%	12	100%	27	96,4%
Não	3	4,3%	0	0%	1	3,6%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.



Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 12. Valor do componente Acesso Prévio

Acesso Prévio	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,956522	1	0,964286
Não	0	0	0
Somatório	0,956522	1	0,964286

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Progressão nos Estudos, têm-se:

Tabela 13. Cálculo do relativo percentual do componente Progressão nos Estudos

Progressão nos Estudos	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	5	7,25%	0	0%	0	0%
Não	64	92,75%	12	100%	28	100%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 14. Valor do componente Progressão nos Estudos

Progressão nos Estudos	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,072464	0	0
Não	0	0	0
Somatório	0,072464	0	0

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Auxílio, têm-se:

Tabela 15. Cálculo do relativo percentual do componente Auxílio na Matrícula

Auxílio para Matrícula	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	20	29,85%	0	0%	0	0%
Não	49	73,13%	12	100%	28	100%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 16. Valor do componente Auxílio na Matrícula

Auxílio na Matrícula	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,089552	0	0
Não	0,51194	0,7	0,7
Somatório	0,601493	0,7	0,7

Fonte: Elaboração dos autores.

Calculando o Índice de Acesso à Educação, têm-se:

Tabela 17. Índice de Acesso à Educação para viagens 1, 2 e 3

Componente	Peso	Viagem 1		Viagem 2		Viagem 3	
		Valor	Total	Valor	Total	Valor	Total
Escolaridade	0,5	0,06812	0,03406	0,06667	0,03333	0,01696	0,00848
Acesso Prévio	0,2	0,95652	0,1913	1	0,2	0,96429	0,19286
Progressão nos Estudos	0,2	0,07246	0,01449	0	0	0	0
Auxílio para Matrícula	0,1	0,60149	0,06015	0,7	0,07	0,7	0,07
Somatório		0,3		0,30333		0,27134	

Fonte: Elaboração dos autores.

Em segundo, os resultados do acesso ao trabalho foram computados no Índice de Acesso ao Trabalho (IAT), conforme dados nas tabelas abaixo.

Para Relação Anterior com o Trabalho, têm-se:

Tabela 18. Cálculo do relativo percentual do componente Relação Anterior com o Trabalho

Relação Anterior com o Trabalho	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Trabalhava Anteriormente	48	69,57%	9	75,00%	17	60,71%
Não trabalhava Anteriormente	21	30,43%	3	25,00%	11	39,29%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 19. Valor do componente Relação Anterior com o Trabalho

Relação Anterior com o Trabalho	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Trabalhava Anteriormente	0,695652	0,75	0,607143
Não Trabalhava Anteriormente	0	0	0
Somatório	0,695652	0,75	0,607143

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Relação Atual com o Trabalho, têm-se:

Tabela 20. Cálculo do relativo percentual do componente Relação Atual com o Trabalho

Relação Atual com o trabalho	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Continua no mesmo emprego	5	7,25%	2	16,67%	2	7,14%
Emprego diferente	18	26,09%	0	0,00%	4	14,29%
Demitido e não conseguiu emprego	4	5,80%	0	0,00%	0	0,00%
Desempregado desde o deslocamento	42	60,87%	10	83,33%	22	78,57%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 21. Valor do componente Relação Atual com o Trabalho

Relação Atual com o trabalho	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Continua no mesmo emprego	0,043478	0,1	0,042857
Emprego diferente	0,078261	0	0,042857
Demitido e não conseguiu emprego	0,005797	0	0
Desempregado desde o deslocamento	0	0	0
Somatório	0,127536	0,1	0,085714

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Auxílio para ter conseguido o trabalho atual, têm-se:

Tabela 22. Valor do componente Relação Atual com o Trabalho

Auxílio para ter conseguido o trabalho atual	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	5	7,25%	0	0,00%	0	0,00%
Não	42	60,87%	12	100,00%	28	100,00%
Não se aplica	22	31,88%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 23. Valor para componente Auxílio para ter conseguido trabalho atual

Auxílio para ter conseguido o trabalho atual	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,021739	0	0
Não	0,426087	0,7	0,7
Não se aplica	0	0	0
Somatório	0,447826	0,7	0,7

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Auxílio na busca por trabalho, têm-se:

Tabela 24. Cálculo do relativo percentual do componente Auxílio na busca por Trabalho

Auxílio na busca por trabalho	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	1	1,45%	0	0,00%	0	0,00%
Não	43	62,32%	12	100,00%	28	100,00%
Não se aplica	25	36,23%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 25. Valor do componente Auxílio na Busca por Trabalho

Auxílio na busca por trabalho	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,004348	0	0
Não	0,436232	0,7	0,7
Não se aplica	0	0	0
Somatório	0,44058	0,7	0,7

Fonte: Elaboração dos autores.



Calculando o Índice de Acesso ao Trabalho, têm-se:

Tabela 26. Índice de Acesso ao Trabalho para viagens 1, 2 e 3

Componente	Peso	Viagem 1		Viagem 2		Viagem 3	
		Valor	Total	Valor	Total	Valor	Total
Relação Anterior com o Trabalho	0,45	0,696	0,313	0,750	0,338	0,607	0,273
Relação Atual com o Trabalho	0,45	0,128	0,057	0,100	0,045	0,086	0,039
Auxílio para conseguir atual trabalho	0,05	0,448	0,022	0,700	0,035	0,700	0,035
Auxílio na busca por trabalho	0,05	0,441	0,022	0,700	0,035	0,700	0,035
Somatório		0,415		0,453		0,382	

Fonte: Elaboração dos autores.

Em terceiro, os resultados do acesso à moradia foram computados no Índice de Acesso à Moradia (IAM), conforme dados nas tabelas abaixo.

Para Tipo de Moradia, têm-se:

Tabela 27. Cálculo do relativo percentual do componente Tipo de Moradia

Tipo de Moradia	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Própria	61	88,41%	10	83,33%	28	100,00%
Cedida	7	10,14%	2	16,67%	0	0,00%
Ocupação	1	1,45%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 28. Valor do componente Tipo de Moradia

Tipo de Moradia	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Própria	0,618841	0,583333	0,7
Cedida	0,02029	0,033333	0
Ocupação	0,001449	0	0
Somatório	0,64058	0,616667	0,7

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Tempo de Habitação, têm-se:

Tabela 29. Cálculo do relativo percentual do componente Tempo de Habitação

Tempo de Habitação	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
0 a 1	2	2,90%	0	0,00%	0	0,00%
2 a 5	1	1,45%	0	0,00%	0	0,00%
Mais de 5	66	95,65%	12	100,00%	28	100,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 30. Valor do componente Tempo de Habitação

Tempo de Habitação	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
0 a 1	0,002899	0	0
2 a 5	0,004348	0	0
Mais de 5	0,573913	0,6	0,6
Somatório	0,581159	0,6	0,6

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Auxílio para encontrar local atual, têm-se:

Tabela 31. Cálculo do relativo percentual do componente Auxílio para encontrar local atual

Auxílio para encontrar local atual	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	31	44,93%	10	83,33%	8	28,57%
Não	38	55,07%	2	16,67%	20	71,43%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 32. Valor do componente Auxílio para encontrar local atual

Auxílio para encontrar local atual	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,134783	0,25	0,085714
Não	0,385507	0,116667	0,5
Somatório	0,52029	0,366667	0,585714

Fonte: Elaboração dos autores.



Para Nível de Satisfação, têm-se:

Tabela 33. Cálculo do relativo percentual do componente Nível de Satisfação

Nível de Satisfação	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Extremamente Insatisfeito	9	13,04%	0	0,00%	0	0,00%
Muito Insatisfeito	2	2,90%	0	0,00%	0	0,00%
Insatisfeito	3	4,35%	0	0,00%	0	0,00%
Indiferente	22	31,88%	11	91,67%	18	64,29%
Satisfeito	14	20,29%	0	0,00%	10	35,71%
Muito Satisfeito	19	27,54%	1	8,33%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 34. Valor do componente Nível de Satisfação

Nível de Satisfação	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Extremamente Insatisfeito	0	0	0
Muito Insatisfeito	0,001449	0	0
Insatisfeito	0,004348	0	0
Indiferente	0,063768	0,183333	0,128571
Satisfeito	0,06087	0	0,107143
Muito Satisfeito	0,096377	0,029167	0
Somatório	0,226812	0,2125	0,235714

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Busca por outro local de moradia, têm-se:

Tabela 35. Cálculo do relativo percentual do componente Busca por outro local

Busca por outro local	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	4	5,80%	0	0%	0	0%
Não	65	94,20%	12	100%	28	100%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 36. Valor do componente Busca por outro local

Busca por outro local	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,017391	0	0
Não	0,65942	0,7	0,7
Somatório	0,676812	0,7	0,7

Fonte: Elaboração dos autores.

Calculando o Índice de Acesso à Moradia, têm-se:

Tabela 37. Índice de Acesso à Moradia para Viagens 1, 2 e 3

Componente	Peso	Viagem 1		Viagem 2		Viagem 3	
		Valor	Total	Valor	Total	Valor	Total
Tipo de Moradia	0,5	0,64058	0,32029	0,616667	0,308333	0,7	0,35
Tempo de Habitação	0,2	0,581159	0,116232	0,6	0,12	0,6	0,12
Auxílio para encontrar local atual	0,1	0,52029	0,052029	0,366667	0,036667	0,585714	0,058571
Nível de Satisfação	0,1	0,226812	0,022681	0,2125	0,02125	0,235714	0,023571
Busca por outro local	0,1	0,676812	0,067681	0,7	0,07	0,7	0,07
Somatório		0,578913		0,55625		0,622143	

Fonte: Elaboração dos autores.

Em quarto, os resultados do acesso à alimentação foram computados no Índice de Acesso à Alimentação (IAA), conforme dados nas tabelas abaixo.

Para Mudança na Alimentação, têm-se:

Tabela 38. Cálculo do relativo percentual do componente Mudança na Alimentação

Mudança na Alimentação	Viagem 1		Viagem 2		Viagem 3	
		%		%		%
Sim	41	59%	11	92%	18	64%
Não	28	41%	1	8%	10	36%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 39. Valor do componente Mudança na Alimentação

Mudança na Alimentação	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,415942	0,641666667	0,45
Não	0,121739	0,025	0,107143
Somatório	0,537681	0,666666667	0,557143

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Número de Refeições Antes do Deslocamento, têm-se:

Tabela 40. Cálculo do relativo percentual do componente Número de Refeições (Antes do Deslocamento)

Número de Refeições Antes do Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
1	17	24,64%	0	0,00%	0	0,00%
2	13	18,84%	4	33,33%	3	10,71%
3	24	34,78%	6	50,00%	4	14,29%
3+	15	21,74%	2	16,67%	21	75,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 41. Valor do componente Número de Refeições (Antes do deslocamento)

Número de Refeições Antes do Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
1	0,024638	0	0
2	0,037681	0,066666667	0,021429
3	0,104348	0,15	0,042857
3+	0,086957	0,066666667	0,3
Somatório	0,253623	0,283333333	0,364286

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Número de Refeições Após o Deslocamento, têm-se:

Tabela 42. Cálculo do relativo percentual do componente Número de refeições (Após o Deslocamento)

Número de Refeições Após o Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
1	2	2,90%	0	0,00%	0	0,00%
2	11	15,94%	7	58,33%	0	0,00%
3	29	42,03%	1	8,33%	0	0,00%
3+	27	39,13%	4	33,33%	28	100,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 43. Valor do componente Número de Refeições (Após o Deslocamento)

Número de Refeições Após o Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
1	0,002899	0	0
2	0,031884	0,116667	0
3	0,126087	0,025	0
3+	0,156522	0,133333	0,4
Somatório	0,317391	0,275	0,4

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Dificuldade de Aquisição de Alimento pós-deslocamento, têm-se:

Tabela 44. Cálculo do relativo percentual do componente Dificuldade de Aquisição de Alimento

Dificuldade de Aquisição de Alimento pós-deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	25	36,2%	2	16,7%	27	96,4%
Não	44	63,8%	10	83,3%	1	3,6%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 45. Valor do componente Dificuldade de Aquisição de Alimentos

Dificuldade de Aquisição de Alimento pós-deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0	0	0
Não	0,637681	0,833333333	0,035714
Somatório	0,637681	0,833333333	0,035714

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Providência do Alimento, têm-se:

Tabela 46. Cálculo do relativo percentual do componente Providência do Alimento

Providência do Alimento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Terceiros	5	7,25%	0	0,00%	0	0,00%
Própria	57	82,61%	11	91,67%	26	92,86%
Própria e Terceiros	7	10,14%	1	8,33%	2	7,14%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 47. Valor do componente Providência do Alimento

Providência do Alimento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Terceiros	0,007246	0	0
Própria	0,495652	0,55	0,557143
Própria e Terceiros	0,030435	0,025	0,021429
Somatório	0,533333	0,575	0,578571

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Ganho de Peso/Melhoria Física, têm-se:

Tabela 48. Cálculo do relativo percentual do componente Percepção de Ganho de Peso/Melhoria Física

Ganho de Peso/Melhoria Física	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	42	60,87%	10	83,33%	0	0,00%
Não	27	39,13%	2	16,67%	28	100,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 49. Valor do componente Percepção de Ganho de Peso/Melhoria Física

Ganho de Peso/Melhoria Física	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,426087	0,583333333	0
Não	0,117391	0,05	0,3
Somatório	0,543478	0,633333333	0,3

Fonte: Elaboração dos autores.

Calculando o Índice de Acesso à Alimentação, têm-se:

Tabela 50. Índice de Acesso à Alimentação para viagens 1, 2 e 3

Componente	Viagem 1			Viagem 2		Viagem 3	
	Peso	Valor	Total	Valor	Total	Valor	Total
Mudança na Alimentação	0,1	0,538	0,054	0,667	0,067	0,557	0,056
Número de Refeições	0,2						
Antes		0,254		0,283		0,364	
Depois		0,317		0,275		0,400	
Média		0,286	0,057	0,279	0,056	0,382	0,076
Dificuldade de aquisição pós deslocamento	0,2	0,638	0,128	0,833	0,167	0,036	0,007
Providência da Alimentação	0,4	0,533	0,213	0,575	0,230	0,579	0,231
Ganho de Peso/Melhoria Física	0,1	0,543	0,054	0,633	0,063	0,300	0,030
Somatório		0,506		0,583		0,401	

Fonte: Elaboração dos autores.

Em quinto, os resultados do acesso à saúde foram computados no Índice de Acesso à Saúde (IAS), conforme dados nas tabelas abaixo.

Para Existência de UPA/Posto/Hospital Antes do Deslocamento, têm-se:

Tabela 51. Cálculo do relativo percentual do componente Existência de UPA/Posto/Hospital (Antes do deslocamento)

Existência de UPA/Posto/Hospital Antes do Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	35	50,72%	0	0,00%	5	17,86%
Não	34	49,28%	12	100,00%	23	82,14%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.



Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 52. Valor do componente Existência de UPA/Posto/Hospital (Antes do deslocamento)

Existência de UPA/Posto/Hospital Antes do Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,507246	0	0,178571
Não	0	0	0
Somatório	0,507246	0	0,178571

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Existência de UPA/Posto/Hospital Após o Deslocamento, têm-se:

Tabela 53. Cálculo do relativo percentual do componente Existência de UPA/Posto/Hospital (Após o deslocamento)

Existência de UPA/Posto/Hospital Após o Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	69	100,00%	12	100,00%	28	100,00%
Não	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 54. Valor do componente Existência de UPA/Posto/Hospital (Antes do deslocamento)

Existência de UPA/Posto/Hospital Antes do Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	1	1	1
Não	0	0	0
Somatório	1	1	1

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Regularidade no Atendimento Antes do Deslocamento, têm-se:

Tabela 55. Cálculo do percentual relativo do componente Regularidade no Atendimento (Antes do deslocamento)

Regularidade no Atendimento Antes do Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	31	44,93%	0	0,00%	0	0,00%
Não	4	5,80%	0	0,00%	5	17,86%
Não se Aplica	34	49,28%	12	100,00%	23	82,14%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 56. Valor do componente Regularidade no Atendimento (Antes do Deslocamento)

Regularidade no Atendimento Antes do Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,35942	0	0
Não	0,011594	0	0,035714
Não se aplica	0	0	0
Somatório	0,371014	0	0,035714

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Regularidade no Atendimento Após o Deslocamento, têm-se:

Tabela 57. Cálculo do percentual relativo do componente Regularidade no Atendimento (Após o deslocamento)

Regularidade no Atendimento Após o Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	66	95,65%	3	25,00%	28	100,00%
Não	3	4,35%	9	75,00%	0	0,00%
Não se Aplica	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 58. Valor do componente Regularidade no Atendimento (Após o Deslocamento)

Regularidade no Atendimento Após o Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,765217	0,2	0,8
Não	0,008696	0,15	0
Não se aplica	0	0	0
Somatório	0,773913	0,35	0,8

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Disponibilidade de Medicamentos Antes do Deslocamento, têm-se:

Tabela 59. Cálculo do percentual relativo do componente Disponibilidade de Medicamentos (Antes do deslocamento)

Disponibilidade de Medicamentos Antes do Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	24	34,78%	0	0,00%	0	0,00%
Não	11	15,94%	0	0,00%	5	17,86%
Não se Aplica	34	49,28%	12	100,00%	23	82,14%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 60. Valor do componente Disponibilidade de Medicamentos (Antes do deslocamento)

Disponibilidade de Medicamentos Antes do Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,278261	0	0
Não	0,031884	0	0,035714
Não se aplica	0	0	0
Somatório	0,310145	0	0,035714

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Disponibilidade de Medicamentos Após o Deslocamento, têm-se:

Tabela 61. Cálculo do percentual relativo do componente Disponibilidade de Medicamentos (Após o deslocamento)

Disponibilidade de Medicamentos Após o Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	43	62,32%	12	100,00%	23	82,14%
Não	26	37,68%	0	0,00%	5	17,86%
Não se Aplica	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 62. Valor do componente Disponibilidade de Medicamentos (Após o Deslocamento)

Disponibilidade de Medicamentos Após o Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,498551	0,8	0,657143
Não	0,075362	0	0,035714
Não se aplica	0	0	0
Somatório	0,573913	0,8	0,692857

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Facilidade no Atendimento Antes do Deslocamento, têm-se:

Tabela 63. Cálculo do percentual relativo do componente Facilidade no Atendimento (Antes do Deslocamento)

Facilidade no Atendimento Antes do Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	28	40,58%	0	0,00%	0	0,00%
Não	7	10,14%	0	0,00%	5	17,86%
Não se Aplica	34	49,28%	12	100,00%	23	82,14%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 64. Valor do componente Facilidade no Atendimento (Antes do deslocamento)

Facilidade no Atendimento Antes do Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,324638	0	0
Não	0,02029	0	0,035714
Não se aplica	0	0	0
Somatório	0,344928	0	0,035714

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Facilidade no Atendimento Após o Deslocamento, têm-se:

Tabela 65. Cálculo do percentual relativo do componente Facilidade no atendimento (Após o Deslocamento)

Facilidade no Atendimento Após o Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Sim	51	73,91%	2	16,67%	28	100,00%
Não	18	26,09%	10	83,33%	0	0,00%
Não se Aplica	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 66. Valor do componente Facilidade no Atendimento (Após o deslocamento)

Facilidade no Atendimento Após o Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Sim	0,591304	0,133333	0,8
Não	0,052174	0,166667	0
Não se aplica	0	0	0
Somatório	0,643478	0,3	0,8

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Relação Antes e Agora, têm-se:

Tabela 67. Cálculo do percentual relativo do componente Percepção de Qualidade Antes x Agora

Relação Antes e Agora	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Igual	14	20,29%	0	0,00%	0	0,00%
Melhor	19	27,54%	2	16,67%	0	0,00%
Pior	36	52,17%	10	83,33%	28	100,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 68. Valor do componente Percepção de Qualidade Antes x Agora

Relação Antes e Agora	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Igual	0,06087	0	0
Melhor	0,027536	0,016667	0
Pior	0,313043	0,5	0,6
Somatório	0,401449	0,516667	0,6

Fonte: Elaboração dos autores.

Calculando o Índice de Acesso à Saúde, têm-se:

Tabela 69. Índice de Acesso à Saúde para viagens 1, 2 e 3

Componente	Peso	Viagem 1		Viagem 2		Viagem 3	
		Valor	Total	Valor	Total	Valor	Total
Existência de UPA/Posto/Hospital	0,30						
Antes		0,507		-		0,179	
Depois		1,000		1,000		1,000	
Média		0,754	0,226	0,500	0,150	0,589	0,177
Regularidade no Atendimento	0,25						
Antes		0,371		-		0,036	
Depois		0,774		0,350		0,800	
Média		0,572	0,143	0,175	0,044	0,418	0,104
Disponibilidade de Medicamento	0,15						
Antes		0,310		-		0,036	
Depois		0,574		0,800		0,693	
Média		0,442	0,066	0,400	0,060	0,364	0,055

Facilidade de Atendimento	0,25						
Antes	0,345	-			0,036		
Depois	0,643	0,300			0,800		
Média	0,494	0,124	0,150	0,038	0,418	0,104	
Relação Antes e Agora	0,05	0,401	0,020	0,517	0,026	0,600	0,016
Somatório		0,579	0,317		0,456		

Fonte: Elaboração dos autores.

Em sexto, os resultados do acesso ao vestuário foram computados no Índice de Acesso ao Vestuário (IAV), conforme dados nas tabelas abaixo.

Para Doação de Roupas Logo Após o Deslocamento, têm-se:

Tabela 70. Cálculo do percentual relativo do componente Doação de roupa (Logo após o deslocamento)

Doação de Roupas Logo Após o Deslocamento	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Houve doação	8	11,59%	5	41,67%	27	96,43%
Não houve doação	61	88,41%	7	58,33%	1	3,57%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 71. Valor do componente Doação de Roupas (Logo após o deslocamento)

Doação de Roupas Logo Após o Deslocamento	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Houve doação	0,115942	0,416667	0,964286
Não houve doação	0	0	0
Somatório	0,115942	0,416667	0,964286

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Doação de Roupas Atualmente, têm-se:

Tabela 72. Cálculo do percentual relativo do componente Doação de Roupas (Atualmente)

Doação de Roupas Atualmente	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Houve doação	4	5,80%	5	41,67%	1	3,57%
Não houve doação	65	94,20%	7	58,33%	27	96,43%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 73. Valor do componente Doação de Roupas (Atualmente)

Doação de Roupas Atualmente	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Houve doação	0	0	0
Não houve doação	0,942029	0,583333	0,964286
Somatório	0,942029	0,583333	0,964286

Fonte: Elaboração dos autores.

Calculando o Índice de Acesso à Vestuário, têm-se:

Tabela 74. Índice de Acesso ao Vestuário para viagens 1, 2 e 3

Componente	Viagem 1			Viagem 2		Viagem 3	
	Peso	Valor	Total	Valor	Total	Valor	Total
Doação de Roupas							
Logo após a chegada	0,5	0,11594	0,05797	0,41667	0,20833	0,96429	0,48214
Atualmente	0,5	0,94203	0,47101	0,58333	0,29167	0,96429	0,48214
Somatório		0,52899			0,5		0,96429

Fonte: Elaboração dos autores.

Em sétimo, os resultados do acesso a Direitos foram computados no Índice de Acesso a Direitos (IAD), conforme dados nas tabelas abaixo.

Calculando o Índice de Acesso a Direitos, têm-se:

Tabela 75. Índice de Acesso à Direitos

Direito	Viagem 1			Viagem 2		Viagem 3	
	Peso	Valor	Final	Valor	Final	Valor	Final
IAE	0,15	0,300	0,045	0,303	0,046	0,271	0,041
IAT	0,20	0,415	0,083	0,453	0,091	0,382	0,076
IAM	0,20	0,579	0,116	0,556	0,111	0,622	0,124
IAA	0,20	0,506	0,101	0,583	0,117	0,401	0,080
IAS	0,20	0,579	0,116	0,317	0,063	0,456	0,091
IAV	0,05	0,529	0,026	0,500	0,025	0,964	0,048
Somatório		0,487			0,452		0,461

Fonte: Elaboração dos autores.

Em oitavo, os resultados do acesso a políticas públicas foram computados no Índice de Acesso a Políticas Públicas (IAPP), conforme dados nas tabelas abaixo.

Para Políticas Regulares, têm-se:

Tabela 76. Cálculo do percentual relativo do componente Políticas Públicas Regulares

Políticas Regulares	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Recebe	41	59,42%	8	66,67%	9	32,14%
Não Recebe	23	33,33%	4	33,33%	19	67,86%
Não Informado	5	7,25%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 77. Valor do componente Políticas Públicas Regulares

Políticas Regulares	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Recebe	0,594203	0,666667	0,321429
Não Recebe	0	0	0
Não Informado	0	0	0
Somatório	0,594203	0,666667	0,321429

Fonte: Elaboração dos autores.

Para Políticas Sazonais, têm-se:

Tabela 78. Cálculo do percentual relativo do componente Políticas Públicas Sazonais

Políticas Sazonais	Viagem 1	%	Viagem 2	%	Viagem 3	%
Recebe	8	11,59%	2	16,67%	0	0,00%
Não Recebe	56	81,16%	10	83,33%	28	100,00%
Não Informado	5	7,25%	0	0,00%	0	0,00%
Total	69		12		28	

Fonte: Elaboração dos autores.

Multiplicado os percentuais aos pesos, têm-se:

Tabela 79. Valor do componente Políticas Públicas Sazonais

Políticas Sazonais	Viagem 1	Viagem 2	Viagem 3
Recebe	0,115942	0,166667	0
Não Recebe	0	0	0
Não Informado	0	0	0
Somatório	0,115942	0,166667	0

Fonte: Elaboração dos autores.

Calculando o Índice de Acesso a Políticas Públicas, têm-se:

Tabela 80. Índice de Acesso às Políticas Públicas para viagens 1, 2 e 3

Componente	Peso	Viagem 1		Viagem 2		Viagem 3	
		Valor	Total	Valor	Total	Valor	Total
Políticas Regulares	0,6	0,594	0,357	0,667	0,400	0,321	0,193
Políticas Sazonais	0,4	0,116	0,046	0,167	0,067	-	-
Somatório		0,403		0,467		0,193	

Fonte: Elaboração dos autores.

Em nono, os resultados do acesso a direitos e políticas públicas foram computados no Índice de Acesso a Direitos e Políticas Públicas (IADPP), conforme dados nas tabelas abaixo.

Calculando o Índice de Acesso a Direitos e Políticas, têm-se:

Tabela 81. Índice de Acesso a Direitos e Políticas Públicas para viagens 1, 2 e 3

Índice	Peso	Viagem 1		Viagem 2		Viagem 3	
		Valor	Final	Valor	Final	Valor	Final
IAD	0,5	0,487	0,244	0,452	0,226	0,461	0,231
IAP	0,5	0,403	0,201	0,467	0,233	0,193	0,096
IADP		0,445		0,459		0,327	

Fonte: Elaboração dos autores.

Conclui-se, assim, que, em teoria, existem direitos garantidos legalmente, na ordem jurídica brasileira e em nível internacional, ou seja, tratados de que o governo brasileiro é parte. Contudo, na prática, as pessoas deslocadas por barragens, na Paraíba, não possuem conhecimento ou, mesmo quando possuem conhecimento, não possuem meios de acesso aos direitos garantidos. O mesmo ocorre para o acesso a políticas públicas, cujas pessoas deslocadas entrevistadas relataram, em geral, não terem conhecimento ou não terem acesso de forma eficaz (i.e. produção de efeitos) e eficiente (i.e. de forma rápida) às políticas criadas e implementadas para facilitar suas vidas antes, durante e/ou após o deslocamento causado por um desastre ambiental, qual seja, rompimento por barragens, no caso desta pesquisa.

ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESLOCADOS INTERNOS AMBIENTAIS

OS DESLOCADOS POR BARRAGENS NA PARAÍBA
(2019-2024)

Considerações finais

Desafios/perspectivas legais e políticas de acesso a direitos e políticas públicas

Esta pesquisa teve a finalidade de analisar o acesso a direitos e políticas públicas pelos deslocados internos ambientais por barragens, na Paraíba, entre 2019-2024. Para tanto, foram entrevistados deslocados internos por barragens - devido à sua construção, devido ao seu rompimento ou devido ao risco de desastre -, líderes comunitários e autoridades públicas em diversos municípios do estado da Paraíba.

Cabe salientar que a região Nordeste já sofreu quatro grandes desastres por rompimento de barragens, como o desastre na Barragem de Camará (Paraíba, em 2004), de Algodões I (Piauí, em 2009), do Quati (Bahia, em 2019) e do Jati (Ceará, em 2020).

Deslocados internos por barragens, no Brasil, sofrem diversas violações de direitos humanos, conforme expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, como direito à vida, à segurança pessoal, à saúde, à moradia, a um ambiente saudável e sustentável e acesso à água.

Diversos agentes têm participado da construção de barragens no Brasil, especialmente no estado da Paraíba. Contudo, algumas delas não cumprem os critérios das normas de segurança das barragens, resultando em desastres, ou seja, impactos negativos resultantes de seu funcionamento, que afetam tanto o meio ambiente quanto à comunidade local.

A pesquisa identificou que, na Paraíba, existe um potencial de alto risco de desastres em 396, das 638 barragens construídas. Embora exista um marco legal destinado a proteger os direitos dos deslocamentos internos ambientais por barragens no Brasil, inclusive na Paraíba, com a criação de uma política nacional para implementar estes direitos, sua aplicação prática, na Paraíba, tem sido revelada ineficaz.

Os resultados apresentados nesta pesquisa são decorrentes de pesquisa bibliográfica, em doutrina e documentos, e em entrevistas, realizadas com pessoas deslocadas internas por barragens, com líderes comunitários e com autoridades locais, em 6 (seis) viagens de campo no interior da Paraíba, entre julho e novembro de 2023, especificamente nos municípios de Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Areia, Aroeiras, Conceição, Cuité, Itatuba, Mulungu, Natuba e Pedra Lavrada. Como já mencionado, estas pessoas são excluídas da categorização de deslocado interno, pelo ordenamento jurídico brasileiro, carecendo, especialmente, de proteção internacional. Dessa forma, a equipe pontua os seguintes pontos, como forma de conclusão da pesquisa:

1. Os Princípios orientadores relativos aos deslocados internos (1998) visam mitigar os efeitos do deslocamento forçado de pessoas, protegendo-as do deslocamento arbitrário da sua residência habitual. Se o deslocamento ocorrer, os indivíduos deslocados devem ter direitos garantidos à vida, à igualdade e à segurança, contando com assistência



humanitária. A proteção jurídica recai sobre o Estado em que residem.

2. Em 2023, havia, nas Américas, 6,3 milhões de deslocados internos, estando o Brasil no topo da lista, com 2,8 milhões. As barragens, contudo, não estavam incluídas nos dados.
3. No Brasil, os direitos dos deslocados internos devem ser amparados por tratados dos Direitos Humanos e de Direitos Humanitários. Há, todavia, uma insegurança de que as pessoas deslocadas estão protegidas por esse aparato jurídico. Entre 2004 e 2023, por exemplo, houve muitas pessoas atingidas por rompimento de barragens, com nítida violação de Direitos Humanos no país.
4. O Brasil conta com a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Na Paraíba, entretanto, é preciso abranger todas as barragens, definindo seu enquadramento na PNSB. Segundo relatório Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba, que regulamenta as barragens, 638 foram construídas com 396 apresentando alto risco.
5. O Brasil e a Paraíba contam com marcos legais que são ineficazes para proteger pessoas deslocadas internamente.
6. A pesquisa utilizou metodologia inovadora: O Índice de Acolhida Humanitária, criado por Igor Arcos, membro da equipe, para verificar a eficácia da cooperação internacional dos Venezuelanos na Paraíba foi adaptado para identificar acesso a Direitos e Políticas Públicas passíveis de acesso por pessoas deslocadas internamente por barragens na Paraíba. Para tanto, Arcos e a equipe construíram o Índice de Acesso aos Direitos e Políticas Públicas (IADPP), em que se analisa o respeito e o acesso a direitos e políticas públicas antes e depois do deslocamento.
7. Foi adotado um método quali-quantitativo e exploratório, com dimensões multidisciplinares, por exemplo, Sociologia, Meio Ambiente, Relações Internacionais e Direito. Há, portanto, uma visão dos pesquisadores que garante a análise de vários aspectos, tornando os resultados importantes para a construção de políticas públicas que reforcem a aplicação dos marcos legais de proteção a pessoas deslocadas internamente.
8. As viagens de campo às diversas localidades afetadas por barragens, ou em risco de serem afetadas, identificaram, primeiramente, que a maioria dos entrevistados foi do sexo feminino e jovens, entre 15 e 24 anos, com grande quantidade de filhos, residindo na mesma residência. Em segundo, o acesso de alunos às escolas variou de acordo com o deslocamento, pois muitos informaram que, depois do deslocamento, as escolas ficaram mais distantes de suas casas. Em terceiro, em relação ao direito ao trabalho das pessoas deslocadas, a maioria informou se encontrar desempregada desde o deslocamento. Em quarto, a pesquisa identificou ser variada a satisfação com relação ao novo local de moradia e em relação à obtenção de alimentos após o deslocamento. Na mesma linha, em quinto, as pessoas entrevistadas indicaram haver

várias formas de obtenção de água (rio, cacimba, carro pipa, barreiro e poços). Por fim, de um modo geral, houve pouca dificuldade de aquisição de alimentos pós deslocamento.

9. Conclui-se que, em teoria, existem direitos garantidos legalmente, na ordem jurídica brasileira e em nível internacional. Contudo, na prática as pessoas deslocadas por barragens, na Paraíba não possuem conhecimento ou, mesmo quando o possuem, não dispõem de meios para acessar os direitos garantidos. O mesmo ocorre no tocante ao acesso a políticas públicas, cujas pessoas deslocadas, ou em risco de deslocamento, relataram que desconhecem, políticas implementadas para facilitar suas vidas antes, durante e/ou após o deslocamento causado pelo rompimento de barragens.
10. Por fim, é preciso um órgão internacional multilateral normativo para resolver a questão do deslocamento interno, garantindo direitos e política, de forma transversal, em tratados de Direitos Humanos e de Direito Humanitário. O Brasil precisa garantir esses direitos, especialmente no caso de pessoas deslocadas internamente por barragens, conforme atesta essa pesquisa

Vale mencionar que, ainda, não há um órgão internacional multilateral normativo com autoridade para resolver a questão do deslocamento interno de pessoas. Os direitos dos deslocados internos estão garantidos, de forma transversal, nos tratados de Direitos Humanos e de Direito Humanitário, abrangendo também aqueles seres humanos afetados por desastres e catástrofes naturais. Contudo, na prática, esses direitos não são aplicados no Brasil, especialmente no caso de pessoas deslocadas internamente por barragens, que enfrentam o impacto de alterações específicas no ambiente onde vivem, havendo a necessidade de deslocamento do local de origem para sobrevivência sua e de sua família.

ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESLOCADOS INTERNOS AMBIENTAIS

OS DESLOCADOS POR BARRAGENS NA PARAÍBA
(2019-2024)

Referências

[S. I.]. Direito humano ao trabalho digno. **Laborare**, São Paulo, Brasil, v. 7, n. 12, p. 3–9, 2024.

ACNUR. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951**. ACNUR, Geneva, 1951. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.

_____. **Declaração de Cartagena de 1984**. ACNUR, Cartagena, 1984. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.

_____. **Global Trends**. ACNUR, Genebra, 2024. Disponível em: <https://www.unhcr.org/global-trends-report-2023>. Acesso em 10 jan. 2025.

_____. **Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados**. ACNUR, Geneva, 1967. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967.pdf. Acesso em: 18 abr. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. **Relatório de segurança de barragens 2022**. Brasília: ANA, 2023.

ARCOS, I. S. V. **Cooperação internacional como instrumento para acolhida humanitária de refugiados e migrantes venezuelanos em João Pessoa, PB (2019-2020)**. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Universidade Estadual da Paraíba (PPGRI/UEPB). João Pessoa–PB. 2022

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14755.htm. Acesso em: 10 jan 2025.

_____. **Direito à Moradia Adequada**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013, p. 34-37.

_____. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14066.htm. Acesso em: 10 jan 2025.

_____. Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020. **Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14066.htm. Acesso em: 10 jan 2025.

_____. Lei nº 14.755, de 15 de dezembro de 2023. **Institui a Política Nacional**

de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14755.htm. Acesso em: 10 jan 2025.

_____. **O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.** Marília Leão (Org.). Brasília, DF: ABRANDH, 2013.

_____. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC).** Aprovado pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n° 2200 A (XXI), de 16 de dezembro de 1966. Promulgado pelo Decreto n° 591, de 6 de julho de 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm Acesso em 15 dez. 2024.

_____. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC).** Aprovado pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n° 2200 A (XXI), de 16 de dezembro de 1966. Promulgado pelo Decreto n° 591, de 6 de julho de 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

CAMPOS, A. G. **Direito ao Trabalho: considerações gerais e preliminares.** Texto para Discussão. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, DF, março de 2011. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1427/1/TD_1587.pdf p. 18. Acesso em 15 dez 2024.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTLES, S. **Environmental change and forced migration: making sense of the debate.** UNHCR, Geneva, Working Paper n. 70, 2002. Disponível em: <https://www.unhcr.org/research/working/3de344fd9/environmental-change-forced-migration-making-sense-debate-stephen-castles.html>. Acesso em 10 jan. 2025.

COHEN, R. **The Guiding Principles on Internal Displacement: An Innovation in International Standard Setting.** The Brookings Institution, 2004. Disponível em: [<https://www.refworld.org/pdfid/4c51531f2.pdf>]. Acesso em: 14 jan. 2025.

DOYLE, B. P. L.; MONTENEGRO, L. N. T.; PACÍFICO, A. M. C. P. A proteção aos deslocados internos por rompimento de barragens no Brasil à luz dos direitos humanos (2003-2021). Congresso Internacional Fomerco, 19., 2023, João Pessoa. **Anais eletrônicos [...]**. João Pessoa: Fomerco, 2023.

EL-HINNAWI, E. **Environmental Refugees.** Nairobi: UNEP, 1985; MYERS, N.; KENT, J. **Environmental exodus: an emergent crisis in the global arena.** Washington DC: Climate Institute, 1995; BLACK, R. **Refugees, environment and development.** Londres: Longman Development Studies, 1998; BLACK, R.

Environmental refugees: myth or reality? ACNUR, Geneva, Working Paper n. 34, 2001. Disponível em: <https://www.unhcr.org/en-lk/3ae6a0d00.pdf>. Acesso em 20 nov. 2020.

FIOCRUZ. **Mapa de conflitos. Injustiça ambiental e saúde no Brasil**. Fio-cruz, 2011, s. p. Disponível em: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/pb-barragem-de-acaua-remove-4500-pessoas-instaladas-em-assentamentos-desprovidos-de-condicoes-equiparadas-as-dos-povoados-inundados/>. Acesso em 08 jan. 2025.

FRANZONI, J. Á.; FRANCO, L. B.; MELLO, R. S. A força normativa da Resolução nº 10/2018 do CNDH e as diretrizes internacionais da segurança da posse e do direito à moradia. In: TERRA DE DIREITOS (Org.). **Despejos e o sistema de justiça: violações de direitos humanos no tratamento de conflitos fundiários**. Análise do uso da Resolução nº 10/2018 do Conselho Nacional de Direitos Humanos. (livro eletrônico). 1ª Edição. Curitiba, PR. Terra de Direitos, 2022.

FREITAG, R. M. K. Amostras sociolinguísticas: probabilísticas ou por conveniência?. **Revista de estudos da linguagem**, v. 26, n. 2, p. 667-686, 2018.

G1. **20 anos da tragédia de Camará: vítimas relembram perdas causadas por rompimento da barragem e ainda sentidas**. Rafaela Gambarra, 17/06/2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2024/06/17/20-anos-da-tragedia-de-camara-vitimas-relembram-perdas-causadas-por-rompimento-da-barragem-e-ainda-sentidas.ghtml>. Acesso em 10 jan. 2025.

G1. **Quatro anos da tragédia em Brumadinho: 270 mortes, três desaparecidos e nenhuma punição**. Rafaela Mansur, 25/01/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/01/25/quatro-anos-da-tragedia-em-brumadinho-270-mortes-tres-desaparecidos-e-nenhuma-punicao.ghtml>. Acesso em 10 jan. 2025.

GOVERNO DA PARAÍBA. AESA. **Relatório Estadual de Segurança de barragens – 2024**. João Pessoa, Paraíba, 2024. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/documentos/relatorios/seguranca-de-barragens/>. Acesso em 11 jan. 2025.

GOVERNO DA PARAÍBA. AESA. Resolução nº 002, de 28 de março de 2019. **Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB**. João Pessoa, PB: Governo do Estado da Paraíba, [2019]. Disponível em: https://www.snisb.gov.br/Entenda_Mais/legislacao-aplicada/pb-aesa-resolucao-no-02-de-28-de-marco-de-2019.pdf. Acesso em 15 jan. 2025

GOVERNO DA PARAÍBA. AESA. Resolução nº 003, de 11 de fevereiro 2016. **Define a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e nível de detalhamento das inspeções de segurança regular**



e especial de Barragem. João Pessoa, PB: Governo do Estado da Paraíba, [2016]. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2017/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA-03-de-11-de-fevereiro-de-2016.pdf>. Acesso em 15 jan. 2025

GOVERNO DA PARAÍBA. AESA. Resolução nº 004, de 25 de novembro de 2016. **Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 - a Política Nacional de Segurança de Barragens PNSB.** João Pessoa, PB: Governo do Estado da Paraíba, [2016]. Disponível em: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2017/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA-04-de-25-de-novembro-de-2016.pdf>. Acesso em 15 jan. 2025

GOVERNO DA PARAÍBA. **Governo da paraíba constrói mais duas barragens em municípios do agreste e no Curimataú.** Governo da Paraíba, 01/10/2024. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-da-paraiba-construi-mais-duas-barragens-em-municipios-do-agreste-e-do-curimatau> Acesso em 15 de dez. 2024.

GOVERNO DA PARAÍBA. **Governo inaugura a barragem Retiro, em Cuité, e garante segurança hídrica do Curimataú.** Governo da Paraíba, 05/02/2022. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-inaugura-a-barragem-retiro-em-cuite-e-garante-seguranca-hidrica-do-curimatau>. Acesso em 15 jan. 2024.

HABERMAS, J. **Teoria da ação comunicativa, tomo 2: critica a razão funcionalista.** Madrid: Taurus, 1987.

IDMC. **Global Report on Internal Displacement 2024.** IDMC, Genebra, 2024. Disponível em: <https://api.internal-displacement.org/sites/default/files/publications/documents/IDMC-GRID-2024-Global-Report-on-Internal-Displacement.pdf>. Acesso em 10 jan. 2025.

IOM. **Expert Seminar: Migration and the environment. International Dialogue on Migration, n. 10.** Genebra: IOM, 2007. Disponível em: http://publications.iom.int/bookstore/free/IDM_10_EN.pdf Acesso em 10 jan. 2025.

KALIN W. **Report of the Representative of the Secretary-General on the Human Rights of Internally Displaced Persons.** Economic and Social Council. E/CN.4/2006/71/Add.5, 9 January 2006. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/565297?v=pdf>. Acesso em 10 jan. 2025.

NOGUEIRA, M. B. B. **A proteção dos deslocados internos na sociedade internacional: evolução conceitual e normativa.** Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, v. 32, n. 32, p. 67-91, 2014.

OLIVEIRA, E. C. A proteção jurídica internacional dos deslocados internos. **Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, v. 5, n. 5, p. 73-92, 2004.**

OLIVEIRA, T. M. V de. Amostragem não probabilística: adequação de situações para uso eliminações de amostras por conveniência, julgamento e quo-

tas. **Administração on line**, v. 2, n. 3, p. 01-10, 2001.

OAS. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos** – Pacto de San José da Costa Rica. Aprovada pela OEA em 22 de novembro de 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. ONU, Nova York, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/2021/03/udhr.pdf>. Acesso em 11 jan. 2025.

_____. **Princípios Orientadores relativos aos Deslocados Internos**. ONU, Nova York, 1998. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Documentos_da_ONU/Principios_orientadores_relativos_aos_deslocados_internos_1998.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.

OMS. **Constituição**. Genebra: OMS, 1948. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5733496/mod_resource/content/0/Constituição%20da%20Organização%20Mundial%20da%20Saúde%20%28WHO%29%20-%201946%20-%20OMS.pdf Acesso em 15 dez. 2024.

PACÍFICO, A. M. C. P. **Environmentally Internally Displaced Persons in the Northeastern Backlands of Brazil: A Case Study**. 1 ed. Newcastle upon Tyne: Cambridge Scholars Publishing, 2022, p. 10.

PAIVA JÚNIOR, H. B. **Os efeitos do rompimento da barragem de Camará na área urbana do município de Alagora Grande-PB. Dissertação** (Mestre em Engenharia Urbana) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2006.

THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT LIMITED. **El papel fundamental de la infraestructura en el logro de los Objetivos de Desarrollo Sostenible**. The Economist Intelligence Unit Limited, 2019, p. 3. Disponível em: https://content.unops.org/publications/The_critical_role_of_infrastructure_for_the_SDGs_ES.pdf?mtime=20190314142800. Acesso em: 15 de dezembro de 2024.

TURISMO EM FOCO. **Paraíba tem 68 municípios em 11 regiões no mapa turístico**, 2019. Disponível em: <https://turismoemfoco.com.br/v1/2019/08/25/paraiba-tem-68-municipios-em-11-regioes-no-mapa-turistico/> Acesso em 15 jan 2025.

UNDRR. **Definição: Desastre**. UNDRR, Genebra, 2024, s. p. Disponível em: <https://www.undrr.org/terminology/disaster>. Acesso em 15 jan 2025.

UNESCO. **Juventude do Brasil**. UNESCO, 2025. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/fieldoffice/brasil/expertise/youth-brazil>. Acesso em 15 jan. 2025.

VERGILIO, C. dos S.; et al. Metal concentrations and biological effects from one of the largest mining disasters in the world (Brumadinho, Minas Gerais, Brazil). **Scientific Reports**, v. 10, n. 1, p. 1–12, 2020.

WOOD, W. B. Ecomigration: linkages between environmental change and migration. In: ZOLBERG, A. R.; BENDA, P. M. (eds.). **Global Migrants, Global Refugees – problems and solutions**. New York: Berghahn Books, 2001.



ZETTER, R.; BOANO, C.; MORRIS, T. **Environmentally Displaced People: Understanding the Linkages between Environmental change, livelihoods and**

ZHOURI, A.; *et al.* O desastre da Samarco e a política das afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social. **Cienc. Cult.**, São Paulo, v. 68, n. 3, p. 36-40, 2016.

O livro visa analisar o acesso a direitos e políticas públicas para deslocados internos ambientais por barragens na Paraíba entre 2019 e 2024. Realizado pelo Núcleo de Estudo e Pesquisa sobre Deslocados Ambientais (NEPDA) da Universidade Estadual da Paraíba, a pesquisa investiga a situação de deslocados, líderes comunitários e autoridades em diversos municípios. A construção e o rompimento de barragens têm causado deslocamentos, com a região Nordeste enfrentando desastres significativos. Na Paraíba, 396 das 638 barragens apresentam alto risco de desastre. Apesar da previsão de um marco legal para proteger os direitos desses deslocados, sua aplicação tem sido ineficaz. A coleta de dados incluiu pesquisa bibliográfica, entrevistas e observação em locais afetados, revelando que muitos deslocados não são reconhecidos oficialmente e carecem de proteção internacional.

